ASSINADO DIGITALMENTE POR
ELTON DESCARTES BRAGA VIANA
CPF: ***.037.424-19 DATA: 04/11/2022 21:25
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: 8056ee7c-7281-4d0a-a37a-37c3c315cfa0
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

DIÁRIO OFICIAL

RECIFE, SÁBADO 05 DE NOVEMBRO DE 2022 ANO LI - Nº 165 PREFEITURA DO RECIFE

Recife Limpa remove mais de 4.100 toneladas de lixo irregular em apenas uma semana

Nos primeiros sete dias de atuação, o programa Recife Limpa já removeu 4.107 toneladas de lixo que haviam sido descartadas irregularmente na cidade. Foram 3244,8 toneladas retiradas dos canais, 831 t de galerias e canaletas, 25 t nas ecobarreiras e 6,4 t de resíduos volumosos retirados das ruas. Lançado na semana passada pelo prefeito João Campos, o Recife Limpa é um conjunto de ações que visa ampliar a coleta de lixo na cidade e fomentar o descarte correto do lixo.

"Recolhemos mais de 4 mil toneladas de lixo irregular, que estava no lugar errado e nunca deveria ter sido jogado naquelas lugares. O número mostra a importância do Recife Limpa, um grande movimento pela limpeza da cidade que fomenta o descarte correto do lixo, amplia o efetivo e a rede de equipamentos como papeleiras e contentores", destaca a secretária municipal de Infraestrutura, Marília Dantas, também presidente da Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana do Recife (Emlurb).

Hoje (5), a Autarquia de Manutenção e Limpeza Urbana promoverá um mutirão do Recife Limpa na área do Cais de Santa Rita. O local, que abriga um Terminal de Passageiros, além de concentrar um polo gastronômico e de venda de insumos alimentícios de horti-fruti, receberá atenção especial a partir das 9h, quando cerca de 40 trabalhadores ligados à área de limpeza urbana da cidade irão promover ações de varrição, capinação, substituição de lixeiras do modelo papeleira. Além da varrição, as vias locais passarão por limpeza profunda com a utilização de carro-pipa para lavar o piso. Transeuntes e concessionários também receberão atenção especial através do trabalho de conscientização feito por uma trupe de arte-educadores que vai sensibilizar a comunidade local acerca do descarte correto de lixo e resíduos.

Com o Recife Limpa, estão sendo ampliadas as ações de capinação e raspagem de sarjetas, varrição manual de vias, lavagem e desinfecção de vias, pátios de mercados e feiras livres e coletas com triciclos e caminhões de pequeno porte, entre outras atividades. Atualmente, a cidade do Recife conta com um efetivo de 3 mil pessoas envolvidas no trabalho de coleta e limpeza da cidade e, a partir do Recife Limpa, o serviço ganha um incremento de 10% de efetivo, com mais 305 trabalhadores. A varrição, cuja capacidade era de 11,5 mil km mensais, salta para 21,4 mil km mensais.

Importantes corredores viários e de pedestres como a Avenida Boa Viagem e a Conde da Boa Vista ganharão renovação completa de contentores (carrinhos para acondicionar lixo, o que facilita a operacionalização da coleta). Nas vias públicas, será visível também a ampliação de papeleiras, equipamentos instalados nos postes para descarte de papéis e pequenos objetos. Atualmente a cidade conta com 3.300 unidades e, a partir do Recife Limpa, os munícipes e turistas passarão a ter 6.300 unidades similares, uma ampliação da ordem de 91% neste tipo de coletor para descarte nas ruas. A cidade também retomará a varrição mecânica, com capacidade mensal de cobertura de 902,5 km² por mês.

Fotos: Divulgação





Resíduos haviam sido jogados em canais, galerias, canaletas e ruas da cidade; programa da Prefeitura do Recife tem o objetivo de ampliar a coleta de lixo e fomentar o descarte correto do lixo. Neste sábado (5), mutirão chega ao Cais de Santa Rita

Outra novidade é a customização dos caminhões de coleta. Com curadoria da Secretaria Executiva de Inovação Urbana, órgão responsável pelo Programa Colorindo o Recife, seis artistas visuais receberam a missão de assinar obras originais e temáticas acerca da importância da reciclagem do lixo como forma de salvaguardar o meio ambiente. A ideia é que os veículos ajudem a transformar a cidade em uma galeria a céu aberto.

Projeto Smartlet ancora no Bairro do Recife conectando inovação e tecnologia às pessoas

O nome é bem diferente: Smartlet. Um mobiliário urbano inteligente e espaço de convivência que alia tecnologia, conforto e sustentabilidade num só lugar. Recife passa a contar com essa estrutura, oferecida para uso da população gratuitamente, a partir da quinta-feira (3), no bairro do Recife. O projeto, situado na Praça do Centro de Artesanato - entre o Museu Cais do Serão e a loja de Bebidas de Pernambuco -, leva o mesmo nome, Smartlet, faz parte dos projetos de empresas de tecnologia e startups incubados dentro do E.I.T.A! Labs, neste caso, em parceria com o Programa Recentro, ambas iniciativas da Prefeitura do Recife.

Inovação e modernidade se encontram no Smartlet. A estrutura é alimentada por energia solar e conta com wi-fi, carregadores para celulares e notebooks, bancadas e bancos num ambiente projetado com ar despojado e visual diferenciado. O objetivo é integrar tecnologia a um espaço de convivência urbana agradável conectando pessoas e as pessoas à cidade de um jeito diferente. A ideia do projeto nasceu da junção de duas empresas com expertises diferentes: a Videoporto Mídia, focada no desenvolvimento de mídias, e a Hephaenergy, que traz a experiência no desenvolvimento de mobiliário urbano inteligente.

Para a chefe do Gabinete do Centro do Recife, Ana Paula Vilaça, o Smartlet é um equipamento inovador, que conecta as pessoas, criativo, sustentável e que vai trazer mais vida para o centro. Com ele, a cidade passa a ter mais um espaço de convivência. O projeto faz parte do E.I.T.A! Labs, um laboratório de experiências aqui para o centro para que a gente teste protótipos e consigamos ampliar para outras áreas da cidade", informou a gestora.

Edson Holanda



Bairro do Recife ganha o primeiro Smartlet da cidade, um espaço desenvolvido pensando em unir tecnologia a um mobiliário urbano convidativo a vivenciar a cidade de um jeito moderno e sustentável

O Diretor Executivo da Videoporto, Davison Souza, disse que o equipamento tem grande significado não apenas por ser o primeiro do Recife, mas também do Brasil. "Não tem linha de mobiliário inteligente nesse patamar e foi executado por empresas recifenses e ligadas ao Porto Digital. O equipamento conta com um wi-fi de alta velocidade, com 200 megabytes, proporcionada pela hot-link, pioneira na área e também parceira da inovação. Outro parceiro do projeto é a Hephaenergy. Nós pensamos em um mobiliário urbano que unisse as pessoas e chegamos num bom resultado", comentou Felipe Batista, CEO da empresa. Ele espera ter smartlets instalados em cinco capitais até o final de 2023.

Assim como os 10 projetos até então selecionados e que avançaram dentro do E.I.T.A! Labs ao longo deste ano, o Smartlet passa agora para a fase de experimentação: é hora da aceleração do projeto a partir do Produto Mínimo Viável, o MVP. É por meio do MVP que os desenvolvedores têm a oportunidade de colocar à prova a usabilidade de tudo que planejaram dentro de um ambiente controlado podendo ajustar o que ainda for necessário, confirmar levantamos feitos nas fases iniciais de elaboração e, assim, ter a chance de expandir a estrutura do mobiliário urbano inteligente para outras partes da cidade. Até o final desta ano outros cinco projetos que também estão incubados no E.I.T.A! Labs serão implantados na cidade para a fase de experimentação.

Para o E.I.T.A! Labs, iniciativa desenvolvida e coordenada pela Secretaria de Transformação Digital, pela Empresa Municipal de Informática (Emprel) e pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SDECTI), a experimentação de projetos mergulhados na inovação por meio de contratos específicos e desburocratizados são a chave de um grande negócio. Ganha quem traz suas ideias para ancorar e incubar dentro da Prefeitura do Recife, ganha a cidade e ganha a população, principal beneficiária do legado que a inovação digital é capaz de oferecer.

As ideias do E.I.T.A! Labs ganha ainda mais força ao se aliar ao Programa Recentro, uma outra importante frente de trabalho da Prefeitura do Recife que traz na sua essência a revitalização urbana e econômica do Centro Histórico da capital pernambucana que inclui os bairros do Recife, Santo Antônio, São José e Boa Vista. No projeto do Smartlet, o Recentro exerceu papel crucial na mobilização com os diversos órgãos públicos, auxiliando na expedição de licenciamentos e solicitação de autorizações.

"Para o Porto do Recife é muito importante apoiar essa iniciativa e ter um projeto tão inovador sendo lançado na área portuária recifense. Os turistas que chegam a partir do nosso terminal de passageiros terão agora um mobiliário urbano onde poderão usufruir de Wi-Fi gratuito e mais um espaço para contemplação da beleza do bairro do Recife. Essa estrutura também nos ajuda no desenvolvimento de ações para a nossa comunidade vizinha, a Comunidade do Pilar. Além do acesso à internet, o Pilar também poderá contar com um espaço próximo com capacidade de receber cursos e oficinas", Tito Moraes, presidente do Porto do Recife.

Conheça a matéria na íntegra no ***www.recife.pe.gov.br***.

PREFEITURA DO
RECIFE

Poder Executivo
Prefeito
JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS

Vice-Prefeita
ISABELLA DE ROLDÃO

Secretaria de Finanças
Secretária MAÍRA RUFINO FISCHER

Secretaria de Governo e Participação Social
Secretário CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretário FELIPE MARTINS MATOS

Secretaria de Saúde
Secretária LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO

Secretaria de Educação
Secretário FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
Secretário RAFAEL RAMALHO DUBEUX

Secretaria de Trabalho e Qualificação Profissional
Secretária ADYNARA MARIA QUEIROZ MELO GONÇALVES

Secretaria de Turismo e Lazer
Secretária PÂMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ

Secretaria de Esportes
Secretário RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO

Secretaria de Cultura
Secretária TAYZA VILELA ÁLVARES CONTAGEM FARIA

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Secretária ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY

Secretaria da Mulher
Secretária GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS

Secretaria de Segurança Cidadã
Secretário MURILO RODRIGUES CAVALCANTI

Secretaria de Habitação
Secretária MARIA EDUARDA MEDICIS MARANHÃO DE QUEIROZ CAMPOS

Secretaria de Saneamento
Secretária ELIANA FRANCISCA VIANA

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento
Secretário LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade
Secretário CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO

Secretaria de Infraestrutura
Secretária MARÍLIA DANTAS DA SILVA

Órgãos de caráter permanente próprios de Estado

Controladoria-Geral do Município
Controlador JOSÉ RICARDO WANDERLEY DANTAS DE OLIVEIRA

Procuradoria-Geral do Município
Procurador PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES

Órgãos de Assessoramento Imediato

Gabinete do Prefeito
Chefe VICTOR MARQUES ALVES

Gabinete da Vice-Prefeita
Chefe MARIA REBEKA LINHARES DE OLIVEIRA

Gabinete de Projetos Especiais
Chefe CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO

Gabinete de Comunicação
Chefe RAFAEL SALVIANO MARQUES MARROQUIM

Gabinete de Imprensa
Chefe GILBERTO PRAZERES COSTA

Gabinete do Centro do Recife
Chefe ANA PAULA DE OLIVEIRA VILAÇA LEAL

Assessoria Especial e Representação Institucional
Chefe ANTÔNIO MÁRIO DA MOTA LIMEIRA FILHO

Editoria do Diário Oficial

Editor
ELTON VIANA

Diagramação
RODRIGO STOK / ALMIR MELO / LUDMYLLA BELCHIOR

DIÁRIO OFICIAL DO RECIFE
www.recife.pe.gov.br/diariooficial
Avenida Cais do Apolo, 925, Bairro do Recife
Recife/PE - CEP-50030-903
Fones: 3355.8888 / 3355.8403
www.recife.pe.gov.br

Hospital Eduardo Campos da Pessoa Idosa homenageia patrona dos direitos das pessoas a partir de 60 anos

Em evento que aconteceu ontem (4), o auditório principal da unidade hospitalar passou a se chamar Edusa Pereira, que era ativista pelos direitos da pessoa idosa. Além disso, foi inaugurado um grupo de convivência em educação em saúde com o nome da militante

Fotos: Íris Samandhi/Sesau PCR





A indicação do nome para o auditório foi realizada pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife (COMDIR)

Em busca de perpetuar o legado de uma das pioneiras do movimento de luta pelos direitos das pessoas idosas em Pernambuco, o Hospital Eduardo Campos da Pessoa Idosa (HECPI), na Estância, realizou, na manhã desta sexta (4), duas homenagens à Edusa Pereira, falecida em 2018. O auditório principal da unidade e o Grupo de Convivência em Educação em Saúde, inaugurados hoje, receberam o nome da ativista. O grupo tem o objetivo de se reunir toda última quinta-feira do mês para debater assuntos relacionados ao envelhecimento.

"Edusa teve sua trajetória de vida marcada pela ampliação dos espaços e movimentos de convivência para o segmento idoso no Recife e em todo Estado. Essa homenagem nos possibilita perpetuar o legado dessa mulher que lutou sempre no acesso e garantia às diversas políticas públicas, dentre elas, e com maior destaque, o acesso à saúde", reforça Kylvia Martins, coordenadora de Atenção Psicossocial do Hospital Eduardo Campos da Pessoa Idosa.

Em 2020, Edusa foi declarada patrona dos direitos da pessoa idosa em Pernambuco. A indicação do nome para o auditório foi realizada pelo Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do Recife (COMDIR). A pernambucana atuou na Secretaria da Mulher de Pernambuco no Comitê interinstitucional Pró-Mulher idosa, foi conselheira do Conselho Estadual dos Direitos da Mulher de Pernambuco (CEDIM-PE) e vice-presidente do Conselho Estadual de Direitos da Pessoa Idosa – CEDIP. Venceu o Prêmio Cláudia, em 2012, e o Prêmio Direitos Humanos, do Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, em 2015.

GRUPO DE CONVIVÊNCIA - O grupo é formado por pacientes idosos atendidos no ambulatório e internamento do HECPI, que é ligado à Prefeitura do Recife, além de moradores com 60 anos ou mais de comunidades próximas à unidade. Com reuniões mensais, o grupo terá palestras com profissionais, residentes e estudantes sobre educação em saúde e cidadania. "Nesses grupos, as pessoas idosas estão envolvidas enquanto sujeitos sociais, na luta pela questão do envelhecimento humano com qualidade e dignidade, enquanto sujeitos políticos na luta pela efetivação dos seus direitos", explica Kylvia Martins, que também coordena o projeto. Os interessados em participar devem procurar o Serviço Social no ambulatório da unidade hospitalar.

Samu Recife inicia arrecadação de presentes para o 12º Natal Solidário

Além dos brinquedos, as equipes do órgão também pedem a arrecadação de alimentos não perecíveis. As entregas podem ser feitas até o dia 30 de novembro. Os donativos devem ser entregues na sede do Samu Recife, localizada na Av. Manoel Borba, 951, Boa Vista, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira

O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu 192) da Prefeitura do Recife iniciou, na quinta-feira (3), a arrecadação de brinquedos novos ou em bom estado de conservação para a 12ª edição do Samu Solidário. Além disso, as equipes do órgão também pedem a doação de alimentos não perecíveis. Os materiais serão doados para cerca de 500 crianças em situação de vulnerabilidade social. Os donativos devem ser entregues na sede do Samu Recife, localizada na Av. Manoel Borba, 951, Boa Vista, das 8h às 17h, de segunda a sexta-feira.

Ikamahã/SESAU PCR



Os materiais serão doados para cerca de 500 crianças em situação de vulnerabilidade social. Outras informações podem ser obtidas no telefone 3355-7450

Assim como nos anos anteriores, quem estiver de carro pode também poderá fazer as doações no esquema drive-thru, sem a necessidade de descer do veículo. As entregas podem ser feitas até o dia 30 de novembro. Outras informações podem ser obtidas no telefone 3355-7450.

Desde 2020, por causa da pandemia de covid-19, a campanha foi adaptada e ganhou o formato delivery, em que as doações são levadas diretamente para as crianças. Em sua 12ª edição, o Samu Solidário contemplará meninos e meninas do Lar do Neném, Lar de Maria, Instituto Educação Gabriela Feliz, Instituto Geicca e Casa Aconchego.

Poder Executivo

Prefeito **JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS**

LEI MUNICIPAL nº 18.993 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2022.

Institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia do Católico”.

O PREFEITO DA CIDADE DO RECIFE: Faço saber que a Câmara Municipal do Recife decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia do Católico”, a ser comemorado, anualmente, no dia 7 de julho.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 19, de outubro de 2022; 485 anos da fundação do Recife, 205 anos da Revolução Republicana Constitucionalista de 1817 e 200 anos da Independência do Brasil.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE ALECRIM

Ofício nº 080 GP/SEGOV **Recife, 19 de outubro de 2022.**

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido VETAR PARCIALMENTE, por razões de constitucionalidade, o Projeto de Lei nº 123/2021, que institui no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife o “Dia do Católico”.

É de se elogiar a preocupação e cuidados do Parlamentar ao propor projeto de lei que tem por objetivo, nos termos da sua justificativa, reconhecer o papel a Igreja Católica Apostólica Romana na formação cultural, social, educacional, moral e religiosa do povo recifense.

Indiscutivelmente, a iniciativa se enquadra no conceito de matéria de interesse local, sendo, portanto, de competência legislativa municipal.

Contudo, em que pese a importância e relevância do tema para o Recife, o artigo 2º do projeto de lei em análise invade campo de regulamentação reservado exclusivamente ao Poder Executivo (Princípio da Reserva da Administração).

Com efeito, iniciativas de lei que visem não só fixar atribuições a órgãos da administração pública, como também dispor sobre sua organização e funcionamento, são de competência exclusiva do Poder Executivo, nos termos do art. 61, §1º, II, "e" e art. 84, II e VI, "a" todos da Constituição Federal, aplicáveis aos municípios, por simetria:

"Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:
II - disponham sobre:
e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:
II - exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;
VI – dispor, mediante decreto, sobre
a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;"

Da forma como se encontra a redação do artigo 2º da iniciativa parlamentar, haveria a criação de uma série de obrigações, totalmente gerenciadas pelo Poder Executivo, em manifesta afronta aos dispositivos acima transcritos.

Vejamos o Parecer nº 1437/2022 da Procuradoria Geral do Município, cujos fundamentos utilizo também fundamentar a presente exposição:

"(...)
Embora não se utilize de uma linguagem direta, atribuindo caráter “facultativo”, similar ao “autorizativo", termina por adentrar em matéria de reserva da Administração e do próprio Poder Executivo, já que o estabelecimento daquelas possibilidades (promoção e apoio de eventos públicos voltados para o segmento católico) implica em uma escolha de ação a ser desenvolvida pelos agentes e órgãos da Administração Municipal e, por decorrência, de suas atribuições.

Ora, indubitavelmente tal matéria diz respeito à organização administrativa e ao funcionamento da própria Administração Direta, sendo de iniciativa normativa privativa do Chefe do Poder Executivo, valendo salientar ainda que a sobrevinda da Emenda Constitucional nº 32/2001, ao conferir nova redação ao disposto na alínea e, II, §1º do Art. 61 e inciso VI, art. 84 da CF/88, não retirou a prerrogativa de iniciativa legislativa do Chefe do Poder Executivo quando se tratar de matéria afeta à organização administrativa, estruturação e atribuições de Órgãos e Entidades, mas, pelo contrário, possibilitou que o mesma também assim pudesse fazê-lo por melo de instrumento normativo infralegais (decreto), desde que a opção não gere despesa.”

Diante disso, pelas razões expostas, não há outra alternativa, senão a prerrogativa ao Veto Parcial incidente sobre o artigo 2º do projeto de lei em tela, o qual, contudo, será objeto de análise pela Secretaria competente, a fim de que a matéria possa ser regulamentada por ato adequado, de iniciativa do Executivo, tendo em vista a sua inegável conveniência para os interesses da cidade.

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

Ofício nº 081 GP/SEGOV **Recife, 25 de outubro de 2022.**

Excelentíssimo Senhor
VEREADOR ROMERINHO JATOBÁ
Presidente da Câmara Municipal do Recife

Senhor Presidente,

Cumprimentando Vossa Excelência e usando da prerrogativa que me é conferida pelo Art. 54, inciso V, da Lei Orgânica, venho comunicar ter decidido VETAR TOTALMENTE, por razões de constitucionalidade, o Projeto de Lei nº 88/2021, que obriga as escolas públicas e privadas situadas no município do Recife a elaborar o Plano de Evacuação em Situações de Risco.

O projeto de lei em análise tem por objetivo, nos termos de sua justificativa, conscientizar e treinar os funcionários, professores e alunos a seguir procedimentos em caso de situações de emergência.

Na verdade, demonstra todo o cuidado do Parlamentar com a segurança nas instituições de ensino, públicas e privadas, especialmente das crianças e adolescentes. A iniciativa se enquadra no conceito de matéria de interesse local, sendo, portanto, de competência legislativa municipal.

Contudo, em que pese a relevância do referido projeto de lei, tal iniciativa, por determinação constitucional, deve partir do Poder Executivo.

Com efeito, iniciativas de lei que visem não só fixar atribuições a órgãos da administração pública, como também dispor sobre sua organização e funcionamento, são de competência exclusiva do Poder Executivo, nos termos do art. 61, §1º, II, "e" e art. 84, II e VI, "a" todos da Constituição Federal, aplicáveis aos municípios, por simetria:

"Art. 61. A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão da Câmara dos Deputados, do Senado Federal ou do Congresso Nacional, ao Presidente da República, ao Supremo Tribunal Federal, aos Tribunais Superiores, ao Procurador-Geral da República e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Constituição.
§ 1º São de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que:
II - disponham sobre:
e) criação e extinção de Ministérios e órgãos da administração pública, observado o disposto no art. 84, VI;

Art. 84. Compete privativamente ao Presidente da República:
II - exercer, com o auxílio dos Ministros de Estado, a direção superior da administração federal;
VI – dispor, mediante decreto, sobre
a) organização e funcionamento da administração federal, quando não implicar aumento de despesa nem criação ou extinção de órgãos públicos;"

Da forma como se encontra a redação do projeto de lei sob exame, haveria a criação de uma série de obrigações, totalmente gerenciadas pelo Poder Executivo, sobretudo pela Secretaria de Educação, em manifesta afronta aos dispositivos acima transcritos.

Vejamos o Parecer nº 0067/2022, da Procuradoria-Geral do Município do Recife, cujos fundamentos utilizo também fundamentar a presente exposição:

"[...]
Por outro lado, apesar da importância da matéria proposta, visualizamos uma inconstitucionalidade formal que macula todo o projeto de lei.

Tem-se, que a proposta parlamentar, atribui competência a Órgão do Poder Executivo municipal (art. 1º) e a provoca geração de despesas sem indicação da devida fonte de custeio (art. 6º). De forma que, por determinação constitucional, somente o Chefe do Poder Executivo pode, mediante decreto, dispor sobre a organização e funcionamento da administração pública."

Demais disto, o Supremo Tribunal Federal, analisando matéria similar, assim se pronunciou, in verbis:

"AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EXTRAORDINÁRIO. AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. VÍCIO DE INICIATIVA. LEI DE INICIATIVA PARLAMENTAR QUE DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES E ESTABELECE OBRIGAÇÃO A ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE. PRECEDENTES. AGRAVO AO QUAL SE NEGA PROVIMENTO.

1. Acórdão recorrido que se encontra em sintonia com a jurisprudência desta Corte no sentido de que padece de inconstitucionalidade formal a lei de iniciativa parlamentar que disponha sobre atribuições ou estabeleça obrigações a órgãos públicos, matéria da competência privativa do Chefe do Poder Executivo.

Agravo regimental a que se nega provimento."
(STF - AgR RE: 653041 MG - MINAS GERAIS, Relator: Min. EDSON FACHIN, Data de Julgamento: 28/06/2016, Primeira Turma)

Diante disso, pelas razões expostas, não há outra alternativa senão a prerrogativa ao Veto Total ao projeto de lei em tela, por razões de ordem estritamente jurídica, o qual, contudo, será objeto de análise pela Secretaria competente, a fim de que a matéria possa ser regulamentada por ato adequado, de iniciativa do Executivo, tendo em vista a sua inegável conveniência para os interesses da cidade.

Na certeza da compreensão do acima exposto, renovo a Vossa Excelência, votos de elevada estima e consideração a essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PROJETO DE LEI Nº 88/2021
A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO APROVOU e submete ao PODER EXECUTIVO o seguinte:
Obriga as escolas públicas e privadas situadas no município do Recife a elaborar o Plano de Evacuação em Situações de Risco.

Art. 1º As escolas públicas e privadas situadas no município do Recife ficam obrigadas a elaborar o Plano de Evacuação em Situações de Risco.

Art. 2º O Plano de Evacuação deverá considerar os seguintes aspectos:
I - avaliação do local, considerando as características físicas do estabelecimento e os sistemas de emergência disponíveis; e
II - como os professores, alunos, funcionários e outros responderão à situação de risco.

Art. 3º O Plano de Evacuação deverá ser elaborado, preferencialmente, por um funcionário da instituição, em conformidade com:
I - as orientações do Corpo de Bombeiros do Estado de Pernambuco; e
II - as determinações da legislação aplicável.

Art. 4º Do Plano de Evacuação constarão:
I - a indicação do funcionário responsável pela sua revisão, atualização, divulgação e treinamento;
II - as atribuições e conduta de cada um quando soar o aviso de alarme;
III- a planta do local, detalhando cada porta e janela, a localização dos extintores e incêndio, as rotas de fuga e as saídas de emergência; e
IV- procedimentos específicos para evacuar as crianças pequenas e as pessoas com necessidades especiais.

Art. 5º O Plano de Evacuação será treinado pelo menos uma vez, no início de cada semestre.

Art. 6º Alarmes sonoros serão instalados em toda a área de circulação e acomodação de público, tais como ginásios, auditórios e lanchonetes.

Art. 7º O descumprimento ao disposto nesta Lei sujeitará o estabelecimento privado infrator às seguintes penalidades:
I - advertência do Órgão competente e aplicação de multa de R$ 1.000,00 (mil reais) por caso efetivamente constatado;
II - na primeira reincidência, advertência do Órgão competente e aplicação de multa de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) por caso efetivamente constatado; e
III - na segunda reincidência, advertência do Órgão competente e aplicação em dobro da multa instituída no inciso II.
Parágrafo único. As multas previstas neste artigo têm seu valor atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 8º O não cumprimento do disposto nesta Lei pelos estabelecimentos públicos ensejará a responsabilização administrativa dos seus dirigentes na conformidade da legislação aplicável.

Art. 9º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor decorridos 90 (noventa) dias após sua publicação
Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 20 de setembro de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL **ZÉ NETO**
1º Secretário 3º Secretário

PROJETO DE LEI Nº 88/2021 DE AUTORIA DO VEREADOR ERIBERTO RAFAEL.

DECRETO Nº 36.056 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
Altera o Decreto Municipal nº 30.360, de 22 de março de 2017.

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 54, incisos IV e VI, alínea "a", da Lei Orgânica do Município do Recife, e,

CONSIDERANDO as alterações aos arts. 32, 33 e 168 do Anexo Único da Lei Municipal nº 14.728, de 8 de março de 1985, promovidas pela Lei Municipal nº 18.964, de 22 de julho de 2022,

D E C R E T A:
Art. 1º Substituam-se os incisos I e II e adicione-se o inciso III ao art. 2º do Decreto Municipal nº 30.360, de 22 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º.....

I - pós-graduação lato sensu: curso de especialização em todas as áreas, devidamente reconhecido pelo MEC, com carga horária mínima de 360 horas e exigência de nível superior completo;

II - pós-graduação stricto sensu: curso de mestrado ou doutorado, reconhecido pelo MEC;

III - pós-doutorado.

.....” (NR)

Art. 2º Substitua-se o art. 3º do Decreto Municipal nº 30.360, de 22 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º O afastamento de servidores municipais para os fins previstos no art. 2º será remunerado, observado o disposto no art. 5º deste Decreto, e dar-se-á pelo prazo máximo:

I - de 24 (vinte e quatro) meses, para cursos de mestrado e doutorado;

II - de 12 (doze) meses, para o pós-doutorado;

III - de 3 (três) meses, para a produção do trabalho de conclusão do curso de pós-graduação lato sensu, podendo ser deferido afastamento integral ou parcial.

Parágrafo único. No curso dos afastamentos previstos nos incisos do caput, serão excluídas da remuneração do servidor quaisquer vantagens precárias vinculadas ao efetivo exercício do cargo sob condições específicas. ” (NR)

Art. 3º Substitua-se o art. 4º do Decreto Municipal nº 30.360, de 22 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º A solicitação de afastamento para estudo deverá ser apresentada pelo servidor através de requerimento específico no Sistema Eletrônico de Informação - SEI, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do início do afastamento.

§ 1º O prazo previsto no caput poderá ser reduzido, mediante justificativa fundamentada do servidor.

§ 2º O servidor deverá aguardar em exercício o deferimento da licença para estudo.” (NR)

Art. 4º Substitua-se o inciso I do art. 5º do Decreto Municipal nº 30.360, de 22 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º

I - demonstrada a impossibilidade de exercício concomitante das atribuições do cargo, o afastamento será integral;

.....” (NR)

Art. 5º Substituam-se o caput e o § 2º do art. 6º do Decreto Municipal nº 30.360, de 22 de março de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 6º O pedido de afastamento será instruído com os seguintes documentos:

.....

§ 2º Devidamente instruído, o processo será encaminhado ao Secretário Executivo de Gestão de Pessoas, para decisão final e publicação da portaria.” (NR)

Art. 6º Substituam-se os §§ 1º, 2º e 4º do art. 7º do Decreto Municipal nº 30.360, de 22 de março de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 7º

§ 1º Para atender ao disposto no caput deste artigo, o servidor deverá assinar Termo de Compromisso junto à Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas.

§ 2º O não cumprimento do tempo mínimo de permanência no órgão acarretará o ressarcimento ao Município dos valores percebidos durante o afastamento, acrescido dos encargos sociais patronais.

.....

§ 4º A Gerência Geral de Administração de Pessoal da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, nos termos deste Decreto, será responsável pela fiscalização do atendimento ao disposto neste artigo, sendo incumbida, ainda, de prestar informações, à Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas, sobre o atendimento ao disposto no caput nos casos de pedido de licença para interesses particulares, cessão, aposentadoria e exoneração." (NR)

Art. 7º Adicionem-se os incisos V e VI ao art. 9º do Decreto Municipal nº 30.360, de 22 de março de 2017, com as seguintes redações:

"Art. 9º

.....

V - tenha tido falta não justificada nos 12 (doze) meses antes da data do afastamento;

VI – possuir os requisitos para aposentadoria compulsória antes do término do período estabelecido no art. 7º.

....." (NR)

Art. 8º Substitua-se o parágrafo único do art. 11 do Decreto Municipal nº 30.360, de 22 de março de 2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11

Parágrafo único. O servidor deverá informar à Gerência da Folha de Pagamento da Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital o seu período de gozo de férias." (NR)

Art. 9º Ficam revogados o inciso III e o parágrafo único do art. 5º do Decreto Municipal nº 30.360, de 22 de março de 2017.

Art. 10. Este Decreto entre em vigor na data da sua publicação oficial.

Recife, 03 de novembro de 2022.

JOÃO HENRIQUE DE ANDRADE LIMA CAMPOS
Prefeito do Recife

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município

FELIPE MARTINS MATOS
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

CARLOS EDUARDO MUNIZ PACHECO
Secretário de Governo e Participação Social

DECRETO Nº 36.057 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE o crédito suplementar de R$ 5.800.000,00 (cinco milhões, oitocentos mil reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE	
5011.15.451.1.303.1.574 - Urbanização de Áreas de Risco	
4.4.90.51 - 0136 - Obras e Instalações	5.800.000,00
Total	**5.800.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
5010 - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA - EMLURB	
5010.15.452.1.323.2.541 - Manutenção do Sistema Viário	
4.4.90.51 - 0136 - Obras e Instalações	1.900.000,00
4.4.90.39 - 0136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	2.200.000,00
5010.17.512.1.323.2.543 - Manutenção e Retificação dos Sistemas de Micro e Macro-drenagem	
4.4.90.39 - 0136 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	1.700.000,00
Total	**5.800.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 03 de novembro de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.058 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
2000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
2001 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2001.15.451.2.160.2.191 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Infraestrutura	
3.3.90.36 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	130.000,00
4900 - SECRETARIA DO TRABALHO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA	
4901 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA POPULAR E SOLIDÁRIA - FUNDO RECIFE SOL	
4901.23.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	12.000,00
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.04.846.3.101.2.703 - Encargos Com o Inss Sobre Serviços Prestados, Por Pessoa Física, À Prefeitura do Recife - Administração Direta	
3.3.90.47 - 0100 - Obrigações Tributárias e Contributivas	50.000,00
Total	**192.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS	
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna	
3.2.90.21 - 0100 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato	192.000,00
Total	**192.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 03 de novembro de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.059 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento dos órgãos abaixo discriminados, o crédito suplementar de R$ 12.065.827,49 (doze milhões, sessenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
0800 - GABINETE DO CENTRO DO RECIFE	
0801 - GABINETE DO CENTRO DO RECIFE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
0801.04.122.2.160.2.874 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas do Gabinete do Centro do Recife	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	106.075,38
3.1.90.16 - 0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	22.292,76
1100 - SECRETARIA DE ESPORTES	
1101 - SECRETARIA DE ESPORTES - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1101.27.812.2.160.2.028 - Coordenação, Supervisão e Execução da Política de Esportes	
3.1.90.04 - 0100 - Contratação Por Tempo Determinado	115.110,97
3.1.90.16 - 0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	42.761,00
1200 - GABINETE DA VICE-PREFEITA	
1201 - GABINETE DA VICE-PREFEITA - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1201.04.122.2.160.2.064 - Assessoramento Governamental	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	209.481,82
3.1.90.16 - 0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	34.486,63
1600 - GABINETE DE COMUNICAÇÃO	
1601 - GABINETE DE COMUNICAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1601.04.122.2.161.2.723 - Apoio Administrativo Às Ações da Unidade Orçamentária	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	147.185,66
3.1.90.16 - 0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	30.147,56
2100 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO	
2101 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2101.19.123.2.160.2.621 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Desenvolvimento Econômico e Tecnologia	
3.1.90.04 - 0100 - Contratação Por Tempo Determinado	96.472,24
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	172.087,30
3.1.90.16 - 0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	17.187,17
2200 - SECRETARIA DA MULHER	
2201 - SECRETARIA DA MULHER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2201.14.422.2.160.2.081 - Coordenação, Supervisão e Execução da Política de Gênero	
3.1.90.04 - 0100 - Contratação Por Tempo Determinado	182.802,64
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	69.753,49
3.1.90.16 - 0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	45.363,65
2900 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS	
2901 - SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, DIR. HUMANOS, JUVENTUDE, E POLÍT. SOBRE DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2901.08.244.1.204.2.519 - Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial	
3.1.90.04 - 0100 - Contratação Por Tempo Determinado	50.376,46
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	164.097,52
3.1.90.16 - 0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	13.901,60
3400 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO	
3401 - SECRETARIA DE POLÍTICA URBANA E LICENCIAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3401.15.451.2.160.2.023 - Coordenação, Supervisão e Execução da Política Urbana e de Licenciamento	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.214.199,24
3.1.90.16 - 0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	1.438.020,07
3.1.90.92 - 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores	43.525,53
3800 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ	
3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3801.14.422.2.160.2.282 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Segurança Cidadã	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	3.886.669,83
3.1.90.16 - 0100 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	951.306,48
3.1.90.92 - 0100 - Despesas de Exercícios Anteriores	12.522,49
Total	**12.065.827,49**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

	RECURSOS DO TESOURO - EM R$
1300 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
1301 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1301.03.091.2.160.2.030 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas Municipais da Procuradoria Geral do Município	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	2.000.000,00
1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS	
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
1501.04.123.2.160.2.041 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas Tributária e Financeira do Município	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	4.565.827,49
2600 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS	
2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2601.15.451.2.160.2.102 - Coordenação, Supervisão e Execução dos Projetos Especiais da Gestão Municipal	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
2900 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS	
2901 - SECRETARIA DE DESENV SOCIAL, DIR. HUMANOS, JUVENTUDE, E POLÍT. SOBRE DROGAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
2901.08.244.1.204.2.518 - Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica	
3.1.90.04 - 0100 - Contratação Por Tempo Determinado	1.500.000,00
3500 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER	
3501 - SECRETARIA DE TURISMO E LAZER - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3501.27.695.2.160.2.280 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Turismo e Lazer	
3.1.90.04 - 0100 - Contratação Por Tempo Determinado	500.000,00
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
3900 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE	
3901 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
3901.18.541.2.160.2.097 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Meio Ambiente e Sustentabilidade	
3.1.90.11 - 0100 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.500.000,00
Total	**12.065.827,49**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tendo seus efeitos financeiros contados a partir de 26 outubro de 2022.

Recife, 04 de novembro de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.060 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO - RECIFE ACREDITA - FMFE o crédito suplementar de R$ 953.334,00 (novecentos e cinquenta e três mil e trezentos e trinta e quatro reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

5100 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
5102 - FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO - RECIFE ACREDITA - FMFE
5102.23.694.1.321.2.105 - Apoio Ao Empreendedorismo
4.5.90.66 - 0241 - Concessão de Empréstimos e Financiamentos 953.334,00

Total **953.334,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

5100 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
5102 - FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO AO EMPREENDEDORISMO - RECIFE ACREDITA - FMFE
2000.00.0.0 - RECEITAS DE CAPITAL
2.3.1.1.06.0.1 - 0241 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL 953.334,00

Total **953.334,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 04 de novembro de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.061 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS o crédito suplementar de R$ 6.072.017,80 (seis milhões, setenta e dois mil, dezesete reais e oitenta centavos), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
4801.10.305.1.217.2.893 - Desenvolvimento de Ações de Combate e Controle de Situações de Emergências Sanitárias
3.1.90.04 - 0114 - Contratação Por Tempo Determinado 468.865,42
3.1.90.11 - 0114 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 3.577.352,77
3.1.90.16 - 0114 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil 2.004.380,61
3.1.90.92 - 0114 - Despesas de Exercícios Anteriores 21.419,00

Total **6.072.017,80**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

4800 - SECRETARIA DE SAÚDE - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
4801 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
4801.10.301.2.107.2.074 - Coordenação, Supervisão e Execução das Políticas de Saúde
3.1.90.11 - 0114 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 6.072.017,80

Total **6.072.017,80**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e tendo seus efeitos financeiros contados a partir de 26 outubro de 2022

Recife, 04 de novembro de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.062 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS o crédito suplementar de R$ 474.962,50 (quatrocentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

5900 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - ADM. SUPERVISIONADA
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
5901.08.244.1.324.2.220 - Desenvolvimento de Ações de Segurança Alimentar e Nutricional
3.3.90.30 - 0243 - Material de Consumo 75.992,50
5901.08.244.1.204.2.518 - Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Básica
3.3.90.30 - 0243 - Material de Consumo 157.485,00
5901.08.244.1.204.2.519 - Desenvolvimento das Ações de Proteção Social Especial
3.3.90.30 - 0243 - Material de Consumo 211.492,50
3.3.50.43 - 0243 - Subvenções Sociais 29.992,50

Total **474.962,50**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

5900 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - ADM. SUPERVISIONADA
5901 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
1000.00.0.0 - RECEITAS CORRENTES
1.7.2.9.99.0.1 - 0243 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DF - PRINCIPAL 474.962,50

Total **474.962,50**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 04 de novembro de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.063 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA o crédito suplementar de R$ 1.327.747,40 (um milhão, trezentos e vinte e sete mil, setecentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos), para atender despesas operacionais, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

5900 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - ADM. SUPERVISIONADA
5905 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
5905.08.241.1.222.2.991 - Apoio a Execução da Política Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
3.3.50.43 - 0246 - Subvenções Sociais 1.327.747,40

Total **1.327.747,40**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

5900 - SECRETARIA DE DESENV. SOCIAL, DIREITOS HUMANOS, JUVENTUDE E POLÍTICAS SOBRE DROGAS - ADM. SUPERVISIONADA
5905 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA
1000.00.0.0 - RECEITAS CORRENTES
1.7.4.1.99.0.1 - 0246 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL 1.327.747,40

Total **1.327.747,40**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 04 de novembro de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.064 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS o crédito suplementar de R$ 110.000.000,00 (cento e dez milhões de reais), para atender despesas da dívida, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna
3.2.90.21 - 0100 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato 110.000.000,00

Total **110.000.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1000.00.0.0 - RECEITAS CORRENTES
1.1.1.4.51.1.1 - 0100 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - PRINCIPAL 110.000.000,00

Total **110.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 04 de novembro de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.065 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 6º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS o crédito suplementar de R$ 29.000.000,00 (vinte e nove milhões de reais), para atender despesas da dívida, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

8000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
8001 - RECURSOS SOB A GESTÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS
8001.28.843.3.101.9.001 - Encargos da Dívida Pública Interna
3.2.90.21 - 0100 - Juros Sobre a Dívida Por Contrato 29.000.000,00

Total **29.000.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, são provenientes de recursos disponíveis não previstos na Lei Orçamentária em vigor, nos termos do art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, de acordo com a classificação a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

1500 - SECRETARIA DE FINANÇAS
1501 - SECRETARIA DE FINANÇAS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1000.00.0.0 - RECEITAS CORRENTES
1.7.1.1.51.1.1 - 0100 - COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL - PRINCIPAL
29.000.000,00

Total **29.000.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 04 de novembro de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.066 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN o crédito suplementar de R$ 30.105.000,00 (trinta milhões, cento e cinco mil reais), para atender despesas de pessoal, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
6103 - FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN
6103.09.272.3.101.9.005 - Encargos Com Inativos e Pensionistas do Sistema Previdenciário - Regime Próprio do Município (adm. Direta)
3.1.90.01 - 0249 - Aposentadorias do Rpps, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares 30.000.000,00
6103.09.272.3.101.9.008 - Encargos Com Inativos e Pensionistas da Fccr - Regime Próprio do Município
3.1.90.01 - 0249 - Aposentadorias do Rpps, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares 105.000,00

Total **30.105.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

6100 - SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
6103 - FUNDO FINANCEIRO - RECIFIN
6103.09.272.3.101.9.011 - Encargos Com Inativos e Pensionistas do Geraldão - Regime Próprio do Município
3.1.90.01 - 0249 - Aposentadorias do Rpps, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares 65.000,00
6103.09.272.4.103.9.013 - Encargos Com Inativos e Pensionistas da Cmr Integrantes do Sistema Previdenciário - Regime Próprio do Município
3.1.90.01 - 0249 - Aposentadorias do Rpps, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares 40.000,00
6103.09.122.3.101.9.018 - Encargos Administrativos para Gestão do Regime Próprio de Previdência Social do Município
3.3.91.39 - 0249 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 30.000.000,00

Total **30.105.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 04 de novembro de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.067 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R$ 1.106.000,00 (um milhão, cento e seis mil reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

2300 - SECRETARIA DE SANEAMENTO
2301 - SECRETARIA DE SANEAMENTO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2301.17.512.1.220.1.252 - Saneamento Integrado
4.4.90.35 - 0136 - Serviços de Consultoria 1.106.000,00

Total **1.106.000,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

2600 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS
2601 - GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
2601.15.451.1.310.1.603 - Construção e Requalificação de Espaços de Interesse Público
4.4.90.51 - 0136 - Obras e Instalações 1.106.000,00

Total **1.106.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 04 de novembro de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

DECRETO Nº 36.068 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
Ementa: Abre Crédito Suplementar

O PREFEITO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV do artigo 54 da Lei Orgânica Municipal, de 04 abril de 1990, e tendo em vista o que dispõem os artigos 5º e 7º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto ao Orçamento do(a) SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA o crédito suplementar de R$ 748.288,00 (setecentos e quarenta e oito mil e duzentos e oitenta e oito reais), para atender despesas de investimentos, destinado ao reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

1400 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
1401 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
1401.12.361.1.207.1.043 - Expansão da Rede Física do Ensino Fundamental
4.4.90.51 - 0102 - Obras e Instalações 748.288,00

Total **748.288,00**

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

5000 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - ADMINISTRAÇÃO SUPERVISIONADA
5011 - AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE
5011.15.451.1.310.1.603 - Construção e Requalificação de Espaços de Interesse Público
4.4.90.51 - 0102 - Obras e Instalações 748.288,00

Total **748.288,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Recife, 04 de novembro de 2022

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador Geral do Município

Carlos Eduardo Muniz Pacheco
Secretário de Governo e Participação Social

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Maíra Rufino Fischer
Secretária de Finanças

PORTARIA Nº 1184 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Dispensar **EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO, CPF nº ***.909.934-****, de responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Diretor-Presidente, símbolo "GAB", da Fundação de Cultura Cidade do Recife – FCCR, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 1185 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Dispensar **TAYZA VILELA ÁLVARES CONTAGEM FARIA, CPF nº ***.010.584-**, matrícula nº 114.047-7,** de responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Secretário, símbolo "SEC", da Secretaria de Cultura, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 1186 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Nomear **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO, CPF nº ***.740.724-**,** para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Cultura, símbolo "SEC", da Secretaria de Cultura, a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 1187 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
Designar **JOSÉ RICARDO RODRIGUES DE MELLO FILHO, CPF nº ***.740.724-**,** para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Diretor-Presidente, símbolo "GAB", da Fundação de Cultura da Cidade do Recife – FCCR, a contar da data da publicação.

João Henrique de Andrade Lima Campos
Prefeito do Recife

Secretaria de Finanças

Secretária **MAÍRA RUFINO FISCHER**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

PORTARIA SEFIN Nº 45, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022.
Dispõe sobre a criação de Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria de Finanças, para impulsionar a proposição e a implementação das ações de automação, digitalização e transparência em processos e serviços, visando a eficiência no atendimento das demandas dos cidadãos.

A SECRETÁRIA DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso V do art. 61 da Lei Orgânica do Município, combinado com o disposto no inciso III do art. 2º e no inciso IX do art. 3º, ambos do Anexo I do Decreto nº 34.801, de 6 de agosto de 2021,

CONSIDERANDO o Programa de Desburocratização, Inovação e Eficiência Administrativa no âmbito Municipal, instituído pelo Decreto nº 30.299, de 15 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO as diretrizes do governo municipal com vistas à modernização do atendimento por meio da oferta crescente de processos e serviços simplificados, transparentes e eficientes;

CONSIDERANDO as orientações contidas no plano de aperfeiçoamento do atendimento a processos e à revisão dos procedimentos;

CONSIDERANDO a importância de preservar os dados sob sigilo e observar as diretrizes da política de proteção de dados pessoais, nos termos da Leis nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, 12.527, de 18 de novembro de 2011, 13.709, de 14 de agosto de 2018 e 17.866, de 15 de maio de 2013, pela Portaria nº 82 da SEFIN, de 9 de novembro de 2021, pelo Decreto nº 35.583 de 25 de abril de 2022 e demais normas complementares.

R E S O L V E :
Art. 1º Esta portaria institui Grupo de Trabalho ao qual competirá, dentre outras atribuições, a concepção, do Plano de Modernização do atendimento digital da Secretaria de Finanças.

Parágrafo único. O Plano deverá fixar diretrizes, bem como documentar regras e ações com periodicidade definida relativas à intensificação das ações de automação, digitalização e transparência dos serviços ofertados, simplificando a navegabilidade do usuário nas diversas plataformas digitais.

Art. 2º Para fins de cumprimento desta Portaria, o Grupo de Trabalho, sob a Coordenação da Secretaria Executiva de Tributação – SETRI, será composto por um ou mais integrantes das seguintes áreas:

I – Gerência de Tributos;

II – Unidade de Tributos Imobiliários;

III – Unidade de Fiscalização Tributária;

IV – Unidade de Tributos Mercantis;

V – Unidade de Atendimento ao Contribuinte;

VI – Setor de Teleatendimento;

VII – Setor de Cobrança;

VIII – Setor de Arrecadação.

§ 1º A indicação do(s) integrante(s) será realizada pelo Gestor de cada Unidade levando-se em conta para a designação do indicado a sua afinidade com o proposto no art. 1º, § 1º, sendo desejáveis conhecimentos sistêmicos acerca dos processos e serviços ofertados aos cidadãos por sua área, bem como da estrutura de atendimento digital da Secretaria de Finanças, sob a ótica da sua área de origem.

§ 2º As indicações pelas áreas deverão ser encaminhadas para validação da Secretaria Executiva de Tributação, mediante Circular Interna Digital assinada pelo Gestor e pelo(s) indicado(s), em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação desta Portaria.

§ 3º A critério da Coordenação poderão ser designados outros membros para integrar o Grupo de Trabalho, de forma permanente ou provisória.

§ 4º A Secretaria Executiva de Projetos Especiais e a Secretaria Executiva do Tesouro poderão indicar a qualquer tempo representante permanente ou temporário para participar do Grupo de Trabalho.

§ 5º O Grupo de trabalho poderá propor a participação de servidores de outras secretarias com vistas ao cumprimento dos objetivos do Plano.

§ 6º O Grupo de Trabalho realizará reuniões mensais e, mediante relatório consolidado, indicará as atividades realizadas, as melhorias propostas e as ações implementadas, com as devidas mensurações a serem apresentadas à autoridade superior da Secretaria de Finanças.

§ 7º Os integrantes designados deverão mapear e comunicar à coordenação, necessidades de otimização e de atualização das informações disponíveis no Portal da Secretaria de Finanças, bem como oportunidades de automatização de tarefas, serviços e processos em benefício dos cidadãos.

§ 8º As atividades estipuladas para os membros do grupo de trabalho deverão constar das métricas das avaliações de desempenho dos órgãos aos quais os servidores estejam lotados.

§ 9º Caberá à coordenação do grupo definir diretrizes, adequando-as às prioridades estratégicas da Secretaria de Finanças.

Art. 3º Em obediência às normas de sigilo fiscal previstas no Código Tributário Nacional e nas legislações pertinentes e aos ditames da Lei Geral de Proteção de Dados, os agentes públicos designados para compor o Grupo de Trabalho deverão guardar sigilo sobre os dados, informações e documentos pertinentes aos assuntos a que tiverem acesso, em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-os, exclusivamente, em proveito das atividades inerentes ao Plano, sob pena de responsabilidade funcional, civil e penal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Recife, 04 de novembro de 2022.

MAÍRA RUFINO FISCHER
Secretária de Finanças

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS
GERÊNCIA GERAL TRIBUTÁRIA - GGT
UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS -UNTI

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO
Nos termos do art. 33, III da Lei 15.563/91, a UNIDADE DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS – UnTI NOTIFICA o contribuinte abaixo discriminado, bem como seu(s) sucessor(es) e representante(s) do(s) lançamentos do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares – TRSD, referente ao(s) exercício(s) de 2022, abrangendo o período de 01.01.2022 a 31.12.2022, incidente sobre a unidade imobiliária constante do quadro abaixo, cujo procedimento administrativo tributário encontra-se vertido no processo nº 15.90730.1.22. Conforme dispõe o art. 181 c/c art. 191, ambos da Lei 15.563/91, poderá o sucessor ou representante do contribuinte apresentar Reclamação contra Lançamento, mediante petição escrita dirigida à Unidade de Tributos Imobiliários – UNTI, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

CONTRIBUINTE	C.P.F./C.N.P.J.	INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA
SEBASTIAO RODRIGUES DOS SANTOS	***.859.674-**	4.1505.010.01.0302.0003.0

Recife, 01/11/2022,

IVSON CALDAS DE ARAÚJO
GESTOR DE TRIBUTOS IMOBILIÁRIOS

Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

Secretário **FELIPE MARTINS MATOS**

PORTARIA Nº 2081 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 164/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

R E S O L V E :
Dispensar a servidora **Sandra Patrícia Ferreira de Souza, matrícula nº 101.953-8,** da função gratificada de Vice-dirigente, da Escola Municipal Deputado Fernando Sampaio, RPA 03, da Secretaria de Educação, e designá-la para a função gratificada de Dirigente da referida escola, a contar de 01 de setembro de 2022.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº2.093 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10º da Lei Nº 18.878, de 17 dezembro de 2021.

R E S O L V E:
Art. 1º Promover a alteração no Detalhamento da Despesa por Elemento - DDE, autorizada pelo artigo 10 da Lei Nº 18.878, de 17 de dezembro de 2021, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender despesas de investimentos, em favor do(a) SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA conforme discriminação(ões) a seguir:

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

3800 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ
3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
3801.6.422.1.252.2.147 - Segurança Nos Locais Públicos Sob Jurisdição da Cidade do Recife
4.4.90.52 - 0100 - Equipamentos e Material Permanente 45.000,00

Total **45.000,00**
==========

Art. 2º Os recursos a serem utilizados, para atendimento ao que determina o artigo anterior, serão anulados da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

RECURSOS DO TESOURO - EM R$

3800 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ
3801 - SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ - ADMINISTRAÇÃO DIRETA
3801.6.422.1.252.2.147 - Segurança Nos Locais Públicos Sob Jurisdição da Cidade do Recife
3.3.90.39 - 0100 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 45.000,00

Total **45.000,00**
==========

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou no primeiro dia útil subsequente.

Felipe Martins Matos
Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital

PORTARIA Nº 2089 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, como também o Ofício nº 079/2022 – SEPUL/ICPS/GGAJ.

R E S O L V E:
Considerar autorizado o servidor **UBIRAJARA FERREIRA DA PAZ, matrícula nº 86.832-6,** Gerente de Planos Urbanísticos, lotado no Instituto da Cidade Pelópidas Silveira - ICP, da Secretaria de Política Urbana e Licenciamento, a afastar-se de suas funções no período de 25 a 27 de outubro de 2022, para participar à convite da plataforma global UrbanShift, da "Primeira Academia de Cidades Urbanashift na América Latina e Caribe", a ser realizada em Buenos Aires/Argentina, sem ônus para o município do Recife.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA N.º 2076 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no inciso II, do art. 1º, da Portaria nº 1226, de 14/10/2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando o disposto no art 1º, da Lei 16.054/95, modificado pelo art. 3º da Lei 17.952/2013 e tendo em vista o contido no Ofício nº 179/2022- GAB/SEPUL, do Secretário de Política Urbana e Licenciamento,

R E S O L V E :
Atribuir a Gratificação de Busca e Apreensão ao servidor **Carlos Fernando Bezerra Costa, matrícula nº 86.932-2,** a contar de 14/03/2022.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2090 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 152/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

R E S O L V E :
Designar **Taciana Gonçalves de Sá, matrícula nº 65.015-4,** para exercer a função gratificada de Vice-Dirigente, da Creche Escola Recife Esperança, RPA 05, da Secretaria de Educação, a contar da data de publicação.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 1694 DE 05 DE SETEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.894/2022 e tendo em vista o contido no Ofício nº 1151/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

R E S O L V E :
Dispensar, a contar de 02 de agosto de 2022, da gratificação de função de Vice-Dirigente à servidora abaixo relacionada, conforme especificado:

Nome	Matrícula	Unidade	RPA
ROSEANE MARIA COUTO DA SILVA	61.598-4	Escola Municipal Engenheiro Umberto Gondim	06

Atribuir, a contar de 02 de agosto de 2022, a gratificação de função de Dirigente à servidora abaixo relacionada, conforme especificado:

Nome	Matrícula	Unidade	RPA
ROSEANE MARIA COUTO DA SILVA	61.598-4	Escola Municipal Engenheiro Umberto Gondim	06

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2008 DE 20 DE OUTUBRO DE 2022.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807, de 17 de julho de 2020, e a delegação prevista na Portaria SEPLAGTD nº 1226, de 14 de outubro de 2021, e tendo em vista o art. 116 da Lei Municipal nº. 14.728/85, bem como a solicitação do servidor,

R E S O L V E:
Conceder Licença Para Trato de Interesses Particulares, sem vencimentos, ao servidor **RICARDO JORGE DA CRUZ, matrícula 29.345-6,** ocupante do cargo de Agente de Segurança Municipal, pelo período de 2 (dois) anos, a contar de 1 de janeiro de 2021.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2025 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.001662/2022-33, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 17/10/2022, a servidora **CINTIA HOMRICH MOTTA, matrícula 113.729-8,** ocupante do cargo efetivo de Psicólogo 30h Diarista.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2029 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 27.001060/2022-65, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 30/09/2022, a servidora **REBECCA RHAYSSA DE LIRA MOTA, matrícula 118.783-0,** ocupante do cargo efetivo de Analista em Assistência Social e Direitos Humanos - Assistente Social.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2031 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.001023/2022-78, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 10/10/2022, a servidora **MARIA JOSÉ DA SILVA MOURA, matrícula 119.182-9,** ocupante do cargo efetivo de Psicólogo 40h.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2032 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 25.000176/2022-05, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 17/10/2022, o servidor **DANILO JOSÉ VICENTE, matrícula 109.232-4,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Municipal.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2033 DE 26 DE OUTUBRO DE 2022
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 32.001541/2022-00, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 18/10/2022, a servidora **CÍNTIA VALE DA SILVA, matrícula 105.523-2,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2035 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.001647/2022-95, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 03/10/2022, a servidora **ALINE BORGES BEZERRA, matrícula 116.497-0,** ocupante do cargo efetivo de Médico Psiquiatra 20h.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2038 DE 27 DE OUTUBRO DE 2022
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.001834/2022-79, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 18/10/2022, a servidora **RENATA MARIA DA SILVA, matrícula 119.132-2,** ocupante do cargo efetivo de Auxiliar em Saúde Bucal 40h.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2053 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 19/2022- PGM/SEGETEC/GGTBD,

R E S O L V E:
Designar **DANIELA LAGES CAVALCANTI, matrícula n° 114.962-8,** para responder pelo cargo de Assessor Especial de Planejamento e Gestão, da Procuradoria-Geral do Município do Recife, durante o afastamento do titular **GUSTAVO TEIXEIRA LEITE FILHO, matrícula n° 107.293-5,** por motivo de férias, no período de 03/10/2022 a 01//11/2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2054 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, de 14/10/2021 e tendo em vista o contido no Ofício nº 992/2022 -GAB/SESAN, da Secretária de Saneamento,

R E S O L V E:
Designar **LEONARDO KARDELLY BARBOSA E SILVA, matrícula n° 106.823-7,** para responder pelo cargo em comissão de Gestor da Unidade de Execução Orçamentária e Financeira, símbolo "CAA-1", da Secretaria de Saneamento, durante o afastamento do titular **FABIANO DE LIMA PEREIRA, matrícula n° 116.093-1,** por motivo de férias, no período de 01/11/2022 a 30/11/2022.

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2063 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 33.001029/2022-45, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 01/11/2022, o servidor **ELIEZER JOBSON RODRIGUES ALVES, matrícula 113.032-3,** ocupante do cargo efetivo de Assistente Social 30h.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2064 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 02.001774/2022-51, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 24/10/2022, o servidor **WILLIAMS THIAGO DE OLIVEIRA AZEVEDO, matrícula 117.736-2,** ocupante do cargo efetivo de Gestor Governamental - Área Planejamento, Orçamento e Gestão.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2065 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.002676/2022-74, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 27/09/2022, a servidora **ABIANE MARIA GOMES DE SOUZA SILVA, matrícula 118.804-6,** ocupante do cargo efetivo de Farmacêutico 30h.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2083 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação da servidora através do Processo SEI nº 33.002948/2022-36, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 01/11/2022, a servidora **AURINETE SILVA ARETAKIS CORDEIRO, matrícula 27.464-4,** ocupante do cargo efetivo de Técnico de Laboratório.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2084 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.728/85, bem como a solicitação do servidor através do Processo SEI nº 25.000148/2022-80, conforme o Decreto Municipal nº. 35.538, de 08 de abril de 2022.

R E S O L V E:
Exonerar, a pedido, em 01/11/2022, o servidor **JEFFERSON OLIVEIRA DE FREITAS, matrícula 107.471-7,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança Municipal.

Ana Rita Dantas da S. Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA N.º 2085 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso da delegação prevista no inciso II, alínea "b" do art 1º da Portaria nº. 1226, de 14/10/2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital e considerando o disposto na Lei n.º. 16.520/1999, Art. 7º, Inciso I, Alíneas B e C, combinado com o Art. 30, Inciso II, com as alterações da Lei nº. 16.556/2000, Lei nº. 16.796/2002, Decreto nº. 19.375/2002 e a Lei nº. 17.248/2006 e o Ofício nº 166/2022 – GAB/SEDUC,

R E S O L V E :
Conceder aos servidores, abaixo relacionados, promoção por titulação para a classe e respectivas vigências indicadas, por conclusão do curso, permanecendo no mesmo nível.

RPA	NOME	MATRÍCULA	CARGO	TITULAÇÃO	CLASSE	VIGÊNCIA
01	ANDREA DE OLIVEIRA SILVA	887138	PROFESSOR 1	ESPECIALIZAÇÃO	C	05/07/2022
03	TATIANA KARLA PERES DA SILVA	1048910	PROFESSOR 1	ESPECIALIZAÇÃO	C	02/08/2022
04	CASSIANA MARIA DE FARIAS	1031732	PROFESSOR 1	ESPECIALIZAÇÃO	C	22/08/2022
05	JUCELIA PINTO FERREIRA	999428	PROFESSOR 1	MESTRADO	D	10/03/2021

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2086 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.
A GERENTE GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, no uso da delegação prevista na Portaria nº. 015, de 29 de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Portaria nº. 090, de 22 de fevereiro de 2021, considerando o Decreto Municipal nº. 33.807, de 17 de julho de 2020, com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o contido nos artigos 33 e 168 da Lei Municipal nº 14.728/85 c/c os Arts. 2º, 3º e Art. 5º, inciso I, do Decreto Municipal nº. 30.360, de 22 de março de 2017, bem como solicitação do(a) servidor(a) através do e-mail licenca.afastamento@recife.pe.gov.br

R E S O L V E:
Conceder ao servidor **ALEX LINS FERREIRA, matrícula nº 88.335-2,** ocupante do cargo efetivo de professor I, afastamento para estudo, com vencimentos, no período de 02(dois) meses, a contar de 01/11/2022.

ANA RITA DANTAS DA SILVEIRA BARROS
Gerente Geral de Administração de Pessoal

PORTARIA Nº 2088 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso das suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021 do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Lei nº 18.435/2017 e tendo em vista o contido no Ofício nº 155/2022-GAB/SEDUC, do Secretário de Educação,

R E S O L V E :
Designar **Sheila Patrícia Soares da Silva, matrícula nº 98.991-3,** para exercer a função gratificada de Vice-Dirigente, da Escola Municipal Professor Moacyr de Albuquerque, RPA 03, da Secretaria de Educação, a contar da data de publicação.

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 2091 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 e delegação prevista na Portaria nº 1226, de 14 de outubro de 2021, do Secretário de Planejamento, Gestão e Transformação Digital, considerando a Portaria Nº 1622 da Secretaria de Educação, de 06 de dezembro de 2021 DOM nº 164 que constitui a Comissão de Efetivação dos Servidores da Secretaria de Educação, tendo em vista o contido no Ofício nº 1042/2022 - GAB /SE, do Secretário de Educação.

R E S O L V E :
Efetivar no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil os servidores abaixo relacionados:

ITEM N°	NOME	MAT	CARGO	A CONTAR DE
01	LAYS ALVES DOS SANTOS	110.732-1	ADI	16/05/2022
02	MICHELLE ANDREA DE SANTANA	110.626-0	ADI	20/05/2022
03	ROBERTA LAURENTINO PEDROSA	110.659-7	ADI	13/03/2022

Bruno Alves Carneiro
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 2092 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições, considerando o Decreto nº 33.807 de 17/07/2020 com as alterações previstas no Decreto Municipal nº. 34.371, de 19 de fevereiro de 2021, considerando a delegação prevista na Portaria nº. 1226, de 14 de outubro de 2021, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 18.509 de 23 de julho de 2018, publicada no DOM nº 82, que institui o Plano de Cargos, Carreira, Desenvolvimento e Vencimentos – PCCDV do Grupo Ocupacional de Apoio ao Magistério considerando os dispostos nos artigos11, 12, 13 e 14 e o Ofício 1043/2022 - GAB/SEDUC.

R E S O L V E :
Enquadrar na tabela de vencimento os servidores abaixo relacionados de acordo com a respectiva titulação.

RPA	MATRÍCULA	NOME	CARGO	TITULAÇÃO	VIGÊNCIA
1	1101544	JULYANA SIMPLICIO DE VASCONCELOS	ADE	GRADUAÇÃO	21/07/2022
2	1106856	MANOEL FELIPE BATISTA DA FONSECA	ADE	MESTRADO	15/06/2022
2	1106864	FREDERICO REGIS CAVALCANTE PEDROSA	ADE	ESPECIALIZAÇÃO	14/06/2022
2	1108921	CARLA FERNANDA GOMES DE ASSIS	ADE	GRADUAÇÃO	20/07/2022
3	1054180	RAFAELA DE ALMEIDA BRAGA	ADE	ESPECIALIZAÇÃO	20/07/2022
3	1102362	ERONIDES EMERECIANO COSTA DE OLIVEIRA	ADE	GRADUAÇÃO	30/05/2022
3	1106929	LUCIANE ALVES DE MELO	ADE	GRADUAÇÃO	22/07/2022
3	1106945	LIGIVANIA ROOSEVELT DE SOUZA OLIVEIRA	ADE	ESPECIALIZAÇÃO	28/06/2022
3	1083260	ANA LUCIA FERRERIA DE SOUZA SILVA	AADEE	GRADUAÇÃO	15/07/2022
3	741094	TAMIRES JERONIMO DE SOUZA PEREIRA	ADI	GRADUAÇÃO	22/07/2022
3	1106503	LADIJANE MARIA OLIVEIRA CARDOSO DE BRITO	ADI	ESPECIALIZAÇÃO	22/07/2022
4	1107305	ELAINE CRISTINA ILDEFONSO SILVA	ADE	GRADUAÇÃO	22/07/2022
4	1106627	STEPHANIE KARINE GUERRA VASCONCELOS	ADI	MESTRADO	12/07/2022
6	1107119	RAFAEL ARRUDA SILVA	ADE	MESTRADO	28/06/2022
6	1106368	ELIZANDRA STEPHANE ALVES DA PAZ	ADI	ESPECIALIZAÇÃO	21/07/2022
6	1106538	MARIANA CINTHIA DA SILVA	ADI	ESPECIALIZAÇÃO	07/03/2022

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 2023 de 26 de outubro de 2022, publicada no DOM nº 163 de 29 de outubro de 2022, referente à substituição de MANOEL SIDNEY SANTOS, por MARIA LAURA LINS MARQUES, como Presidente da Comissão Central de Inquérito, da Procuradoria-Geral do Município.

Onde se lê: "matrícula nº 55.773-4".

Leia-se: "matrícula nº 36.897-0, MANOEL SIDNEY SANTOS – OAB Nº 15.513-D e MARIA LAURA LINS MARQUES - OAB Nº 12.339-D"

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

R E T I F I C A Ç Ã O

PORTARIA Nº 2009 de 24 de outubro de 2022, publicada no DOM nº 162 de 27 de outubro de 2022, referente à substituição de MARIA LAURA LINS MARQUES, matrícula nº 55.773-4, por GLEIDSON CASTRO BONIFÁCIO DA SILVA, matrícula n° 65.329-7, nos Processos Administrativos Disciplinares, dos Ritos Ordinários e Sumários, em andamento.

Onde se lê: "período de 16/10/2022 a 31/10/2022"

Leia-se: "período de 16/10/2022 a 31/12/2022"

BRUNO ALVES CARNEIRO
Secretário Executivo de Gestão de Pessoas

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.

Retifica o valor do EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2022, publicado no DOM de 01/11/2022, edição nº 164. FORNECEDOR: LEWANTI ENGEHARIA LTDA com o valor total de R$ 319.894,40 (Trezentos e dezenove mil, oitocentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos) para o Lote 1.

Recife, 01 de novembro de 2022

Diego Targino de Moraes Rocha
Secretário Executivo de Administração e Licitações/SEPLAGTD

Diego Felix dos Santos
Representante da Contratada.

AUTARQUIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 535 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **FÁTIMA ROSANE BISCHOFF DE JESUS que ocupou cargo Enfermeiro, SSW-G9-T5B-10, Matrícula nº 32.092-8,** lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o Artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme os Parecer nº 0851/2022, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.11218.62.2, com proventos mensais integrais.

PORTARIA Nº 536 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA POR IDADE a **FRANCISCA CORDEIRO DE CARVALHO, que ocupou cargo Agente Comunitário de Saúde, SSI-G4-T4C-8, Matrícula nº 75.771-1,** lotada na Secretaria de Saúde, nos termos do Artigo 40, § 1º, III, "b", da Constituição Federal de 1988, com redação anterior à Emenda nº 103/2019, conforme Parecer nº 1434/2022, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.24169.9.22, com proventos mensais proporcionais ao tempo de contribuição, com base na média das contribuições previdenciárias, sem paridade, nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18.06.04, com efeitos retroativos à 14 de setembro de 2022.

PORTARIA Nº 537 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022
O DIRETOR PRESIDENTE da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 21, inciso XVII da Lei Municipal nº 16.729/2001,

R E S O L V E :
Conceder APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO a **LUIZ HENRIQUE WANDERLEY DE MIRANDA, que ocupou cargo Agente de Administração Geral, EFE-PRV-NF-11, Matrícula nº 21.229-9,** lotado na Secretaria de Planejamento Gestão e Transformação Digital, nos termos do Artigo 3° da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c o Artigo 7° da Emenda Constitucional nº 41/03, conforme o Parecer nº 0509/2022, da Procuradoria Consultiva deste Município, contido no Processo nº 07.29579.2.21, com proventos mensais integrais.

MANOEL CARNEIRO SOARES CARDOSO
Diretor Presidente

ANNA PAULA ALMEIDA NUNES E SILVA
Gerente de Previdência

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
GERENCIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
UNIDADE DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL E BENEFÍCIOS

Requerente: Marcia Maria da Silva Araújo
Assunto: Licença Para Trato de Interesses Particulares

DESPACHO FINAL

Indefiro o pedido da Licença para Trato de Interesses Particulares, formulado pela servidora Municipal **Marcia Maria da Silva Araújo, inscrita sob a matrícula funcional nº 87.357-5,** conforme Despacho SESAU/SEGTES/GGTES, datado em 28/10/2022 pela Gerente Geral de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no respectivo processo eletrônico 33.001507/2022-17, uma vez que não existe a possibilidade de substituição da profissional.

Ana Rita Dantas da Silveira Barros
Gerente Geral de Administração de Pessoal

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA DO RECIFE

EMPREL - Empresa Municipal de Informática
EXTRATO DE TERMO ADITIVO A CONTRATO
Processo Licitatório de nº 012/2018 - SEPLAGP
Modalidade de Licitação: Adesão à Ata de Registro de Preços 018/2018 - Pregão Eletrônico 012/2018 - SEPLAGP.
Natureza/Objeto: Serviços de Agentes de Integração de Estágios.
Objeto: é a prorrogação da vigência do Contrato AJU nº 030/2018, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 01 de novembro de 2022 e final em 31 de outubro de 2023, com fundamento no art. 71, da Lei nº 13.303/2016, na Cláusula Sétima do Contrato e no Parecer Jurídico AJU nº 042/2022.
Contrato AJU nº 030/2018.
Contratado: UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARÉ.
CNPJ nº 05.342.580.0001-19
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.
Termo Aditivo: 5º (quinto)
Valor Contratado: R$ 71.460,00 (setenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais).

Recife, 03 de novembro de 2022.

Bernardo Juarez D'Almeida
Diretor Presidente.

Paula Gonçalves Campos
Gerente Geral

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA
Processo SEI nº. 01.001777/2022-03
Natureza/Objeto: Termo de Cooperação Técnica com a finalidade de realizar projetos conjuntos.
Objeto: Estabelecer a intenção das partícipes em avaliar e realizar projetos conjuntos, compartilhamento de tecnologias já desenvolvidas, desenvolver mecanismo diferenciados de seleção, incentivo e teste de soluções tecnológicas dedicadas ao tema de Cidades Inteligentes, voltadas à melhoria de vida do cidadão.
Participes: PRODABEL e EMPREL.
Prazo de Vigência: 36 (trinta) meses.
Aporte: Ausência de repasse de recursos financeiros entre os partícipes.

Recife, 03 de novembro de 2022.

Bernardo Juarez D'Almeida
Diretor Presidente.

Bárbara Coelho Angelim Falcão
Gerente Geral.

Secretaria de Saúde

Secretária **LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

PORTARIA Nº 089/SS, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022.
O Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na lei nº 18.218, de 23 de março de 2016 e no art. 11º, do decreto nº 30.289, de 13 de fevereiro de 2017, resolve:

Art. 1. Divulgar a planilha do resultado final do Incentivo Financeiro de Campo – IFC – 2º Ciclo/2022, que deverá ser visualizado pelo servidor, no blog SUSRECIFE, pelo endereço eletrônico: http://www.susrecife.com.br/, a partir de 29/10/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 90, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2022
Dispõe sobre o pagamento de plantão extraordinários para os profissionais da Rede de Saúde e demais servidores escalados, para o dia D da campanha de vacinação antirrábica animal, do município do Recife.

A SECRETÁRIA DE SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 61 da Lei Orgânica do Município do Recife, e

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Municipal nº 17.398/2007, atribui a Secretaria de Saúde a competência de estabelecer os eventos que os servidores poderão receber a gratificação de plantão extraordinário, quando devidamente fundamentado.

CONSIDERANDO a necessidade de intensificação das ações de imunização, vigilância e controle da raiva no município do Recife;

CONSIDERANDO que a realização anual da campanha vacinação antirrábica animal é uma das estratégicas de prevenção da raiva humana

CONSIDERANDO que a realização do dia D da campanha vacinação antirrábica animal tem o objetivo de intensificar a imunização animal contra raiva.

R E S O L V E :
Art. 1º Estabelecer que a ação do dia D, da campanha de vacinação antirrábica animal, promovida pela Prefeitura da Cidade do Recife será considerada um evento ao qual servidores farão jus a gratificação de plantão extraordinário, instituída pela Lei nº 17.398/2007.

§ 1° A ação do dia D ocorrerá no dia 05 de novembro de 2022, das 7h às 19h.

Art. 2º Os agentes de saúde ambiental e controle de endemias e demais servidores da rede de saúde do Recife poderão requerer a sua inclusão na escala do plantão extraordinário, devendo a administração dar ciência ao servidor da sua inclusão ou não na escala.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 04 de novembro de 2022

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde do Município do Recife

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 103/2022 – GAB/SEGTES/SESAU, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve LOTAR nesta Secretaria de Saúde, a servidora abaixo discriminada, oriunda do quadro de pessoal da Secretaria Estadual de Saúde - SES, mediante cessão por força do Convênio SUS, conforme Portaria nº 2685, publicada no DOE nº 181 de 21/09/2022.

JACY CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Enfermeira, CPF nº *.331.104-**,** com vínculo no quadro de pessoal da Secretaria Estadual de Saúde - SES, através da matrícula nº 9527-3, na Policlínica Lessa de Andrade, da Secretaria Executiva de Regulação, Média e Alta Complexidade, desta Secretaria de Saúde, a contar de 01/09/2022.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE

PORTARIA Nº 104/2022 - GAB/SEGTES/SESAU, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2022.
A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO DO TRABALHO E EDUCAÇÃO NA SAÚDE, no uso de suas atribuições, resolve REMOVER os servidores abaixo discriminados:

VINC	NOME	MAT	CARGO	DE	DS/SEC	PARA	DS/SEC	A CONTAR
EST	REBECA FERNANDA GALVÃO DE SIQUEIRA	961645	ENFERMEIRO 30H	POL. E MAT. PROF. ARNALDO MARQUES	SERMAC	USF SKYLAB	IV	29/09/2022
EST	JANAINA DE SOUZA NOGUEIRA	746540	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL 30H	USF SÍTIO GRANDE	VI	USF JOÃO RODRIGUES	VI	21/09/2022
EST	GEORGE DA SILVA BEZERRA	1183320	ASACE 40H	VIGILÂNCIA AMBIENTAL DS VIII	VIII	VIGILÂNCIA AMBIENTAL DS VII	VII	26/09/2022
EST	IBRAHIM FELIPE RODRIGUES FERREIRA DE ALMEIDA	1183354	ASACE 40H	VIGILÂNCIA AMBIENTAL DS VIII	VIII	VIGILÂNCIA AMBIENTAL DS VII	VII	26/09/2022
EST	JULIO CESAR RIBEIRO SOARES	772920	ASACE 40H	VIGILÂNCIA AMBIENTAL DS III	III	VIGILÂNCIA AMBIENTAL DS VII	VII	03/10/2022
EST	ANNA MAYARA LORETO DE CASTRO	1174924	TÉC. DE ENFERMAGEM 30H - PLANTONISTA	POL. E MAT. PROF. BARROS LIMA	SERMAC	POL. E MAT. PROF. ARNALDO MARQUES	SERMAC	18/10/2022
EST	ZULEICA MARIA RAMOS DA SILVA	674632	AUXILIAR DE ENFERMAGEM 30H	PNI SEDE DS II	II	CAPS VICENTE ARAÚJO	II	09/08/2022
EST	RAQUEL ALVES FEITOSA DOS SANTOS	777280	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL 30H	USF ILHA DE DEUS	VI	USF CHÃO DE ESTRELAS	II	06/10/2022
EST	KEILA JAMILES STOWE CAMPOS BARBOSA	928330	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEGTES	SEGTES	CENTRAL DE ALERGOLOGIA	SERMAC	26/09/2022
EST	JOSÉ CARLOS ALVES DE SOUZA JUNIOR	982828	ASSISTENTE SOCIAL 30H	SEAB	SEAB	POLICLÍNICA AGAMENON MAGALHÃES	SERMAC	26/09/2022
EST	SANDRA HELENA LOPES DE CASTRO	906514	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL 40H	USF VILA UNIÃO	IV	USF AMAURY DE MEDEIROS	IV	04/10/2022
EST	RENATA ALESSANDRA LEOPOLDO DE LIMA	914743	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL 40H	USF DJALMA DE HOLANDA	VI	USF VILA UNIÃO	IV	04/10/2022
EST	FELLIPE JOSÉ LICARIÃO DE SOUZA MELO	1165275	CIRURGÃO DENTISTA 20H	UBS JOSÉ DUSTAN	IV	POL. E MAT. PROF. ARNALDO MARQUES	SERMAC	09/10/2022
EST	SUENIA XAVIER GONÇALVES	1058436	FISIOTERAPEUTA 20H	NASF 8.1	VIII	UPINHA CHÃO DE ESTRELAS - NASF 2.1	II	03/10/2022
EST	ELAIZE NIDIA DE LIMA MORAIS	747590	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL 40H	USF JOÃO RODRIGUES	VI	USF LUIZ WILSON	II	03/10/2022
EST	IANNE KALINE BEZERRA OLIVEIRA	1062760	MÉDICO 20H - GINECOLOGIA E OSTETRÍCIA	POL. E MAT. PROF. ARNALDO MARQUES	SERMAC	ATENDE EM CASA	SEGTES	03/10/2022
EST	CLARICE DE OLIVEIRA MARINHO	1178024	MÉDICO 20H PSIQUIATRA	UBS JOAQUIM CAVALCANTE	IV	ATENDE EM CASA	SEGTES	27/09/2022
EST	LAIS MARIA XAVIER DA SILVA	1060155	ASSISTENTE SOCIAL 20H	NASF 5.3	V	USF CHÃO DE ESTRELAS	II	05/10/2022
EST	RHAYANNE THIS DE MORAES RAMOS	1164449	FARMACÊUTICO 30H	POLICLÍNICA GOUVEIA DE BARROS	I	MAT. PROF. BANDEIRA FILHO	SERMAC	02/11/2022
EST	MARISA VERAS DE PAIVA	1057537	MÉDICO 40H PSF	DISTRITO SANITÁRIO VIII	VIII	USF VILA DOS MILAGRES	VIII	15/09/2022
EST	MARCELA ADRIANA DA SILVA LUCENA	655668	PSICÓLOGO 30H	SECRETARIA EXECUTIVA DE ATENÇÃO BÁSICA	SEAB	SECRETARIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA À SAÚDE	SEVS	01/10/2022
EST	MARIA JOSÉ VITORINA DA SILVA	666040	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL 30H	USF DJAIR BRINDEIRO	VI	USF ALTO DO PÁSCOAL	II	03/10/2022
EST	DÉCIO SERGIO DA SILVA	929120	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPINHA 24H DRA. FERNANDA WANDERLEY	II	CAPS JOSÉ CARLOS SOUTO	II	21/09/2022

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA nº 0105/2022 – GAB/SEGTES/SESAU, em 24 de outubro de 2022.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728 de 08 de março de 1985, bem como suas alterações.

R E S O L V E :
Art.1º. Instaurar a Sindicância nº 012/2022, visando apurar possível descumprimento dos deveres funcionais do servidor admitido sob cargo de agente de serviços gerais 40h, **matrícula nº 24.465-7, vínculo Estatutário, CPF nº ***.511.164-**,** considerando a CI nº 017/2019-GAJ/DEGTES/SESAU de 27/05/2019, relatório do Serviço de Atenção ao Servidor - SAS/DRT/SESAU, datado em 24/04/2019 e documentos conexos.

Art. 2º. Designar as servidoras **Fabiana Barbosa da Silva, matrícula nº 92.849-2, Flávia Cândido Cisneiros de Almeida, matrícula nº 77.652-3 e Wandeleyne Sant'ana de Lemos, matrícula nº 86.374-5** para compor a referida Comissão, ficando a primeira indicada como Presidente.

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentação do seu relatório final.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA nº 0106/2022 – GAB/SEGTES/SESAU, em 25 de outubro de 2022.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728 de 08 de março de 1985, bem como suas alterações.

R E S O L V E :
Art.1º. Instaurar Sindicância nº 011/2022 visando apurar os possíveis descumprimentos funcionais da servidora admitida sob **matrícula n° 93.655-4,** Enfermeira 40 h lotada na Upinha Emocy Krause, considerando a CI n° 094/2019 da Gerência do Distrito Sanitário IV datada em 17/05/2019 e documentos conexos.

Art. 2º. Designar as servidoras **Eliane Aguiar dos Santos, matrícula nº 70.765-8, Ana Paula Valeriano de Oliveira Feitosa, matrícula nº 86.135-5 e Wandeleyne Sant'ana Lemos, matrícula nº 86.374-5,** para comporem a referida Comissão, ficando a primeira indicada como Presidente.

Parágrafo único. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentação do seu relatório final.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

Portaria nº 0107 /2022 – GAB/SGTES/SESAU, em 25 de outubro de 2022.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728 de 08 de março de 1985, bem como suas alterações.

R E S O L V E :
Art.1º. Instaurar Sindicância nº 013/2022, visando apurar possíveis faltas funcionais do servidor admitido com cargo de Agente Saúde e Combate a Endemias - ASACE 40h, sob **matrícula 77.285-8, CPF nº ***.455.834-**** e da servidora admitida com cargo de Técnico em Enfermagem 40h, sob **matrícula: 105.941-6, CPF nº ***.993.584-**,** ambos lotados no Distrito Sanitário IV, com vínculo Estatutário, considerando denúncia oriunda da CI nº 106/2019 do Distrito Sanitário IV, datada em 31/05/2019.

Art. 2º. Designar as servidoras **Eliane Aguiar dos Santos, matrícula nº 70.765-8, Ana Paula Valeriano de Oliveira Feitosa, matrícula nº 86.135-5 e, Onésimo Ramiro dos Santos Júnior, matrícula nº 77.429-6,** para compor a referida Comissão, ficando a primeira indicada como Presidente.

Parágrafo Único. A Comissão terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria, para apresentação do seu relatório final.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PORTARIA nº 0108/2022 – GAB/SEGTES/SESAU, de 25 de outubro de 2022.
A Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no Art. 206 e seguintes da Lei Municipal nº 14.728/1985 do Município do Recife.

CONSIDERANDO a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância nº 003/2022 instaurada pela Portaria nº 0027/2022–GAB/SEGTES/SESAU de 07/03/2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 034 de 10/03/2022, prorrogada pela Portaria nº 033/2022-GAB/SEGTES/SESAU de 21 de março de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 040 de 24 de março de 2022 e,

CONSIDERANDO tudo mais que dos autos constam.

R E S O L V E :
Art. 1º Encaminhar o Processo da Sindicância nº 003/2022 para a Procuradoria Consultiva/Procuradoria Geral do Município visando análise e deliberação quanto à legalidade do Relatório, nos termos da Lei 14.728/85 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município.

Art. 2° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZA BARKOKEBAS SANTOS DE FARIA
Secretária Executiva de Gestão do Trabalho e Educação na Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

R E T I F I C A Ç Ã O

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GOVERNO, no uso de suas atribuições, considerando o Oficio nº 82/2022 – GAB/SESAU, resolve RETIFICAR a **Portaria n° 0986 de 31 de agosto de 2022,** publicada no Diário Oficial do Recife n° 137 de 01 de setembro de 2022, referente a servidora:

ANDREA KALINE DA COSTA SANTOS, MATRÍCULA Nº 75.137-9

Onde se lê: "Exonerar ANDREA KALYNE DA COSTA SANTOS",

Leia-se: "Exonerar ANDREA KALINE DA COSTA SANTOS".

Secretaria de Saúde
Secretaria Executiva de Administração e Finanças - SEAF
Gerência Geral de Finanças e Administração - GGFA
Gerência de Compras e Serviços - GCS

Aviso de intenção de celebrar contrato de dispensa emergencial.
Tendo como objeto a aquisição de material farmacológico:

Temozolomida 100 mg, Cápsula
Esomeprazol Magnésio 20mg, Comprimido;
Domperidona 1mg/Ml. Suspensão Oral. Frasco 100ml;
Montelucaste de Sódio 4mg Granulado. Sachê,

atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife/PE. As propostas e documentação de habilitação deverão ser entregues até dia 11/11/2022 às 23h 59min. O Termo de Referência poderá ser solicitado na íntegra através do e-mail: gcs.pcr@gmail.com. Recife, 05/11/2022. Rubem Amorim, Gerente de Compras e Serviços - GCS/GGFA/SEAF/SS/PCR.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE
GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

JULGAMENTOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVO-SANITÁRIOS
A partir desta publicação, considerar-se à efetivada a intimação dos autuados, passando então a correr o prazo de 15 dias para que os mesmos, se assim o desejarem, apresentem recurso, quando cabível, à Secretaria Executiva de Vigilância em Saúde (que, por sua vez, se não rever as decisões ora publicadas remeterá o recurso ao Conselho de Revisão Administrativa da Secretaria de Assuntos Jurídicos), nos termos do parágrafo 3º do art. 30 c/c o art. 34 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004.

Não ocorrendo a interposição de recurso, considerar-se-ão transitadas em julgado as decisões, serão os processos onde houve a aplicação de multa inscritos na Dívida Ativa não tributária e posteriormente encaminhados para execução fiscal nos termos do parágrafo 2º do art. 33 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004.

DECISÃO Nº 376/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 07.20034.1.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V).
Autuada: Serv Saúde – Serv Saúde Consultas Médicas Ltda.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- em 17 de fevereiro de 2022 a empresa foi notificada (TN nº 136311) para dar entrada na licença sanitária municipal e até a presente data o estabelecimento está funcionando sem licença, transgredindo LF 6437/77, art. 10, III.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) III da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE(S) o(s) Auto(s) de Infração em epígrafe para efeito de condenar a Autuada a(s) penalidade(s) de advertência escrita.
Registre-se. Intime-se.
Recife, 19 de agosto 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 297/2022
Processo Administrativo Sanitário nº 07.04452.7.22
Auto(s) de Infração nº(s): 139635
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (VII)
Autuado: Zé Frios
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- o estabelecimento comercializava 30,92 Kg de embutidos (mortadela e linguiça) com prazo de validade vencido expirado, transgredindo o inciso I, art. 94 da NTE nº 01/2017.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal 6.437/77.

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCEDENTE O PRESENTE AUTO DE INFRAÇÃO, determino a penalidade de MULTA DE R$ 500,00 (Quinhentos Reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 21 de junho de 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 307/2022
Processo Administrativo Sanitário/ Auto de Infração: nº 07.16177.6.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)
Autuada: Cícero Francisco Farmácia do Trabalhador Ltda. ME
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: medicamentos controlados acondicionados fora do armário destinados a guarda destes, transgredindo Lei Federal nº 6437/77, art 10, XXIX c/c art. 67, Portaria – SVS Nº 344/98.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal 6.437/77.

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração e determino a pena de MULTA NO VALOR DE R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 27 de junho de 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 276/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 07.12088.9.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VIII)
Autuada: Mercado Dudek Eireli Me (Mercado Dudek).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- No estabelecimento supracitado, foi observado presunto cozido, marca Rezende exposto a venda com prazo de validade expirado, transgredindo LF nº 6437/77, art. 10, inciso XXIX c/c NTE 01/2017, art. 94, I (DOM 01/06/2017).
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal 6.437/77.

3 CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração, aplicando a penalidade de MULTA NO VALOR TOTAL DE R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 16 de maio de 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 299/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº: 07.04453.3.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)
Autuado: Panificadora Vitória
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- o estabelecimento armazena alimentos porcionados sem identificação, data de abertura e data de validade, transgredindo NTE SESAU nº 01/2017, art. 116, I; 2- o estabelecimento não apresentou a certificado de controle de pragas emitidos por empresa especializada e licenciada, transgredindo NTE SESAU n] 01/2017, art. 76; 3- o estabelecimento não possui pia exclusiva para lavagem de mãos nas áreas de manipulação, transgredindo NTE SESAU nº 01/2017, art. 43, V; 4- o estabelecimento possui aberturas externas desprovidas de telas milimétricas, transgredindo NTE SESAU nº 01/2017, art. 42, V; 6- o estabelecimento apresenta área de produção com piso desprovido de revestimento com material liso, lavável e impermeável e em mau estado de conservação, transgredindo NTE SESAU nº 01/2017, art. 42, I; 7- instalação sanitária (banheiro) apresentando precárias condições de higiene, limpeza e conservação, desprovido de produtos destinados a higiene pessoal (papel higiênico, sabonete líquido, papel toalha) sem lixeira, sem caixa de descarga, transgredindo NTE SESAU nº 01/2017, art. 48; 8- utensílios e equipamentos em precárias condições de higiene conservação, contribuindo como fonte de contaminação de alimentos, transgredindo NTE SESAU nº 01/2017, art. 51, § único.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal 6.437/77.

3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE(S) o(s) Auto(s) de Infração em epígrafe para efeito de condenar a Autuada a(s) penalidade(s) de Multa no valor total de R$ 1.200,00 (Hum Mil e Duzentos Reais) e interdição do estabelecimento caso persistam as irregularidades.
Registre-se. Intime-se.
Recife, 22 de junho de 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 212/202
Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº(s): 07.03802.4.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Marcileide Germano da Silva Cabral 66739969434.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1– A referida drogaria não apresentou a certidão de regularidade técnica atualizada do farmacêutico, transgredindo LF nº 6437/77, art. 10, XXIX c/c RDC 44/2009 da ANVISA, art. 2º, IV.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, JULGO PROCEDENTES os presentes auto de infração e determino a penalidade de MULTA no valor de R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 28 de abril de 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 300/2022
Processo Administrativo Sanitário nº/Auto de Infração nº: 07.14174.0.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)
Autuada: Odonto Premium Eireli.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Estabelecimento funcionando sem licença sanitária, não apresentou licença sanitária de funcionamento ou declaração de tramitação, transgredindo a LF 6437/77, art. 10, III.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal 6.437/77.

3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE(S) o(s) Auto(s) de Infração em epígrafe para efeito de condenar a Autuada a(s) penalidade(s) de Advertência Escrita.
Registre-se. Intime-se.
Recife, 27 de junho 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 289/2022
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S) nº 07.04107.0.21
Auto de Infração nº: 14677.
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)
Autuada: Farmácia Diariamente Comércio de Medicamentos.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Exercer atividade diverso do seu licenciamento (realizar teste TR-COVID-19 para detecção de anticorpos e antígenos, em desacordo com a legislação vigente, e sem as condições adequadas de biossegurança, transgredindo o art. 61, parag. 3º, 4º e 5º da RDC/ANVISA 44/2009 c/c RDC/ANVISA 377/2020.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal 6.437/77.

3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTES o auto de infração, aplicando a penalidade de Multa no valor total de R$ 800,00 (Oitocentos Reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 17 de junho 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 277/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 07.12622.5.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI).
Autuada: R S de Lima Rego Barros Junior Me (Kukinha).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Estabelecimento de interesse a saúde, funcionando sem licença sanitária, transgredindo LF 6437/77, art. 10, IV.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) IV da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração, aplicando a penalidade de MULTA NO VALOR TOTAL DE R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 21 de junho 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 265/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº 07.09393.9.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)
Autuada: Moa Foods Indústria de Alimentos Ltda.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Estabelecimento descumpriu termo de notificação 129775 no dia 25/10/2021, cujo prazo de exigência era de 30 dias. Não atendendo a exigência até o momento (06/04/2022), transgredindo art. 10, inciso XXXI.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXXI da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE(S) o(s) Auto(s) de Infração em epígrafe para efeito de condenar a Autuada a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA ESCRITA.
Registre-se. Intime-se.
Recife, 06 de junho de 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 217/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 07.08489.2.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII).
Autuada: Panificadora Nota 10 (Sirleide da S. do Nascimento Me).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Foram encontrados na área de produção pães e torradas acondicionados inadequadamente, desprotegidos e expostos a contaminação biológica, química e física, transgredindo LF nº 6437/77, art. 10, XXIX c/c NTE nº 01/2017, art. 91 (DOM 01/06/2017).
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE(S) o(s) Auto(s) de Infração em epígrafe para efeito de condenar a Autuada a(s) penalidade(s) de MULTA de 1.000,00 (Hum Mil Reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 03 de maio 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 249/2022
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04444.4.22
Auto(s) de Infração nº(s): 13971
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (VII)
Autuada: Casa de Frios Deus é Fiel
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- o estabelecimento funcionava com atendimento sem máscara e permite que os clientes transitem no recinto sem utilizar máscaras, transgredindo Portaria Conjunta SES/SEDEC nº 21/2020, art. 2º, XXII.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77 e na Lei Estadual nº 16.918/2020 JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações e determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.
Registre-se. Intime-se.
Recife, 27 de maio de 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 219/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 07.09962.3.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: J L de S Nascimento Panificadora Ltda.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Alimento armazenando sem proteção na área de produção sujeito a contaminação pela presença de pragas, transgredindo a LF 6437/77, art. 10, inciso XXIX c/c NTE 01/2017, art. 91.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal 6.437/77.

4. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO, determinando MULTA NO VALOR TOTAL DE R$ 800,00 (oitocentos Reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 03 de maio de 2022.
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 198/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº(s): 07.05730.0.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (VII)
Autuada: E. F. de Morais Mercadinho Eireli (Varejão do Povo).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- O estabelecimento mantém, em sua área de estoque de alimentos. Grande quantidade de materiais em desuso alheios a atividade exercida, transgredindo NTE 01/2017 SESAU, art. 47, inciso III.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

4. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO PRESENTE, DETERMINANDO MULTA NO VALOR TOTAL DE R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 25 de abril de 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 203/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 07.05728.6.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (VII)
Autuada: Leonardo do Nascimento Mercado Varejista – Mercadinho Preço Bom
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- durante a inspeção encontramos no freezer na área de comércio 1,560 KG de linguiça fina defumada com prazo de validade, transgredindo LF 6437/77, art. 10, inciso XVIII.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XVIII da Lei Federal 6.437/77.

3 CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração, aplicando a penalidade de multa no valor de R$ R$ 500,00 (quinhentos reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 27 de abril de 2022.
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 168/2022
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S) nº 07.04793.0.21
Auto(s) de Infração nº 13979; 15899; 13976; 13977; 13985; 13988; 15897; 15898; 13992 e 13981.
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VII)
Autuada: Dental Saúde.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Estabelecimento não dispõe de normas e normas técnicas escritas para o processamento de artigos, transgredindo NTE SESAU 01/2015, art. 50; 2- Estabelecimento apresentando precárias condições higiênico sanitárias com bastante sujidade, paredes com infiltrações presença de estudos e pragas em diversas áreas (processamento de artigos, área de compressor, administrativa, transgredindo art. 36 da RDC nº 63/11 ANVISA; 3- O estabelecimento funcionando sem licença sanitária, transgredindo LF 6437/77, art. 10, inciso III; 4- Área destinada ao processamento de artigos apresentando bastante sujidade com presença de pragas e entulhos, transgredindo NTE SESAU 01/2015, art. 15; 5- Estabelecimento utilizando detergente (somente) doméstico na limpeza dos artigos, transgredindo NTE SESAU 01/2015, art. 39, parágrafo 2º; 6- Foram encontrados no armário da sala de procedimento odontológico, pacotes com artigos esterilizados sem rotulagem, sem fita zebrada e/ou marcador químico da própria embalagem, transgredindo NTE SESAU 01/2015, art. 59 e art. 76 parágrafo 2º; 7-Foram encontrados no armário da sala de procedimentos odontológicos, pacotes com artigos esterilizados apresentando manchas e amassamento, transgredindo RDC nº 63/2011, art. 57; 8- A área destinada a lavagem e processamento de artigos encontrasse com iluminação e ventilação incompatíveis para a atividade, comprometendo o processo de trabalho, transgredindo NTE SESAU 01/2015, art. 23, inciso III; 9- Durante a inspeção o estabelecimento não apresentou levantamento radiométrico, transgredindo art. 159 do Decreto Estadual nº 20.786 de 1998; 10- Durante a inspeção não foi apresentado o PERSS, transgredindo art. 23, inciso X da RDC 63/11 ANVISA; 11- O estabelecimento funciona com o serviço de Raio X sem protetor de tireoide e avental plumbífero, transgredindo art. 184 do Decreto Estadual nº 20.786 de 1998.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal 6.437/77.

4. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO IMPROCEDENTE O AUTO nº 13979, anulando-o em todos os seus efeitos e PROCEDENTES os demais autos de infração, aplicando a penalidade de Multa no valor total de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) e interdição total do estabelecimento caso persistam as irregularidades sanitárias.
Registre-se. Intime-se.
Recife, 11 de abril 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 102/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 07.45589.9.21
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (VI)
Autuada: Kings Fights Academia
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- o estabelecimento esta sem licenciamento sanitário até a presente data descrita, transgredindo LF nº 6437/77, art. 10, III.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) III da Lei Federal 6.437/77.

3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE(S) o(s) Auto(s) de Infração em epígrafe para efeito de condenar a Autuada a(s) penalidade(s) de ADVERTÊNCIA ESCRITA.
Registre-se. Intime-se.
Recife, 07 de fevereiro de 2022.
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 051/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº 07.04166.6.21
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS vI)
Autuada: Casa do Gaúcho
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- realização de reforma nas instalações internas do estabelecimento durante o seu funcionamento, sem terem sido tomadas as medidas necessárias de proteção, a fim de evitar a contaminação dos alimentos; transgredindo art. 47, VI da NTE nº 01/2017 (DOM 01/06/2017)
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal 6.437/77.

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, determinando aplicação de MULTA NO VALOR de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) e Interdição do Estabelecimento, caso persista a irregularidade.
Registre-se. Intime-se.
Recife, 21 de janeiro de 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 108/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 07.02476.6.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (VI)
Autuada: Johnny BV Bar e Restaurante Ltda (Johnny Boa Viagem).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- No dia 20/01/2022 foi verificado que o estabelecimento estava sem licença sanitária de funcionamento, o processo 8100302721 requerendo o licenciamento foi indeferido por não apresentar documentos necessários para o licenciamento, transgredindo art. 10, inciso IV da LF nº 6437/77.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) III da Lei Federal nº 6.437/1977.

4. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO EM EPÍGRAFE, determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.
Registre-se. Intime-se.
Recife, 14 de fevereiro de 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 107/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº(s): 07.02477.2.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS VI)
Autuada: Johny BV Bar e Restaurante Ltda.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Em 20 de janeiro de 2022 foi identificado insetos (baratas) no interior do reservatório de água do estabelecimento, o responsável informou que o mesmo não estava sendo utilizado, o referido reservatório encontra se na área de manipulação de alimentos pelos insetos devido a facilidade de circulação desses artrópodes em todo estabelecimento, vale salientar que em 03/11/2021 foi notificado para eliminar o foco das baratas no local, com prazo de 24 horas, mesmo eliminando as aberturas, não foi eliminado o foco das, transgredindo a LF 6437/77, art. 10, XXIX c/c NTE 01/2017, art. 75.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal 6.437/77.

4. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO EM EPÍGRAFE, determino a pena de MULTA NO VALOR TOTAL DE R$ 800,00 (OITOCENTOS REAIS).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 14 de fevereiro de 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 201/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº 07.06818.9.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (IV)
Autuada: Luz Alimentos Ltda (Pão Massa).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Durante inspeção sanitária foi constatada a presença de alimentos expostos a venda com prazo de validade expirado, transgredindo LF 6437/77, art. 10, inciso XVIII.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal 6.437/77.

3 CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o presente auto de infração, aplicando a penalidade de multa no valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 26 de abril de 2022.
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 237/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto de Infração nº: 07.10761.8.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)
Autuada: J M da Silva Pizzaria e Restaurante Eireli.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Estabelecimento funcionando na produção, manipulação e armazenamento de alimentos sem observar os preceitos de higiene e limpeza, transgredindo a LF 6437/77, art. 10, inciso XXIX c/c NTE 01/2017, art. 89.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal 6.437/77.

4. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE O AUTO DE INFRAÇÃO, determinando MULTA NO VALOR TOTAL DE R$ 400,00 (Quatrocentos Reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 13 de maio de 2022.
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 205/2022
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04434.9.22
Auto(s) de Infração nº(s): 16099.
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (V)
Autuada: Varejão das Fraldas (Farmácia do Trabalhador).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Funcionário do estabelecimento realizando atendimento ao público sem fazer uso de máscara de proteção, transgredindo Lei Estadual nº 16.918 de 18/06/2020, art. 1º, parágrafo 2º, inciso VI.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77 e na Lei Estadual nº 16.918/2020 JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações e determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.
Registre-se. Intime-se.
Recife, 26 de abril de 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 248/2022
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S.) nº 07.04445.0.22
Auto(s) de Infração nº(s): 13967
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (VII)
Autuada: Mercadinho Frigorífico Serv Bem
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- o estabelecimento mantinha em seu interior clientes sem utilizar mascaras, transgredindo Portaria Conjunta SES/SEDEC nº 21/2020, art. 2º, XXII.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77 e na Lei Estadual nº 16.918/2020 JULGO PROCEDENTE os presentes autos de infrações e determino a penalidade de ADVERTÊNCIA ESCRITA.
Registre-se. Intime-se.
Recife, 27 de maio de 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 222/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº: 07.05623.0.22
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS III)
Autuada: Genus Comércio de Produtos Ltda.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Durante a inspeção, a empresa apresentou uma nota fiscal de aquisição de produto para saúde (máscaras descartáveis), emitida pelo fornecedor "instituto travessia", sem que fosse comprovada por documentos a regularidade deste fornecedor junto aos órgãos sanitários, transgredindo LF 6437/1977, art. 10, inciso XXIX c/c RDC nº 16/2014 ANVISA, art. 28, inciso II, alínea L.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal 6.437/77.

3. CONCLUSÃO:
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE(S) o(s) Auto(s) de Infração em epígrafe para efeito de condenar a Autuada a(s) penalidade(s) de Multa no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 03 de maio de 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 191/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº(s): 07.36387.8.21
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (II)
Autuada: Lojas Americanas S.A.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Os sanitários não possuíam papel toalha, coletores com tampa sem acionamento manual e água corrente, transgredindo LF 6437/77, art. 10, XXIX c/c RDC nº 216/2004 da ANVISA, item 4.1.13.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, determinando a pena de MULTA NO VALOR TOTAL DE R$ 1.000,00 (Hum mil reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 19 de abril de 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 186/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº(s): 07.36389.0.21
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (II)
Autuada: Lojas Americanas S.A.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- A área de depósito não é organizada por categoria, não possui estrados em números suficiente, não tem prateleiras nem estantes. Com isso ocorre a mistura das mercadorias (alimentos, saneantes, vestuários, acessórios, eletro, entre outros) e o empilhamento inadequado das caixas, transgredindo LF 6437/77, art. 10, XXIX c/c NTE 01/2017, art. 102, II.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, determinando a pena de MULTA NO VALOR TOTAL DE R$ 1.000,00 (Hum mil reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 18 de abril de 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 164/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº 07.61245.9.21
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)
Autuada: A de A Neves de França Eireli – Supermercado Central
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- polpas de frutas diversas sendo comercializadas descongeladas, em desacordo com as orientações do fabricante; transgredindo LF nº 6437/77, art. 10, inciso XXIX, c/c NTE nº 01/2017, art. 98 – DOM 01/06/2017.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal 6.437/77.

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, para efeito de condenar a Autuada a(s) penalidade(s) de multa no valor total de R$ VALOR DE R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 06 de abril de 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 163/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº 07.61246.5.21
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS II)
Autuada: A de A Neves de França Eireli – Supermercado Central
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- havia um recipiente plástico contendo 5.580 Kg de carne bovina em processo de salga, com finalidade de produzir carne de sol, a carne foi inutilizada na presença do responsável. Inspeção motivada por denúncia (inspeção 15/12/2021); transgredindo LF nº 6437/77, art. 10, inciso XXIX, c/c NTE nº 01/2017, art. 156, II.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal 6.437/77.

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, para efeito de condenar a Autuada a(s) penalidade(s) de multa no valor total de R$ VALOR DE R$ 800,00 (oitocentos reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 06 de abril de 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 188/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº(s): 07.36388.4.21
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (II)
Autuada: Lojas Americanas S.A.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Presença de vestígios de roedores (fezes) por toda a área externa, onde são encontrados vários tipos de entulhos. O estabelecimento já havia sido notificado pela situação, transgredindo LF 6437/77, art. 10, XXIX c/c NTE 01/2017, art. 75.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, determinando a penalidade de MULTA NO VALOR TOTAL DE R$ 3.000,00 (três mil reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 19 de abril de 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 189/2022
Processo Administrativo Sanitário/Auto(s) de Infração nº(s): 07.36392.1.21
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (II)
Autuada: Lojas Americanas S.A.
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Na área externa posterior do estabelecimento ficam vários objetos, como, cofre, estantes, prateleiras, expositores, caixas de papelão, entre outros. Tal situação tem sido permanente, mesmo diante de várias, transgredindo LF 6437/77, art. 10, XXIX c/c NTE 01/2017, art. 47, III.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) XXIX da Lei Federal nº 6.437/1977.

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77, JULGO PROCEDENTE o auto de infração em epígrafe, determinando a pena de MULTA NO VALOR TOTAL DE R$ 1.000,00 (Hum mil reais).
Registre-se. Intime-se.
Recife, 19 de abril de 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

DECISÃO Nº 316/2022
Processo Administrativo Sanitário (P.A.S) nº 07.04442.1.22
Auto(s) de Infração nº 16102.
Autuante: Vigilância Sanitária do Recife (DS V)
Autuada: Laboratório Dental Recife (Paulo Henrique Pires Martins).
Auto(s) de Infração em epígrafe, lavrado(s) pelo inspetor sanitário, em razão de: 1- Estabelecimento (laboratório de prótese) funcionando sem possuir o registro no órgão competente, transgredindo LF nº 6437/1977, art. 10, I.
Tal(is) conduta(s) configura(m) infração sanitária, nos termos do art. 10, inciso(s) I da Lei Federal 6.437/77.

3. CONCLUSÃO
Ante o exposto, com fulcro na Lei Federal nº 6.437/77 e na Lei Estadual nº 16.918/2020 JULGO PROCEDENTE o auto de infração e determino a penalidade de Multa no valor de R$ 800,00 (Oitocentos Reais) e Interdição do estabelecimento caso persistam as irregularidades.
Registre-se. Intime-se.
Recife, 05 de julho de 2022
Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

Recife, 26 de setembro de 2022

Daniele Feitosa
Gerente da Vigilância Sanitária

GERÊNCIA EXECUTIVA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Auto de Infração Publicado no DOM em razão da recusa de assinatura por parte dos representantes do estabelecimento autuado
No dia 17/11/2021 às 16:36, foram lavrados pela Vigilância Sanitária do Recife os autos de infrações nº 07.32310.0.21 e 07.32311.7.21 contra a empresa Nayara Maria da Costa Me, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 11.512.710/0001-17, situado na Av. Beberibe, nº 3710, Porto da Madeira, Recife/Pe.

Como houve recusa dos representantes legais da empresa autuada em assinar o auto de infração, procede a Vigilância Sanitária do Recife com a publicação do mesmo no Diário Oficial do Município, a fim de atender o disposto no artigo 25 do Decreto Municipal Nº 20.727 de 05 de novembro de 2004 que assim dispõe:

"Art. 25. Na impossibilidade de ser dado conhecimento diretamente ao autuado, este deverá ser cientificado do Auto de Infração, seguidamente, por meio de carta remetida com Aviso de Recebimento ou mediante a publicação no Diário Oficial do Município, uma única vez, considerando-se efetivada a citação após 5 (cinco) dias da publicação.

Parágrafo único. O Autuado será considerado ciente da autuação a partir do recebimento da carta pela via postal, e, em caso de citação editalícia, a partir da efetivação da publicação."

Segue o inteiro teor do auto de infração:

Auto de Infração nº 07.27747.5.21
Estabelecimento: J M da Silva Remoção Me.
Razão Social: J M da Silva Remoção Me.
Endereço: Rua Visconde de Jequitinhonha, nº 1144 Sala 0708, Boa Viagem, Medical Center, Recife/Pe.
CNPJ: 12.579.308/0001-12
Representante Legal:
CPF nº:
Dados da Infração
Data: 27/10/2021
Hora: 16h 01 min.
Descrição dos Fatos
Estabelecimento notificado em 20/02/2017, sob TN nº 85350 e até a presente data não cumpriu com as exigência de apresentar documentação para tramite do processo sanitário.
Dispositivo(s) Legal(is) e/ou Regulamentar(es) Infringido(s)
Lei Federal nº 6437/77, art. 10, XXXI.
Preceito Legal que autoriza a penalidade
Artigo 10, inciso XXXI, Lei Federal 6.437/77, de 24/08/1977.
PRAZO PARA DEFESA:
15 DIAS CORRIDOS
Servidor autuante:
Sheila Janaina Oliveira Araújo.
Matrícula nº 64464-5.

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO, Nº 4801.1036/2022, FIRMADO EM 21 DE OUTUBRO DE 2022.
Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Leis Federais nºs. 8.666/1993 e 10.520/2022.
Processo: Ata de Registro de Preços nº 484/2022, referente ao Processo Licitatório nº 32/2021, na modalidade Pregão Eletrônico nº 32/2021 – CPLSSA.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE E A HORIBA INSTRUMENTS BRASIL LTDA.
Objeto: A contratação de empresa especializada em fornecimento de Testes Hematológicos e Bioquímicos, 02 (dois) lotes, incluindo fornecimento de reagentes, insumos e comodato dos equipamentos de análise, para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	01	Testes Hematológicos para uso em equipamento de pequena rotina (lab. 24h – Barros Lima)	70.000	HORIBA ABX PENTRA	1,88	131.600,00
	02	Testes Hematológicos para uso em equipamento de pequena rotina (lab. 24h – Bandeira Filho)	65.000	HORIBA ABX PENTRA	1,88	122.200,00
	03	Testes Hematológicos para uso em equipamento de pequena rotina (lab. 24h – Arnaldo Marques)	65.000	HORIBA ABX PENTRA	1,88	122.200,00
	04	Testes Hematológicos para uso em equipamento de pequena rotina (lab. 24h – Amaury Coutinho)	50.000	HORIBA ABX PENTRA	1,88	94.000,00
VALOR GLOBAL						**R$ 470.000,00**

Preço Global: R$ 470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais).
Prazo: De 01 de novembro de 2022 e encerramento em 31 de outubro de 2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993
Dotações Orçamentárias: 4801.10.302.1.238.2.085.0113.3.3.90.30.0244 (Garantia de Oferta de Procedimentos através da Rede Própria/Recurso – SUS).
Nota de Empenho: 2022.04103.
Recurso Financeiro: Fundo Municipal de Saúde – FMS.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA Nº 4801.2.006.2021, CELEBRADO EM 15 DE JULHO DE 2022
BASE LEGAL:Art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, consolidada por força do art. 3º da Lei 8.883, de 08 de junho de 1994. D.O.U. datado de 09 de junho de 1994. Lei Federal nº 11.788/2008, de 25 de setembro de 2008.
CONVENENTES: PRIMEIRO CONVENENTE: MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SAÚDE
SEGUNDO CONVENENTE: FUNDAÇÃO MANOEL DA SILVA ALMEIDA – HOSPITAL MARIA LUCINDA.
OBJETO: I – Prorrogação do prazo de ampliação do componente Ambulatorial Pré-Fixado no valor mensal de R$6.590,28 (seis mil, quinhentos e nove reais e vinte e oito centavos), passando do valor de R$293.101,22 (duzentos e noventa e três mil cento e um reais e vinte e dois centavos) para R$299.691.50 (duzentos e noventa e nove mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos), pelo período de 06 (seis) meses;
II – Prorrogação da execução dos serviços de 14 (quatorze) leitos de enfermaria de Síndrome Respiratória Aguda Grave - SRAG - Pediátricos no Componente Pré-fixado no valor de custeio mensal de R$ 255.500,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais), pelo período de 06 (seis) meses;
III – Prorrogação do prazo de atualização do valor do Incentivo SMS de 5%, da Portaria Municipal nº 56, de 22 de setembro de 2015, referente às Pequenas Cirurgias no valor mensal de R$7.932,67 (sete mil, novecentos e trinta e dois reais e sessenta e sete centavos), passando o valor mensal de R$ 83.265,48 (oitenta e três mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e oito centavos) para o valor de R$91.198,15 (noventa e um mil, cento e noventa e oito reais e quinze centavos), pelo período de 06 (seis) meses;
IV – Prorrogação do prazo de atualização do valor do Incentivo SMS de 15%, da Portaria Municipal nº 56, de 22 de setembro de 2015, referente à Emergência em Pediatria, no valor de R$23.798,01 (vinte e três mil, setecentos e noventa e oito reais e um centavo), passando o valor mensal de R$ 249.796,45 (duzentos e quarenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta e cinco centavos) para o valor de R$273.594,46 (duzentos e setenta e três mil, quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta e seis centavos) pelo período de 06 (seis) meses;
V- Ampliação do componente Hospitalar Pós-Fixado do Tesouro Municipal para 08 (oito) leitos de Síndrome Respiratória Aguda Grave – SRAG – Pediátricos, no valor de custeio mensal de R$146.000,00 (cento e quarenta e seis mil reais), pelo período de 06 (seis) meses.
PRAZO:06 (seis) meses, contados a partir de 17 de julho de 2022.
RECURSO FINANCEIRO:Para a execução do Termo Aditivo, o PRIMEIRO CONVENENTE pagará ao SEGUNDO CONVENENTE o valor mensal estimado de R$439.820,96 (quatrocentos e trinta e nove mil, oitocentos e vinte reais e noventa e seis centavos), perfazando o valor total de R$2.638.925,76 (dois milhões, seiscentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos), para o período de 06 (seis) meses, ficando à conta da seguinte dotação orçamentária: nº 4801.10.1.238.2.883.0001 – Elemento de Despesa nº 3.3.50.43 – Fonte: 0114 (Garantia de Ofertas de Procedimentos através de Rede Complementar/Recurso TESOURO)

LUCIANA ALBUQUERQUE
Secretária de Saúde

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 534/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de jalecos hospitalares, para os profissionais que atuam no laboratório municipal da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa RENATA DA SILVA SOARES-ME, CNPJ nº 35.365.376/0001-84, vencedora nos Itens 01, 02, 03, 04, 05, 06,07 e 08 do Lote 01, com valor global de R$ 15.709,80 (quinze mil, setecentos e nove reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 31 de Outubro de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 025/2022 – CPLPSD, Processo Licitatório n° 025/2022, **ARISTIDES VITORINO DE OLIVEIRA NETO -** Secretário Executivo de Regulação Média e Alta Complexidade.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 543/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de agitador de tubos tipo vortex, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, combinado com a Orientação Técnica SELIC 001/2021, 29.549/2016.
FORNECEDOR: Empresa LC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 41.302.176/0001-85, vencedora no Item 01 do Lote 01, com valor global de R$ 2.452,0000 (dois mil quatrocentos e cinqüenta e dois reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 03 de novembro de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 046/2022 – CPLSSA, Processo Licitatório n° 046/2022, **ARISTIDES VITORINO DE OLIVEIRA NETO -** Secretário Executivo de Regulação Média e Alta Complexidade.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 535/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, nº 27.070/2013,
FORNECEDOR: Empresa FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALATAR LTDA, CNPJ: 05.400.006/0001-70, vencedora no Item 01 do Lote 01, com valor global de R$ 216,0000 (duzentos e dezesseis mil reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 03 de novembro de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 047/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 047/2022, **DILERMANO ALVES DE BRITO -** Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 536/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, nº 27.070/2013,
FORNECEDOR: Empresa CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REPRESENTAÇÃO LTDA, CNPJ: 05.106.015/0001-52, vencedora no Item 01 do Lote 04, com valor global de R$ 2.133,0000 (dois mil cento e trinta e três reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 04 de novembro de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 047/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 047/2022, DILERMANO ALVES DE BRITO - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 537/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, nº 27.070/2013,
FORNECEDOR: Empresa UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.484.373/0001-24, vencedora nos Itens 01 dos Lotes 02 e 12, com valores globais de R$ 4.005,0000 (quatro mil e cinco reais). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 03 de novembro de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 047/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 047/2022, DILERMANO ALVES DE BRITO - Secretário Executivo de Administração e Finanças.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE SAÚDE

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços n° 538/2022, disponível no sítio: www.recife.pe.gov.br
OBJETO: Aquisição de medicamentos.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, nº 27.070/2013,
FORNECEDOR: Empresa CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ: 08.674.752/0001-40, vencedora no Item 01 do Lote 11, com valor global de R$ 1.147,5000 (um mil, cento e quarenta e sete reais e cinqüenta centavos). VIGÊNCIA de 12 meses, a contar de 03 de novembro de 2022. Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n° 047/2022 – CPLMSA, Processo Licitatório n° 047/2022, **DILERMANO ALVES DE BRITO -** Secretário Executivo de Administração e Finanças.

Secretaria de Educação

Secretário **FREDERICO DA COSTA AMÂNCIO**

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 1651 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 18.799, de 28 de maio de 2021, que cria, no âmbito do Município do Recife, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - CACS FUNDEB Recife;

R E S O L V E :
Art.1°Designar os servidores abaixo discriminados para compor a Comissão Eleitoral que organizará o processo de escolha dos membros titulares e suplentes do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais de Educação - CACS FUNDEB Recife, com a competente representação dos diretores de escolas, estudantes, pais de estudantes da rede pública municipal de ensino do Recife e organização da sociedade civil:

1) ANDREZA MARIA DA SILVA, MATRÍCULA N.º 88.779-8; CPF Nº *.646.654-**;**
2) CASSANDRA DE LEMOS TRAJANO, MATRÍCULA N.º 73.054-5; CPF Nº *.535.524-**;**
3) JULITA BATISTA VILAÇA, MATRÍCULA N.º 44.763-3; CPF N.º *.495.394-**;**
4) MYRTHA ALBUQUERQUE DA SILVA, MATRÍCULA N.º 100.725-4, CPF Nº *.157.524-**;**
5) SORAIA MICHELLI BISPO DA SILVA, MATRÍCULA: 88.832-0, CPF Nº *.102.354-**;**
6) TERESA CRISTINA RIBEIRO E SILVA, MATRÍCULA: 66-794-5. CPF: *729.554-****

Art. 2º A presidência da Comissão será exercida pela servidora MYRTHA ALBUQUERQUE DA SILVA.

Art. 3º Determinar o prazo de 40 (quarenta) dias para conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em virtude da necessidade de finalização do processo eletivo.

Art. 4º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1652 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
I. Credenciar, para a oferta de Educação Infantil:

ESCOLA DA ANINHA, Inscrição nº P. 010.138, situada na Rua Córrego José Idalino, n° 480, Casa Amarela, Recife/PE, CEP: 52.291-070, autorizado pelo Parecer CME n° 17/2022, aprovado no Pleno em 26/10/2022.

II. Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

PORTARIA Nº 1653 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E:
I. Credenciar, para a oferta de Educação Infantil:

ESCOLA MULTI, Inscrição nº P. 020.222, situada na Rua Nossa Senhora de Fátima, n° 190, Jardim São Paulo, Recife/PE, CEP: 50.781-725, autorizado pelo Parecer CME n° 18/2022, aprovado no Pleno em 26/10/2022.

II. Esta portaria entra em vigor a contar da data da publicação.

FREDERICO DA COSTA AMANCIO
Secretário de Educação

PORTARIA Nº 1621 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n° 14.512/1983 e n° 18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e n° 31.404/2018, e na Instrução Normativa nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante ao custeio de despesas cartorárias da Unidade Executora – UEx;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da Escola Municipal Alto Santa Terezinha, RPA 02, referente ao recurso para pagamento das custas cartorárias, nos elementos de despesa 33.90.39.76.

· **NOME: MARIA LUCIA PIMENTEL CARDOSO COELHO**
· **MATRÍCULA: 88.352-0**
· **CPF: 052.372.634-10**
· UNIDADE EDUCACIONAL: Escola Municipal Alto Santa Terezinha
· RPA: 02.

II. Em substituição a **MARIA DA CONCEIÇÃO SOUTO CARVALHO.**

III. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1622 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n° 14.512/1983 e n° 18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e n° 31.404/2018, e na Instrução Normativa nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante ao custeio de despesas cartorárias da Unidade Executora – UEx;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da CMEI Alcides Restelli Tedesco, RPA 04, referente ao recurso para pagamento das custas cartorárias, nos elementos de despesa 33.90.39.76.

· **NOME: IRENE REZENDE PEREIRA**
· **MATRÍCULA: 66.930-7**
· **CPF: 623.270.702-49**
· UNIDADE EDUCACIONAL: CMEI Alcides Restelli Tedesco
· RPA: 04.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1623 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis n° 14.512/1983 e n° 18.446/2017, nos Decretos nº 14.327/1988 e n° 31.404/2018, e na Instrução Normativa nº 01/2018;

CONSIDERANDO a necessidade de indicar servidor que ficará responsável pela utilização e Prestação de Contas de Suprimentos Individuais, de Unidade Educacional da Secretaria de Educação, no tocante ao custeio de despesas cartorárias da Unidade Executora – UEx;

R E S O L V E :
I. Indicar o (a) servidor (a) abaixo para receber, utilizar e prestar contas do Suprimento Individual da Creche Municipal Sonho de Criança, RPA 06, referente ao recurso para pagamento das custas cartorárias, nos elementos de despesa 33.90.39.76.

· **NOME: ADMILSON SOARES DE BARROS**
· **MATRÍCULA: 72.138-1**
· **CPF: 371.297.324-15**
· UNIDADE EDUCACIONAL: CRECHE MUNICIPAL SONHO DE CRIANÇA
· RPA: 06.

II. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1624 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 157/13.10.2022 da Escola Municipal Zumbi dos Palmares,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **JEANNE OZORIO RODRIGUES DA SILVA, mat. 94.290-5,** da Escola Municipal Zumbi dos Palmares, RPA-04, Código de Lotação 14115631, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, na EJA Modulada/3º Turno, no período de 13 de outubro a 11 de novembro de 2022, em substituição a **SANDRA VASCONCELOS DE LIMA, mat. 61.785-8,** licenciado para tratamento de saúde.

PORTARIA Nº 1625 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 82/13.10.2022 da Escola Municipal Nova Morada,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **SILVERIA GIOVANNA DE OLIVEIRA PINHEIRO, mat. 66.962-2,** da Escola Municipal Magalhães Bastos, RPA-04, Código de Lotação 14115623, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais, na Escola Municipal Nova Morada, RPA-04, na EJA Modulada/3º Turno, no período de 03 de outubro a 01 de dezembro de 2022, em substituição a **JANAINA MARIA MARTINS CALADO, mat. 62.866-5,** em gozo de licença prêmio.

PORTARIA Nº 1626 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 67/12.09.2022 da Escola Municipal Compositor Capiba,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **SIMONE DE FARIA NEVES VIEIRA DA CUNHA, mat. 94.567-0,** da Escola Municipal Compositor Capiba, RPA-02, de Difícil Acesso, Código de Lotação 1411443, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico Pedagógica, no 2° Turno, no período de 01 de setembro a 30 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 1627 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1°, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 89/10.10.2022 da Escola Municipal Vila Sásamo,

R E S O L V E :
Prorrogar até 12 de novembro de 2022, o exercício em carga horária disponível e de substituição do Professor II **FLAVIANO ASSIS DOS SANTOS, mat. 99.624-7, RPA-06,** autorizado pela Portaria nº 1439 de 07 de outubro de 2022, publicada no DOM nº 155/08.10.2022.

PORTARIA Nº 1628 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1°, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios n°s 153/05.10.2022 da Escola Municipal Zumbi dos Palmares e 84/13.10.2022 da Escola Municipal Senador José Ermírio de Morais,

R E S O L V E :
I- Cessar em 06 de outubro de 2022, o exercício em cadeira vaga do Professor I **ELIDIENE GOMES DE OLIVEIRA, mat. 62.814-9,** RPA-04, autorizado pela Portaria nº 142 de 09 de fevereiro de 2022, item 3, publicada no DOM nº 020/10.02.2022;

II- Autorizar ao Professor I **ELIDIENE GOMES DE OLIVEIRA, mat. 62.814-9** da Escola Municipal Senador José Ermírio de Morais, RPA-04, Código de Lotação 14115627, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em cadeira vaga, no Grupo IV-2º Turno, no período de 06 de outubro a 30 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 1629 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1°, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 68/03.10.2022 da Escola Municipal Poeta Joaquim Cardozo,

R E S O L V E :
I- Considerar Cessado em 28 de setembro de 2022, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS SILVA, mat. 41.633-9, RPA-01,** autorizado pela Portaria nº 1402, de 16 de setembro de 2022, item III, publicada no DOM nº 145/17.09.2022;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS SILVA, mat. 41.633-9,** da SEDUC/SEGRE/GGGR/Gerência Regional 2 Nordeste, RPA-01, para a Escola Municipal Poeta Joaquim Cardozo, RPA-03, Código de Lotação 14115541, Cento de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 1° Turno, a contar de 28 de setembro de 2022;

III- Autorizar ao Professor I **CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS SILVA, mat. 41.633-9,** da Escola Municipal Poeta Joaquim Cardozo, RPA-03, Código de Lotação 14115541, Cento de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2° Turno, no período de 28 de setembro a 30 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 1630 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1°, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista a CI n° 018/10.10.2022 da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência de Apoio Pedagógico,

R E S O L V E :
I- Tornar sem efeito o item 5 da Portaria n° 1096 de 08 de julho de 2022, publicada no DOM 099/09.07.2022, referente a transferência do Professor I **ISABELLE SANTOS, mat. 61.667-0, RPA-01;**

II- Transferir, a pedido, o Professor I **ISABELLE SANTOS, mat. 61.667-0,** da SEDUC/Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica, RPA-01, para a Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire, RPA-01, criada pelo Decreto n° 30.317/24.02.2017, publicado no DOM nº 26/2017, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 2° e 3º Turnos, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 1631 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1°, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista a CI n° 018/10.10.2022 da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência de Apoio Pedagógico,

R E S O L V E :
I- Tornar sem efeito o item 7 da Portaria n° 1096 de 08 de julho de 2022, publicada no DOM 099/09.07.2022, referente a transferência do Professor I **SANDRA BATISTA FERREIRA, mat. 94.547-9, RPA-01;**

II- Transferir, a pedido, o Professor I **SANDRA BATISTA FERREIRA, mat. 94.547-9,** da SEDUC/Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica, RPA-01, para a Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire, RPA-01, criada pelo Decreto n° 30.317/24.02.2017, publicado no DOM nº 26/2017, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, nos 1° e 2º Turnos, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 1632 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1°, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista a CI n° 018/10.10.2022 da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência de Apoio Pedagógico,

R E S O L V E :
I- Tornar sem efeito a transferência, dos Professores I abaixo relacionados, autorizado pela Portaria nº 1096 de 08 de julho de 2022, publicada no DOM 099/09.07.2022
1- WILLIANY AMARAL DA SILVA PEREIRA, mat. 65.021-1, item 8;
2- WILLIANY AMARAL DA SILVA PEREIRA, mat. 41.620-0, item 9;

II- Transferir, a pedido os Professores I abaixo relacionados, da SEDUC/SEGP/Gerência Geral de Desenvolvimento da Educação, RPA-01, para a SEDUC/Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica, RPA-01, em Função Técnico-Pedagógica, com efeito retroativo a 01 de junho de 2022;
1- WILLIANY AMARAL DA SILVA PEREIRA, mat. 65.021-1, o exercício de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 1º Turno;
2- WILLIANY AMARAL DA SILVA PEREIRA, mat. 41.620-0, o exercício de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais, nos 2º e 3º Turnos.

PORTARIA Nº 1633 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/n° de 11.10.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Professor I **DARLENE BARROS DE SOUZA, mat. 94.150-7,** da Escola Municipal Olindina Monteiro de Oliveira França, RPA-02, para a Escola Municipal Marluce Santiago da Silva, RPA-03, Código de Lotação 14115532, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica/Coordenador Pedagógico, nos 1º e 2° Turnos, a contar de 11 de outubro de 2022.

PORTARIA Nº 1634 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/n° de 2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Professor I **FREDERICO MIRANDA RODRIGUES, mat. 99.970-5,** da Escola Municipal Sede da Sabedoria, RPA-01, para a Escola Municipal Tempo Integral Nossa Senhora do Pilar, RPA-01, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 2° Turno, com efeito retroativo a 03 de fevereiro de 2022.

PORTARIA Nº 1635 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista a CI n° 159/07.04.2022 da SEDUC/Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Professor I **IRZE KELINE DA SILVA, mat. 65.035-5,** da Escola de Formação de Educadores do Recife Professor Paulo Freire, RPA-01, para a SEDUC/Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica, RPA-01, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, nos 1º e 2° Turnos, com efeito retroativo a 28 de março de 2022.

PORTARIA Nº 1636 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1°, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista o Encaminhamento s/n° de 10.10.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Transferir, a pedido, o Professor I **MARIA DE FATIMA GLASNER DE MAIA CHAGAS, mat. 32.532-7,** da Escola Municipal Mércia de Albuquerque Ferreira, RPA-04, para a Escola Municipal Paroquial Cristo Rei, RPA-04, integrada ao SMER pelo Decreto nº 27.446/16.10.2013, publicada no DOM n° 122/2013, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula em Educação Especial/Atendimento Educacional Especializado, nos 1° e 2º Turnos, e solicitar providências quanto à Gratificação de Ensino Especial, conforme Art. 39-I da Lei 16520/20.10.1999, alterado pelo Art. 2º da Lei nº 16.726/27.12.2001 a contar de 13 de outubro de 2022.

PORTARIA Nº 1637 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 98/05.10.2022 da Escola Municipal Doutor Ebenezer Gueiros,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **ELIANE ALVES CAVALCANTI, mat. 62.788-9,** da Escola Municipal Doutor Ebenezer Gueiros, RPA-04, Código de Lotação 14115617, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2° Turno, no período de 03 de outubro a 30 de novembro de 2022.

PORTARIA Nº 1638 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista a CI nº 95/21.10.2022 da SEDUC/SEGRE/GGGR/Gerência Regional 4 Sul,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **MARIA DE FATIMA DA SILVA LINS, mat. 105.214-4,** da Escola Municipal Fernando Santa Cruz, RPA-06, Código de Lotação 14115821, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, na Escola Municipal Asa Branca, RPA-06, no 1° Turno, no período de 24 de outubro a 30 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 1639 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 147/18.10.2022 da Escola Municipal Casa dos Ferroviários,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **MARIA DAS GRAÇAS SANTOS PINHEIRO, mat. 94.400-9,** da Escola Municipal Casa dos Ferroviários, RPA-05, Código de Lotação 1411574, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais no 3º Ano/1º Turno, no período de 01 a 30 de novembro de 2022, em substituição a **MARIA ODETE CAVALCANTE DE OLIVEIRA, mat. 39.091-4,** em gozo de licença prêmio.

PORTARIA Nº 1640 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1°, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista os Ofícios n° 114 e 115/25.10.2022 da Escola Municipal Sítio do Berardo,

R E S O L V E :
I- Cessar em 01 de novembro de 2022, o exercício em substituição do Professor I **SIMONE MARIA GOMES CAVALCANTI, mat. 92.127-8, RPA-04,** autorizado pela Portaria nº 1509 de 07 de outubro de 2022, publicada no DOM nº 155/08.10.2022;

II- Autorizar ao Professor I **SIMONE MARIA GOMES CAVALCANTI, mat. 92.127-8,** da Escola Municipal Sítio do Berardo, RPA-04, Código de Lotação 14115628, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais no 3º Ano/1º Turno, no período de 01 de novembro a 30 de dezembro de 2022, em substituição a **ANA TERESA ROCHA SA DE MELO CAVALCANTI, mat. 61.733-1,** em gozo de licença prêmio.

PORTARIA Nº 1641 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1°, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista as CIs nºs 45/15.09.2022 da SEDUC/Secretaria Executiva de Gestão Pedagógica, 112/18.10.2022, 106/13.09.2022 e 118/18.10.2022 da SEDUC/SEGRE/GGGR/Gerência Regional 1 Centro-Norte e o Encaminhamento s/nº de 11.10.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Departamento Pessoal,

R E S O L V E :
I- Considerar Cessado em 13 de setembro de 2022, o exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **LUCIANA MARIA DO AMARAL MELO, mat. 103.213-5, RPA-01,** autorizado pela Portaria nº 312, de 25 de fevereiro de 2022, item III-9, publicada no DOM nº 029/26.02.2022;

II- Transferir, a pedido, o Professor I **LUCIANA MARIA DO AMARAL MELO, mat. 103.213-5,** da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência do Programa de Alfabetização, RPA-01, para a SEDUC/SEGRE/GGGR/Gerência Regional 1 Centro-Norte, RPA-01, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 1° Turno, a contar de 13 de setembro de 2022;

III- Autorizar ao Professor I **LUCIANA MARIA DO AMARAL MELO, mat. 103.213-5,** da SEDUC/SEGRE/GGGR/Gerência Regional 1 Centro-Norte, RPA-01, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no 2° Turno, no período de 13 de setembro a 30 de dezembro de 2022.

IV- Solicitar providências, considerando o Artigo 59 da Lei nº. 14.410 de 12.05.82 e a necessidade de acompanhamento às Escolas da Rede Municipal de Ensino do Recife, referente à ajuda de custo mensal do Professor I **LUCIANA MARIA DO AMARAL MELO, mat. 103.213-5,** da SEDUC/SEGRE/GGGR/Gerência Regional 1 Centro-Norte, RPA-01, com a carga horária mensal de 270 (duzentas e setenta) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica, no valor definido pelo Art. 1º, III do Decreto nº. 18.067/23.10.98, no período de 13 de setembro a 30 de dezembro de 2022:

PORTARIA Nº 1642 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 04.01.2021 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 17.03.2021 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 07.26326.8.20 de 21.10.2020, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021,

R E S O L V E :
Considerar prorrogado por 12 (doze) meses, no período de 28 de setembro de 2020 a 28 de setembro de 2021, a Readaptação Temporária em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **ERIKA SORAYA CARNEIRO DOS SANTOS, mat. 41.710-0,** da Escola Municipal Casa dos Ferroviários, RPA-05, Código de Lotação 1411574, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais no Programa Manuel Bandeira de Formação de Leitores, no 2° Turno, autorizada pela Portaria nº 1529 de 14 de outubro de 2022, publicada no DOM n° 158/18.10.2022.

PORTARIA Nº 1643 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 04.01.2021 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 17.03.2021 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 07.26336.3.20 de 21.10.2020, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021,

R E S O L V E :
Considerar prorrogado por 12 (doze) meses, no período de 28 de setembro de 2020 a 28 de setembro de 2021, a Readaptação Temporária em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **ERIKA SORAYA CARNEIRO DOS SANTOS, mat. 66.687-7,** da Escola Municipal Casa dos Ferroviários, RPA-05, Código de Lotação 1411574, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 3° Turno, autorizada pela Portaria nº 1530 de 14 de outubro de 2022, publicada no DOM n° 158/18.10.2022.

PORTARIA Nº 1644 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 14.07.2022 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 18.08.2022 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 07.07561.1.22 de 18.03.2022, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1°, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021,

R E S O L V E :
Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **ANISIA MARIA MENDES, mat. 98.824-2,** lotado na Escola Municipal Anexo Casa Amarela, RPA-03, Código de Lotação 1411557, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 2° Turno, por 12 (doze) meses, no período de 06 de junho de 2022 a 06 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 1645 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, tendo em vista o Parecer de 03.06.2022 da SADGP/Unidade de Perícias Médicas, a cota de 29.09.2022 da SEDUC/SEAF/Gerência Geral de Gestão de Pessoas, constantes no Processo nº 07.13982.5.22 de 27.05.2022, considerando disposição do Art. 8º, II da Lei nº 16.520/20.10.1999 c/c o Parágrafo Único do Art. 2º da Lei nº 16.726, de 27.12.2001 e o Art. nº 3º do Decreto nº 22.813 de 23.05.2007, e a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1°, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021,

R E S O L V E :
Readaptar, temporariamente, em Função Técnico-Pedagógica, o Professor I **CASSIA MARIA CASELI DE LIMA MELO, mat. 101.971-6,** lotado na Escola Municipal Diná de Oliveira, RPA-04, Código de Lotação 14115612, Centro de Custo 140121780, com 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula mensais, no 3° Turno, por 12 (doze) meses, no período de 03 de junho de 2022 a 03 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 1646 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, e os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício n° 88/19.10.2022 da SEDUC/Secretaria Executiva de Projetos, Tecnologia e Inovação,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **ADRIANA MARIA DE SOUZA, mat. 94.015-1,** da Escola Municipal Edite Braga, RPA-05, Código de Lotação 14115715, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais em Função Técnico-Pedagógica/ Professor Multiplicador, na UTEC Alto Santa Terezinha, RPA-02, no 3° Turno, no período de 01 de novembro a 30 de dezembro de 2022.

PORTARIA Nº 1647 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 106/26.10.2022 da Escola Municipal André de Melo,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **JUÇARA GIBSON NOTARO, mat. 103.963-6,** da Escola Municipal Chico Mendes, RPA-05, Código de Lotação 1411575, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais na Escola Municipal André de Melo, RPA-05, na EJA Modulada/3° Turno, no período de 01 de novembro a 30 de dezembro de 2022, em substituição a **GLEICY KELLY SANTOS DA SILVA, mat. 103.798-6,** em gozo de licença prêmio.

PORTARIA Nº 1648 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, considerando os Artigos 21 a 27 da Lei nº 16.520/20.10.99, tendo em vista o Ofício nº 49/24.10.2022 da Escola Municipal Chico Science,

R E S O L V E :
Autorizar ao Professor I **STEFANIA DA SILVA BARBOSA COELHO, mat. 98.854-9,** da Escola Municipal Chico Science, RPA-03, Código de Lotação 1411452, Centro de Custo 140121780, o exercício de 125 (cento e vinte e cinco) horas-aula mensais no Grupo V-2° Turno, no período de 01 a 30 de novembro de 2022, em substituição a **LUCIANA MARIA DE MELO CABRAL, mat. 92.092-7,** licenciado para tratamento de saúde.

PORTARIA Nº 1649 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1°, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista as CIs s/n°s de 14.10.2022 e 18.10.2022 da SEDUC/Secretaria Executiva de Gestão da Rede,

R E S O L V E :
I- Tornar sem efeito a Portaria n° 1462 de 07 de outubro de 2022, publicada no DOM 155/08.10.2022, referente ao exercício em Função Técnico-Pedagógica do Professor I **ELISANGELA LETICIA DE SANTANA, mat. 88.396-0, RPA-01;**

II- Transferir, a pedido, o Professor I **ELISANGELA LETICIA DE SANTANA, mat. 88.396-0,** da SEDUC/SEGP/GGDE/Gerência de Alfabetização e Letramento, Educação Infantil e Anos Iniciais, RPA-01, para a SEDUC/SEGRE/Gerência Geral de Gestão da Rede, RPA-01, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula em Função Técnico-Pedagógica, no 3° Turno, com efeito retroativo a 10 de agosto de 2022.

PORTARIA Nº 1650 DE 04 DE NOVEMBRO DE 2022
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições, considerando a Portaria n° 950 de 06 de agosto de 2021, Art. 1º, item III, publicada no DOM n° 109/07.08.2021, tendo em vista a CI n° 07/31.01.2022 da SEDUC/SEGRE/GGGR/Gerência Regional 3 Oeste-Sudoeste e a solicitação s/n° 31.01.2022 da SEDUC/SEAF/GGGP/Divisão de Pessoal,

R E S O L V E :
Remover de Regência para Função Técnico-Pedagógica o Professor I **KEILA PATRICIA VANDERLEI MACEDO, mat. 104.791-4,** da Escola Municipal Nossa Senhora da Penha, RPA-06, Código de Lotação 14115838, Centro de Custo 140121780, com a carga horária mensal de 145 (cento e quarenta e cinco) horas-aula, no 3° Turno, a contar de 04 de outubro de 2022.

EDNALDO ALVES MOURA JÚNIOR
Secretário Executivo de Administração e Finanças

R E T I F I C A Ç Ã O

PORTARIA Nº 1518 de 14 de outubro de 2022, publicada no DOM nº 158/18.10.2022, referente ao exercício em substituição do Professor I **JOSINEA ALEXANDRE MARINHO, mat. 66.848-2, RPA-01:**

ONDE SE LÊ: "na Escola Municipal Fernando Santa Cruz; RPA-06";

LEIA-SE: "na Escola Municipal Karla Patrícia, RPA-06, de Difícil Acesso".

EDNALDO ALVES MOURA JÚNIOR
Secretário Executivo de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 1177 de 29 de julho de 2022, publicada no DOM nº 114/30.07.2022, referente à cessação do Professor II **GABRIELA MONTEIRO CABRAL DE ARRUDA, mat. 91.187-3, RPA-01:**

ONDE SE LÊ: "23 de março de 2022";

LEIA-SE: "23 de maio de 2022".

EDNALDO ALVES MOURA JÚNIOR
Secretário Executivo de Administração e Finanças

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, Nº 1401.1052/2022, CELEBRADO EM 10 DE AGOSTO DE 2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico.
Base Legal: Lei Federal de nº 8.666/1993 e 10.520/2002.
Processo de Licitação: Processo Licitatório nº 023/2022 - CPLE, na modalidade Pregão Eletrônico nº 023/2022- CPLE. ARP 031/2022.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA CLARO S/A.
Objeto: Constitui objeto deste contrato a contratação de licenças de uso de software, do tipo aplicativo, para disponibilização, gerenciamento e transmissão de aulas ao vivo e gravadas, com prestação de serviços técnicos especializados, a fim de permitir a comunicação em tempo real entre docentes e estudantes, por meio de vídeo e troca de mensagens instantâneas, promovendo a manutenção e o fortalecimento do vínculo entre professor e aluno pela potencialização das frentes do ensino híbrido no âmbito da CONTRATANTE, em Lote Único, para atendimento à Secretaria de Educação do Recife, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos. Solicitado através do Ofício nº 051/2022-SEPTI/SEDUC.
Preço Global: R$ 1.313.332,80 (um milhão trezentos e treze mil trezentos e trinta e dois reais e oitenta centavos).

LOTE 1						
EMPRESA:			**CNPJ**			
CLARO S/A			40.432.544/0001-47			
ENDEREÇO:			**FONE/EMAIL:**			
Rua Henri Dunant, 780 - Torre A;B - Santo Amaro - São Paulo/SP C. E. P.: 047.091-110			(11) 4313-4620 - (81) 2121-3064/9 9411-7838 EMAIL: gelicdf@claro.com.br; igor.teixeira@claro.com.br			
ITEM	**DESCRIÇÃO DO MATERIAL**	**CÓDIGO REDUZIDO**	**UNID. DE MEDIDA**	**QUANT**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	LOCAÇÃO DE SOFTWARE - CONTRATACÃO DE LICENCAS DE USO DE SOFTWARE. DO TIPO APLICATIVO. PARA DISPONIBILIZACAO. GERENCIAMENTO E TRANSMISSÃO DE AULAS AO VIVO E GRAVADAS. COM PRESTACÃO DE SERVIÇOS TECNICOS ESPECIALIZADOS. A FIM DE PERMITIR A COMUNICAÇAO EM TEMPO REAL ENTRE DOCENTES E ESTUDANTES. ATRAVÉS DE VÍDEO E TROCA DE MENSAGENS INSTANTANEAS. PELO PERÍODO DE 12 DOZE MESES.	211	UNIDADE	6.476	202,80	1.313.332,80
VALOR TOTAL DO CONTRATO						R$1.313.332,80

Prazo: O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 meses a contar da data de assinatura.
Dotação Orçamentária: nº 14.01.12.361.1.206.2.125 – Elemento de Despesa 3.3.90.40 – Fonte 112.
Recurso Financeiro: Educação Complementar – Limite Constitucional
Nota de Empenho 2022.02996

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Secretário **RAFAEL RAMALHO DUBEUX**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA SDECTI Nº 34, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022
O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso das atribuições previstas no art. 61, inciso V, e no art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, e no Decreto Municipal nº 35.097, de 24 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que a inclusão do projeto do Complexo Multiuso Geraldo Magalhães – Geraldão no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - PMPPP foi decidida pelo Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas - CGPAR em sua 1ª Reunião realizada em 22 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros integrantes do Grupo de Trabalho Executivo (GTE) instituído pela Portaria SDECTI Nº 22, de 29 de julho de 2022, publicada na Edição nº 114 do Diário Oficial do Município do dia 30/07/2022,

R E S O L V E:
Art. 1º Substituir a redação da alínea "d" do inciso I do art. 2º da Portaria SDECTI Nº 22, de 29 de julho de 2022, nos seguintes termos:
"Art. 2º
.....
I -
.....

d) Amanda Aires Vieira – Matrícula nº 118.703-1;
....."

Art. 2º Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições da Portaria SDECTI Nº 22, de 29 de julho de 2022.

Art. 3º Reputam-se válidos em sua totalidade os atos praticados pelo Grupo de Trabalho Executivo (GTE) instituído pela Portaria SDECTI Nº 22, de 29 de julho de 2022, praticados até a edição desta Portaria.

Art. 4º Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 4 de novembro de 2022.

Rafael Dubeux
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA SDECTI nº 33, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022
O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso das atribuições previstas no art. 61, inciso V, e no art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, e no Decreto Municipal nº 35.097, de 24 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que a inclusão do projeto de Energia limpa e renovável no Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas - PMPPP foi decidida pelo Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas - CGPAR em sua 1ª Reunião realizada em 22 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos membros integrantes do Grupo de Trabalho Executivo (GTE) instituído pela Portaria SDECTI Nº 23, de 29 de julho de 2022, publicada na Edição nº 114 do Diário Oficial do Município do dia 30/07/2022,

R E S O L V E:
Art. 1º Fica acrescida a alínea "e" ao inciso I do art. 2º da Portaria SDECTI Nº 23, de 29 de julho de 2022, com a seguinte redação:
"Art. 2º
.....
I -
.....

e) Amanda Aires Vieira – Matrícula nº 118.703-1;
....."

Art. 2º Permanecem em pleno vigor todas as demais disposições da Portaria SDECTI Nº 23, de 29 de julho de 2022.

Art. 3º Reputam-se válidos em sua totalidade os atos praticados pelo Grupo de Trabalho Executivo (GTE) instituído pela Portaria SDECTI Nº 23, de 29 de julho de 2022, praticados até a edição desta Portaria.

Art. 4º Esta alteração entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 4 de novembro de 2022.

Rafael Dubeux
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA SDECTI Nº 30, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022.
O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso das atribuições previstas no art. 61, inciso V, e no art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, e no Decreto Municipal nº 35.097, de 24 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos dos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

R E S O L V E:
Art. 1º - Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 2101.1001/2022, celebrado entre o Município do Recife, e a INTERNATIONAL FINANCE CORPORATION - IFC, cujo objeto é prestar os serviços especificados no Anexo I do Contrato ("serviços"), tendo por objetivo auxiliar o cliente na consecução de estudos técnicos com vistas a identificação de um Participante do Setor Privado "PSP" para reformar/construir/operar/financiar o Projeto, sujeito à condição suspensiva prevista no item I da cláusula primeira do contrato.

I – Gestor: **Alexandre Benedito Pessatte Filho – Matrícula nº 116.267-5 ;**

II – Gestor suplente: **Amanda Aires Vieira – Matrícula nº 118.703-1 ;**

III – Fiscal: **Raíssa Maciel Benevides Gadelha - Matrícula 118.752-0; e,**

IV – Fiscal suplente: **Maria das Graças Reis Rodrigues da Silva - Matrícula 119.237-0.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 4 de novembro de 2022.

Rafael Dubeux
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA SDECTI Nº 31, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022
O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso das atribuições previstas no art. 61, inciso V, e no art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, e no Decreto Municipal nº 35.097, de 24 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos dos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato, celebrado entre o Município do Recife, e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA, cujo objeto é a estruturação de Projeto de Concessão de Habitação com Locação Social no Município de Recife/PE, com recursos do Fundo de Apoio à Estruturação e ao Desenvolvimento de Projetos de Concessão e Parcerias Público-Privadas - FEP CAIXA, nos termos da Lei Federal n° 13.529/2017.
I – Gestor: Rebeca Rayane Cunha Silva – Matrícula nº 116.360-4;;

II – Gestor suplente: **Raíssa Maciel Benevides Gadelha - Matrícula 118.752-0;**

III – Fiscal: Alexandre **Benedito Pessatte Filho - Matrícula: 116.267-5 e,**

IV – Fiscal suplente: **Paulo Roberto Coêlho Lócio - Matricula 116.364-7.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 4 de novembro de 2022.

Rafael Dubeux
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

PORTARIA SDECTI Nº 32, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2022
O Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação, no uso das atribuições previstas no art. 61, inciso V, e no art. 63, inciso IX, da Lei Orgânica do Município do Recife, com fundamento no art. 1º da Lei Municipal nº 18.122, de 6 de março de 2015, e no Decreto Municipal nº 35.097, de 24 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que cabe à Administração Pública, nos termos dos artigos 58, inciso III, e 67 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante;

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 22.2.0005.1, celebrado entre o Município do Recife, e o BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos especializados para a estruturação e implementação de projeto de parceria do MUNICÍPIO com a iniciativa privada, destinado à construção, reconstrução, gestão, operação, conservação e manutenção de até 44 (quarenta e quatro) novas unidades educacionais, sem incluir serviços pedagógicos, por meio do regime de concessão administrativa ("PROJETO"), que se encontra especificado no Anexo I (Termo de Referência – Atuação BNDES).

I – Gestor: **Marconi José Lopes Cavalcanti Filho - Matrícula nº 116.359-0;**

II – Gestor suplente: **Amanda Aires Vieira – Matrícula nº 118.703-1;**

II – Fiscal: **Alexandre Benedito Pessatte Filho - Matrícula: 116.267-5; e,**

IV – Fiscal suplente: **Mariana Cabral Arnaud – Matrícula nº 116.326-0.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 4 de novembro de 2022.

Rafael Dubeux
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

Prefeitura da Cidade do Recife
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação (SDECTI)
Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas (SEPE)

Processo Administrativo SEI nº 03.000272/2022-01 SDECTI/SEPE

D E S P A C H O

No uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 17.856/13, Lei Municipal nº 18.824/21 e Decreto Municipal nº 34.912/21, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Administrativo SEI nº 03.000272/2022-01 SDECTI/SEPE, AUTORIZO abertura de CONSULTA PÚBLICA a fim de se obter, de 07/11/2022 ao dia 09/12/2022, contribuições da sociedade civil para aprimoramento das minutas de documentação editalícia da proposta de Concessão para prestação dos serviços de Gestão, Operação e Manutenção do Parque da Jaqueira Governador Joaquim Francisco e do Parque Santana Ariano Suassuna (Bloco A), no Município de Recife/PE, bem como a execução de Obras e Serviços de Engenharia e da proposta de Concessão para prestação dos serviços de Gestão, Operação e Manutenção do Parque Dona Lindu e do Parque Urbano da Macaxeira (Bloco B), no Município de Recife/PE, bem como a execução de Obras e Serviços de Engenharia. AUTORIZO, ainda, a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA no dia 29/11/2022 e realização de ROAD SHOW entre os dias 28/11/2022 e 02/12/2022, com finalidade de sanar dúvidas de potenciais licitantes referentes ao material editalício.

Thiago Barros Ribeiro
Secretário Executivo de Parcerias Estratégicas

Processo Administrativo SEI nº 03.000272/2022-01 SDECTI/SEPE

AVISO DE ABERTURA DE CONSULTA PÚBLICA
O MUNICÍPIO DO RECIFE através do Conselho Gestor de Parcerias Estratégicas do Recife - CGPar, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 17.856/13 e a Lei Municipal nº 18.824/21, regulamentadas pelo Decreto Municipal nº 34.912/21, vem, por intermédio da Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas de Recife, COMUNICAR aos interessados que se encontra aberta a CONSULTA PÚBLICA para colher da sociedade civil contribuições para o aprimoramento das minutas de documentação editalícia da proposta de Concessão para prestação dos serviços de Gestão, Operação e Manutenção do Parque da Jaqueira Governador Joaquim Francisco e do Parque Santana Ariano Suassuna (Bloco A), no Município de Recife/PE, bem como a execução de Obras e Serviços de Engenharia e da proposta de Concessão para prestação dos serviços de Gestão, Operação e Manutenção do Parque Dona Lindu e do Parque Urbano da Macaxeira (Bloco B), no Município de Recife/PE, bem como a execução de Obras e Serviços de Engenharia. Tratam-se de dois blocos distintos de licitações, podendo ser enviadas contribuições para ambos ou para apenas um dos blocos.
Os interessados deverão encaminhar suas contribuições para o endereço eletrônico consulta.parques@recife.pe.gov.br utilizando os formulários disponíveis no endereço: https://desenvolvimentoeconomico.recife.pe.gov.br/consulta-publica-parques-urbanos, no período do dia 07 de novembro de 2022 até o dia 09 de dezembro de 2022.
As minutas dos documentos editalícios realtivos à presente CONSULTA PÚBLICA, assim como os documentos de apoio que compõem o data room dos projetos, estão disponíveis para download no mesmo link descrito acima.
A AUDIÊNCIA PÚBLICA ocorrerá em meio virtual no dia 29/11/2022, de 10h às 12h, por meio da plataforma Google Meet, com acesso através do link: meet.google.com/qfn-hxhg-bcg.
Potenciais licitantes interessados em sanar dúvidas referentes ao material editalício colocado em Consulta poderão participar de ROAD SHOW, a ser realizado entre os dias 28/11/2022 e 02/12/2022, mediante agendamento a ser solicitado e confirmado até o dia 25/11/2022, também por meio do endereço eletrônico consulta.parques@recife.pe.gov.br. Os encontros pertinentes ao ROAD SHOW são exclusivamente voltados a potenciais licitantes, serão virtuais, terão 1h (uma hora) de duração e serão gravados pela Secretaria Executiva de Parcerias Estratégicas.

Publique-se.

Recife/PE, 05 de novembro de 2022.

Thiago Barros Ribeiro
Secretário Executivo de Parcerias Estratégicas

Secretaria de Turismo e Lazer

Secretária **PAMELA MIRELA DO NASCIMENTO ALVES JIMENEZ**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE TURISMO E LAZER

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2022

EXTRATO DE HABILITAÇÃO
A Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria nº. 015-SETUR-L, de 26 de maio de 2022, publicada na edição 071 do D.O.M., em 28 de maio de 2022, considerando as informações e especificações constantes no Edital de Credenciamento nº 006/2022, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas que organizam feiras de economia criativa nos Espaços Públicos do Segundo Jardim de Boa Viagem, Parques Urbano da Macaxeira, Ministro Fernando Lyra e Santana Escritor Ariano Suassuna, Rua Barbosa Lima Sobrinho (Rua dos Amores) e outros locais que sejam de interesse da SETUR-L previamente definidos com apoio de serviços de lazer para as feiras de economia criativa nos segmentos de artesanato, moda, gastronomia e turismo criativo, RESOLVE deferir e homologar o pedido de habilitação do INTERESSADO: **BÁRBARA LIMA ALBUQUERQUE (Apresentação: FEIRA NA LAJE), sob o nº de CPF ***.734.994-**.** Recife, 03 de novembro de 2022. Autorizo e ratifico. **ANA PAULA NEBL JARDIM,** Secretária Executiva de Lazer, Planejamento e Gestão.

Secretaria de Cultura

Secretária **TAYZA VILELA ÁLVARES CONTAGEM FARIA**

FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3184/2022, 01 uma) apresentação artística do DJ PEPE JORDÃO, na Praça do Arsenal, nesta cidade, por ocasião do evento "Festival Recn Play 2022", a realizar-se no dia 18/11/2022. Fundamentação legal: art. 25 III, Lei 8.666/93. Contratado(a): LENIRIO RODRIGUES JORDAO JUNIOR, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 12.042.795/0001-80. Valor Global R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais). Recife, 27/10/2022. **Edelaine Gonçalves de Britto -** Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3185/2022, 01 uma) apresentação artística do MUNDO LIVRE S/A, na Praça do Arsenal, nesta cidade, por ocasião do evento "Festival Recn Play 2022", a realizar-se no dia 18/11/2022. Fundamentação legal: art. 25 III, Lei 8.666/93. Contratado(a): MOREIRA & RODRIGUES PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 19.034.916/0001-90. Valor Global R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Recife, 27/10/2022. **Edelaine Gonçalves de Britto -** Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3186/2022, 01 uma) apresentação artística de ISAAR, na Praça do Arsenal, nesta cidade, por ocasião do evento "Festival Recn Play 2022", a realizar-se no dia 18/11/2022. Fundamentação legal: art. 25 III, Lei 8.666/93. Contratado(a): AURORA MUSICAL PRODUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 16.704.673/0001-62. Valor Global R$ 9.000,00 (nove mil reais). Recife, 28/10/2022. **Edelaine Gonçalves de Britto -** Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3190/2022, 01 uma) apresentação artística de GABI DA PELE PRETA, no Pátio de São Pedro, nesta cidade, por ocasião do evento "Cirandas no Pátio de São Pedro", a realizar-se no dia 04/11/2022. Fundamentação legal: art. 25 III, Lei 8.666/93. Contratado(a): GABRIELLA ARIADNE SILVA DE FREITAS 05979812482, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.217.705/0001-20. Valor Global R$ 10.000,00 (dez mil reais). Recife, 31/10/2022. **Edelaine Gonçalves de Britto -** Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3191/2022, OFICINA DE DANÇA PARA CRIANÇAS - ORUN SANTANA, no Teatro Hermilo Borba Filho, nesta cidade, por ocasião do "25º Festival de Dança do Recife - Ação Formativa", a realizar-se nos dias 08, 09 e 10/11/2022. Fundamentação legal: art. 25, II, Lei 8.666/93. Contratado(a): DANILO C. DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.450.168/0001-95. Valor Global R$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 31/10/2022. **Edelaine Gonçalves de Britto -** Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3192/2022, OFICINA DE DANÇA POPULAR - MARCELA RABELO, no Compaz Gov. Miguel Arraes, nesta cidade, por ocasião do "25º Festival de Dança do Recife - Ação Formativa", a realizar-se nos dias 08, 09 e 10/11/2022. Fundamentação legal: art. 25, II, Lei 8.666/93. Contratado(a): MARCELA MONTEIRO RABELO 05854813424, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.022.062/0001-74. Valor Global R$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 31/10/2022. **Edelaine Gonçalves de Britto -** Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3193/2022, OFICINA DE DANÇA CONTEMPORÂNEA - GARDÊNIA COLETO, no Compaz Escritor Ariano Suassuna, nesta cidade, por ocasião do "25º Festival de Dança do Recife - Ação Formativa", a realizar-se nos dias 08, 09 e 10/11/2022. Fundamentação legal: art. 25, II, Lei 8.666/93. Contratado(a): GARDENIA FERNANDES COLETO, inscrito(a) no CPF sob o n° 063.***.***-22. Valor Global R$ 3.000,00 (três mil reais). Recife, 01/11/2022. **Edelaine Gonçalves de Britto -** Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3194/2022, 01 uma) apresentação artística de MARTINS, no Recife Antigo, nesta cidade, a realizar-se no dia 01/11/2022. Fundamentação legal: art. 25 III, Lei 8.666/93. Contratado(a): ATOS - PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - ME, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 03.290.395/0001-00. Valor Global R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Recife, 01/11/2022. **Edelaine Gonçalves de Britto -** Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3195/2022, LUCICLEIDE MARIA, no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, por ocasião do "25º Festival de Dança do Recife - Roda das Mulheres", a realizar-se no dia 05/11/2022. Fundamentação legal: art. 25, II, Lei 8.666/93. Contratado(a): LUCICLEIDE MARIA DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o n° 066.***.***-18. Valor Global R$ 1.000,00 (mil reais). Recife, 01/11/2022. **Edelaine Gonçalves de Britto -** Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3196/2022, IARA DOMINGOS - MEDIADORA, no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, por ocasião do "25º Festival de Dança do Recife - Roda das Mulheres", a realizar-se no dia 05/11/2022. Fundamentação legal: art. 25, II, Lei 8.666/93. Contratado(a): IARA DOMINGOS BARBOSA CAMPOS, inscrito(a) no CPF sob o n° 053.***.***-36. Valor Global R$ 1.000,00 (mil reais). Recife, 01/11/2022. **Edelaine Gonçalves de Britto -** Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3198/2022, DADINHA GOMES, no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, por ocasião do "25º Festival de Dança do Recife - Roda das Mulheres", a realizar-se no dia 05/11/2022. Fundamentação legal: art. 25, II, Lei 8.666/93. Contratado(a): ROSINALVA GOMES DA SILVA, inscrito(a) no CPF sob o n° 027.***.***-60. Valor Global R$ 1.000,00 (mil reais). Recife, 01/11/2022. **Edelaine Gonçalves de Britto -** Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3199/2022, CONÇEIÇÃO DOS PRAZERES, no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, por ocasião do "25º Festival de Dança do Recife - Roda das Mulheres", a realizar-se no dia 05/11/2022. Fundamentação legal: art. 25, II, Lei 8.666/93. Contratado(a): MARIA CONÇEIÇÃO GOMES DOS PRAZERES, inscrito(a) no CPF sob o n° 387.***.***-72. Valor Global R$ 1.000,00 (mil reais). Recife, 03/11/2022. **Edelaine Gonçalves de Britto -** Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3200/2022, DANILO CARIAS - MEDIADOR, no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, por ocasião do "25º Festival de Dança do Recife - Roda de Internacionalização", a realizar-se no dia 12/11/2022. Fundamentação legal: art. 25, II, Lei 8.666/93. Contratado(a): DANILO C. DO NASCIMENTO, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 32.450.168/0001-95. Valor Global R$ 1.000,00 (mil reais). Recife, 03/11/2022. **Edelaine Gonçalves de Britto -** Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3201/2022, 01 uma) apresentação artística da BATALHA DE BREAKING, na Av. Rio Branco, nesta cidade, por ocasião do "25º Festival de Dança do Recife", a realizar-se no dia 03/11/2022. Fundamentação legal: art. 25, III, Lei 8.666/93. Contratado(a): DANIEL DOUGLAS CORRÊIA DA COSTA 06310448412, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 40.241.332/0001-82. Valor Global R$ 8.000,00 (oito mil reais). Recife, 03/11/2022. **Edelaine Gonçalves de Britto -** Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3202/2022, OKADO DO CANAL, na Av. Rio Branco, nesta cidade, por ocasião do "25º Festival de Dança do Recife", a realizar-se no dia 03/11/2022. Fundamentação legal: art. 25, II, Lei 8.666/93. Contratado(a): ELLAN PRICILIO ALVES BARRETO 01802809457, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 27.807.483/0001-97. Valor Global R$ 2.000,00 (dois mil reais). Recife, 03/11/2022. **Edelaine Gonçalves de Britto -** Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3204/2022, LUCELIA ALBUQUERQUE, no Teatro Santa Isabel, nesta cidade, por ocasião do "25º Festival de Dança do Recife - Roda das Mulheres", a realizar-se no dia 05/11/2022. Fundamentação legal: art. 25, II, Lei 8.666/93. Contratado(a): LUCÉLIA ALBUQUERQUE DE QUEIROZ, inscrito(a) no CPF sob o n° 043.***.***-01. Valor Global R$ 1.000,00 (mil reais). Recife, 03/11/2022. **Edelaine Gonçalves de Britto -** Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3234/2022, 01 uma) apresentação de NÍNIVE CALDAS - LOCUTORA, no Pátio de São Pedro, nesta cidade, por ocasião do evento "Cirandas no Pátio de São Pedro", a realizar-se no dia 04/11/2022. Fundamentação legal: art. 25 III, Lei 8.666/93. Contratado(a): NINIVE CAVALCANTI CALDAS 04692141476, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 20.235.291/0001-04. Valor Global R$ 2.000,00 (dois mil reais). Recife, 04/11/2022. **Edelaine Gonçalves de Britto -** Diretora-Presidente.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 2949/2022, 01 (uma) apresentação artística do MC TOCHA, no Bairro do Bongi, nesta cidade, a realizar-se no dia 06/09/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): VIP STAR ENTRETERIMENTO EIRELI, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n° 39.508.434/0001-32. Valor Global R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Recife, 05/09/2022. **Edelaine Gonçalves de Britto -** Diretora-Presidente. Republicado com retificação.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 1996/2022. Apoio financeiro e Cultural de acordo com a Lei Municipal nº 15.627/92 e Decreto Municipal nº 31.414/2018 para a participação das agremiações no Concurso de Quadrilhas 2022, nesta cidade, por ocasião do "Ciclo Junino do Recife 2022". Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado: FEDERAÇÃO DAS QUADRILHAS JUNINAS E SIMILARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO, inscrita no CNPJ sob o n° 05.821.662/0001-46. Valor Global R$ 12.000,00 (doze mil reais). Recife, 19/05/2022. **José Ricardo Rodrigues de Mello Filho –** Diretor Presidente. Republicado com retificação.

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade nº 3058/2022, DJALMA CLAUDINO DA SILVA NETO - FLAUTISTA, por ocasião do evento "Concerto Oficial da Orquestra Sinfônica do Recife", no Teatro de Santa Isabel, a realizar-se no dia 06/09/2022. Fundamentação legal: art. 25, inciso III, Lei 8.666/93. Contratado(a): DJALMA CLAUDINO DA SILVA NETO, inscrito(a) no CPF sob o n° 105.***.***-88. Valor Global R$ 1.350,00 (um mil, trezentos e cinquenta reais). Recife, 06/09/2022. **Edelaine Gonçalves de Britto -** Diretora-Presidente. Republicado com retificação.

EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

SECRETARIA DE CULTURA
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

CONVOCATÓRIA
11ª MOSTRA DE CIRCO DO RECIFE

A Secretaria de Cultura do Recife – SECULT e a Fundação de Cultura Cidade do Recife - FCCR, por meio das suas representantes legais, tornam público que estarão abertas as inscrições de propostas de espetáculos, números e intervenções para compor a programação da 11ª Mostra de Circo do Recife - 2022, que ocorrerá no período compreendido de 21 a 27 de novembro de 2022, com a finalidade de promover ações de difusão e formação artísicas voltadas para o público em geral, contemplando as produções circenses de Pernambuco. As inscrições deverão ser realizadas de 07 a 16 de novembro de 2022, de forma online, exclusivamente pelo site www.culturarecife.com.br, onde a convocatória e seus anexos ficarão à disposição dos(as) interessados(as). Maiores informações poderão ser solicitadas através do endereço eletrônico circorecife2022@gmail.com e pelos telefones (81) 3224-3674 e 99321-1517.

Recife, 04 de novembro de 2022.

TAYZA VILELA ÁLVARES CONTAGEM FARIA
Secretária de Cultura da Cidade do Recife

EDELAINE GONÇALVES DE BRITTO
Diretora-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas

Secretária **ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY**

PORTARIA CONJUNTA Nº 003 DE OUTUBRO DE 2022.
Dispõe sobre a convocação ordinária da V Conferência Municipal de Promoção da Política de Igualdade Racial e dá outras providências

A SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DIREITOS HUMANOS JUVENTUDE E POLÍTICA SOBRE DROGAS – (SDSDHJPD), no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de avaliação da situação atual e avanços da Política Municipal da Igualdade Racial nos termos da Lei nº 17.311 de 26 de março de 2007.

R E S O L V E :
Art. 1º Convocar ordinariamente a V CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA POLÍTICA DE IGUALDADE RACIAL com a atribuição de avaliar e propor diretrizes para o aperfeiçoamento da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial bem como organizar o processo eletivo para eleger os membros conselheiros da sociedade civil, minorias étnicas e representantes das Regiões Político Administrativas (RPA's) para o biênio de 2022 - 2024

Art. 2º A V Conferência Municipal de Promoção da Política de Igualdade Racial realizar-se-á em Recife, estado de Pernambuco, no período de 25 a 27 de Novembro de 2022.

Art. 3º A V Conferência Municipal de Promoção da Política Igualdade Racial Social terá como tema "Enfrentamento ao Racismo e as outras formas correlatas de discriminação étnico-raciais e racismo religioso: política de Estado e para todos e todas".

Art. 4º A Comissão Organizadora será composta de 07 (sete) membros, sendo:
Anastácia Karine Nathália Santiago Rodrigues – Secretaria de Cultura;
Marcelo Augusto Serra Diniz – Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas;
Maria de Fátima Alves de Brito – Afoxé Omo Obá Dê
Maria do Socorro Cabral Nunes de Andrade – Representante do Povo Muçulmano
Rosilene Rodrigues dos Santos – Representante da RPA 4
Rosimery Costa dos Santos – Secretaria de Saúde
Wellington Soares de Albuquerque Filho - Conselho Regional de Psicologia de Pernambuco – CRP-PE / 2ª Região

§ 1º Apoiará a organização da V Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial a Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas, por meio da Gerência de Igualdade Racial.

§ 2º A Comissão Organizadora da V COMPPIR será apoiada ainda pelas comissões abaixo designadas:

a) Comissão de Comunicação – composta por: **Wellington Soares de Albuquerque Filho, Rosimery Costa dos Santos e Pedro Cavalcante Filho;**

b) Comissão de Articulação e Mobilização – composta por: **Maria Niedja Guimarães, Maria de Fátima Alves de Brito, Rosilene Rodrigues dos Santos, Maria do Socorro Cabral Nunes de Andrade, Wellington Soares de Albuquerque Filho e Marta Carmelita Bezerra de Almeida;**

c) Comissão Eleitoral – Composta por: **Josilene dos Santos Silva, Marcelo Augusto Serra Diniz, Anastácia Karine Nathália Santiago Rodrigues e Débora Vanessa Gonçalves Batista** (representante da OAB);

d) Comissão de Orçamento, Finanças e Infraestrutura – Composta por: **Petrônio Calixto Soares Filho, Jean Pierre de Lima Moraes, Rosilene Rodrigues dos Santos, Jorge Andrade Silva, Ailton Fernando Cabral Lins, Rosimery Costa dos Santos e Maria Niedja Guimarães.**

Art. 5º Esta Portaria substitui a portaria 002/2022 publicada em 14 de janeiro de 2022.

ANA RITA SUASSUNA WANDERLEY
A Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Política Sobre Drogas

Marcelo Augusto Serra Diniz
Coordenação Colegiada do Conselho Municipal de Política da Igualdade Racial

Petrônio Calixto Soares Filho
Coordenação Colegiada do Conselho Municipal de Política da Igualdade Racial

Wellington Albuquerque
Coordenação Colegiada do Conselho Municipal de Política da Igualdade Racial

Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos, Juventude e Políticas sobre Drogas
Conselho Municipal de Políticas da Promoção da Igualdade Racial

REGIMENTO ELEITORAL CMPPIR 2022
Dispõe sobre a eleição das 8 (oito) representações do movimento negro e/ou entidades comprometidas com a luta contra o racismo, 06 (seis) representantes das RPA's e 2 (duas) representações de minorias étnicas existentes no Recife (indígenas, judeus, árabes, palestinos, ciganos, entre outras), para o Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – CMPPIR, conforme disposto na Lei Municipal nº 17.311/2007.

CAPÍTULO I - DA MATÉRIA

Art. 1º - O presente regimento eleitoral regulamenta a eleição de 08 (oito)representações do movimento negro e/ou entidades comprometidas com a luta contra o racismo, 06 (seis) representantes das RPA's e 02 (duas) representações de minorias étnicas existentes no Recife (indígenas, judeus, árabes, palestinos, ciganos, entre outras) do Conselho Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – CMPPIR, para o mandato correspondente ao biênio 2022-2024.

CAPÍTULO II - DAS ENTIDADES

Art. 2º - Poderão participar desse pleito as representações do movimento negro e/ou entidades comprometidas na luta contra o racismo, sem fins lucrativos que tenham sede e desenvolvam atividades no âmbito do município e estejam estatutariamente constituídas, há pelo menos 24 (vinte e quatro) meses, condição comprovada através de documento reconhecido em cartório.

Art. 3º - As entidades deverão se inscrever junto à Comissão Eleitoral, mediante o preenchimento de ficha de inscrição, em duas vias, contendo os seguintes dados:

I) nome e endereço da entidade;

II) especificação sobre o tipo de atividade e de atendimento que realiza;

III) tempo de funcionamento, conforme estatuto, como entidade que atua na luta contra o racismo;

IV) declaração de opção da candidatura;

V) indicação do nome do(a) titular e respectivo(a) suplente da entidade, que participarão como candidatos/as no pleito.

§ 1º- As entidades deverão comprovar as informações acima mencionadas através dos seguintes documentos: cópia do estatuto registrado em cartório, comprovante de endereço atualizado de, no máximo, 03(três) meses anteriores à realização do pleito e cópia da última Ata de Posse da Diretoria ou do Livro de Registro.

§ 2º - As entidades que indicarem candidatos/as que já compuseram o CMPPIR em algum mandato deverão solicitar à Coordenação do Conselho uma declaração de assiduidade nas atividades do mesmo e conduta condizente com os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos.

§ 3º - A inscrição será realizada no Núcleo de Cultura Afro-brasileira da Secretaria de Cultura da Cidade do Recife, situado no Pátio de São Pedro, nº 34, no período de 3 de Outubro a 11 de Novembro de 2022, das 09:00h às 17:00h.

Art. 4º. As entidades e seus representantes, bem como todos/as os/as candidatos/as são os/as únicos/as responsáveis pela veracidade das informações e documentos entregues à Comissão Eleitoral, respondendo por qualquer irregularidade constatada a qualquer tempo.

CAPITULO III - DAS MINORIAS ÉTNICAS
Art. 5º - Os/As candidatos/as a conselheiros/as interessados/as em representar o segmento das minorias étnicas existentes no Recife (indígenas, judeus, árabes, palestinos e ciganos, entre outras), terão direito a 02(duas) representações e serão eleitos/as entre os/as cidadãos/ãs maiores de 18 (dezoito) anos.

Art. 6º - A inscrição será realizada no Núcleo de Cultura Afro-brasileira da Secretaria de Cultura da Cidade do Recife, situado no Pátio de São Pedro, nº 34, no período de 3 de Outubro a 11 de Novembro de 2022, das 09:00h às 17:00h.

§ 1º - No ato da inscrição, os/as candidatos/as a conselheiros/as representantes das minorias étnicas deverão atender aos seguintes critérios:

I - Ter 18 (dezoito) ou mais anos de idade;

II - Comprovar o pertencimento ao grupo étnico mediante apresentação de declaração de entidade representativa ou associativa do referido grupo;

III - Apresentar comprovante de residência atualizado dentro do período de, no mínimo, 6 (seis) meses e, no máximo, 1 (um) ano, tendo como referência a data da plenária final da conferência.

§ 2º - Os segmentos que indicarem candidatos/as que compõem ou já compuseram o CMPPIR em algum mandato deverão solicitar à Coordenação do Conselho uma declaração de assiduidade nas atividades do mesmo e conduta condizente com os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que deverá ser concedido ou não, num prazo de até 08 (oito) dias úteis.

§ 3º. Havendo mais de um segmento étnico inscrito, as vagas dedicadas às minorias étnicas devem garantir a presença de 02(dois) segmentos diferentes, de acordo com a votação recebida.

§ 4º - O Regimento Eleitoral e a ficha de inscrição estarão à disposição das minorias étnicas no endereço supramencionado, bem como no sítio da Prefeitura da Cidade do Recife (www.recife.pe.gov.br)

§ 5º - A Comissão Eleitoral analisará os pedidos de inscrição e dará publicidade à lista de candidaturas de minorias étnicas que tiveram sua inscrição recebida e conferida, no dia 17 de novembro de 2022, no Diário Oficial do Município.

§ 6º - As candidaturas que porventura desejarem apresentar recurso diante da não aceitação de sua inscrição, deverão fazê-lo através de documento escrito encaminhado à Comissão Eleitoral no mesmo local em que realizaram a inscrição, até as 17:00h do dia 18 de novembro de 2022.

§ 7º - A Comissão Eleitoral realizará a análise dos recursos e publicará a lista de candidaturas que tiveram suas inscrições homologadas no Diário Oficial do dia 23 de Novembro de 2022.

Art. 7º. As entidades e seus representantes, bem como todos/as os/as candidatos/as das minorias étnicas são os/as únicos/as responsáveis pela veracidade das informações e documentos entregues à Comissão Eleitoral, respondendo por qualquer irregularidade constatada a qualquer tempo.

CAPÍTULO IV DAS REPRESENTAÇÕES DAS RPA's

Art. 8º. As regiões político-administrativas da cidade do Recife terão direito a 06 (seis) representações, compostas por titular e suplente, que serão eleitas entre os/as cidadãos/ãs maiores de 18 (dezoito) anos moradores/as das respectivas regiões.
Art. 9º - A inscrição será realizada no Núcleo de Cultura Afro-Brasileira da Secretaria de Cultura da Cidade do Recife, situado no Pátio de São Pedro, nº 34, no período de 03 de outubro a 11 de novembro de 2022, das 09:00h às 17:00h.

§ 1º. No ato da inscrição, o/a candidato/a a conselheiro/a representante por RPA e seu/sua respectivo/a suplente deverão atender aos seguintes critérios:

I - Ter mais de 18 (dezoito) anos de idade;

II - Apresentar comprovante de residência atualizado dentro do período máximo de 3 (três) meses, relativo à RPA que pretende representar;

§2. Os candidatos/as que compõem ou já compuseram o CMPPIR em algum mandato deverão solicitar à Coordenação do Conselho uma declaração de assiduidade nas atividades do mesmo e conduta condizente com os princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos, que deverá ser concedido ou não, num prazo de até 08 (oito) dias úteis.

§3º. As candidaturas que porventura desejarem apresentar recurso diante da não aceitação de sua inscrição, deverão fazê-lo através de documento escrito encaminhado à Comissão Eleitoral no mesmo local em que realizaram a inscrição, até as 17:00h do dia 18 de novembro de 2022.

§4º. A Comissão Eleitoral realizará a análise dos recursos e publicará a lista de candidaturas que tiveram suas inscrições homologadas no Diário Oficial do dia 23 de Novembro de 2022.

Art. 10º Os candidatos à representação por RPA são os/as únicos/as responsáveis pela veracidade das informações e documentos entregues à Comissão Eleitoral, respondendo por qualquer irregularidade constatada a qualquer tempo.

CAPÍTULO V - DA ELEIÇÃO E APURAÇÃO
Art. 11 - A eleição se dará através de Pleito Eleitoral, que se realizará no dia 27 de novembro de 2022 das 14:00h às 17:00h dentro da programação da V Conferência Municipal de Promoção da Política da Igualdade Racial convocada por meio da Portaria nº 002/2022 .

§1º. O processo de eleição se dará por vaga sem composição de chapa.

§2º. A comissão eleitoral, que conduzirá todo o processo de eleição, preparará a cédula eleitoral contendo o nome das entidades candidatas, em ordem alfabética.

§3º. A eleição será através de escrutínio secreto.

Art. 12 - A Comissão Eleitoral dará publicidade à lista de candidaturas na abertura da plenária final da Conferência, quando cada pessoa candidata será chamada à frente da plenária, para que os delegados e delegadas possam identificá-las.

Art. 13 - Cada delegado(a) terá direito a apenas a 01 um voto por vaga, desde que esteja devidamente credenciado(a) e receberá a cédula de votação mediante apresentação do RG ou outro documento oficial de identificação, com foto, bem como a apresentação de comprovante de esquema vacinal completo (dose única ou duas doses), no momento de início do processo eleitoral.

Art. 14 - A candidatura que não se fizer presente à Plenária Final da Conferência nos momentos de apresentação, eleição e anúncio do resultado, estará automaticamente impugnada do processo, salvo em casos de doença devidamente comprovada através de atestado médico apresentado antes do início da plenária final ou procedimento médico emergencial imediato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de empate, assumirá a entidade com mais tempo de existência comprovada legalmente. No caso das minorias étnicas e representantes de RPA, a representação se dará ao REPRESENTANTE COM MAIS IDADE.

Art. 15 - O processo de apuração será conduzido e presidido pela Comissão eleitoral, que proclamará o resultado da votação em plenário e encaminhará o mesmo para a publicação no Diário Oficial do Município e à Coordenação Colegiada do Conselho, que deverá organizar a cerimônia de posse da nova composição do CMPPIR.

Art. 16 – As entidades e seus respectivos representantes serão nomeados Conselheiros (as) pelo Prefeito da Cidade do Recife ao término do mandato dos/as Conselheiros/as biênio 2022-2024.

CAPÍTULO VI - DA POSSE
Art. 17 – A posse da nova composição do CMPPIR para a gestão 2023-2025 será organizada pela Coordenação cessante, no período compreendido entre os dias 1º e 13 de Janeiro de 2023.

CAPÍTULO VII - DOS CASOS OMISSOS
Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 19 - Este Regimento Eleitoral entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 15 de junho de 2022

Anastácia Rodrigues

Débora Gonçalves

Josilene Silva

Marcelo Diniz

Conselho Municipal de Políticas da Promoção da
Igualdade Racial A Comissão Eleitoral

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgcom/ MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 038/2022 - CPLPSD, Processo Licitatório nº 038/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. OBJETO: aquisição de alimentos não perecíveis, com 11 (onze) lotes, totalizando 11 (onze) itens e valor global do LOTE 5 (COTA RESERVADA): R$ 91.145,43 (Noventa e um mil cento e quarenta e cinco reais e quarenta e três centavos); FORNECEDOR: COMAPE -COMÉRCIO DE ALIMENTOS DE PERNAMBUCO LTDA – CNPJ: 27.729.308/0001-29, a contar da sua assinatura, conforme previsto no edital. **Ana Rita Suassuna Wanderley,** Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgcom/ MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 038/2022 - CPLPSD, Processo Licitatório nº 038/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. OBJETO: aquisição de alimentos não perecíveis, com 11 (onze) lotes, totalizando 11 (onze) itens e valor global do LOTE 1 (COTA PRINCIPAL): R$ 52.866,00 (Cinquenta e dois mil oitocentos e sessenta e seis reais); FORNECEDOR: CICERO DURVAL COSTA DA SILVA - ME - CNPJ 20.654.089/0001-17, a contar da sua assinatura, conforme previsto no edital. **Ana Rita Suassuna Wanderley**, Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2022, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgcom/ MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 038/2022 - CPLPSD, Processo Licitatório nº 038/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. OBJETO: aquisição de alimentos não perecíveis, com 11 (onze) lotes, totalizando 11 (onze) itens e valor global do LOTE 4 (COTA RESERVADA): R$ 19.888,00 (Dezenove mil oitocentos e oitenta e oito reais); valor global do LOTE 8 (COTA EXCLUSIVA): R$ 3.000,00(Três mil reais); valor global do LOTE 9 (COTA EXCLUSIVA): R$ 3.000,00(Três mil reais); valor global do LOTE 10 (COTA EXCLUSIVA): R$ 18.990,00(Dezoito mil novecentos e noventa reais) e LOTE 11 (COTA EXCLUSIVA): R$ 11.298,00(Onze mil duzentos e noventa e oito reais). FORNECEDOR: N L MONTEIRO DA SILVA COMERCIAL EIRELI - CNPJ: 22.566.069/0001-10, a contar da sua assinatura, conforme previsto no edital. **Ana Rita Suassuna Wanderley,** Fundo Municipal de Assistência Social.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2022, disponível em: www.recife.pe.gov.br/portaldgcom/ MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 038/2022 - CPLPSD, Processo Licitatório nº 038/2022. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Leis nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, dos Decretos Municipais nº 22.592/2007, 27.070/2013, 29.549/2016. OBJETO: aquisição de alimentos não perecíveis, com 11 (onze) lotes, totalizando 11 (onze) itens e valor global do LOTE 2 (COTA PRINCIPAL): R$ 244.848,24 (Duzentos e quarenta e quatro mil oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e quatro centavos) e valor global do LOTE 6 (COTA RESERVADA): R$ 20.884,50(Vinte mil oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos. FORNECEDOR: TRANSROCA COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 04.159.635/0001-97, a contar da sua assinatura, conforme previsto no edital. **Ana Rita Suassuna Wanderley,** Fundo Municipal de Assistência Social.

Secretaria de Saneamento

Secretária **ELIANA FRANCISCA VIANA**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM ASSESSORIA CONTÁBIL N° 2301.1011.2022
FIRMADO EM 25 DE OUTUBRO DE 2022.
Modalidade de Licitação: Dispensa de Licitação Nº 004/2022.
Base Legal: Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DE SANEAMENTO E A C3A CONTABILIDADE & CONSULTORIA EIRELI.
Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados em contabilidade pública municipal, de consultoria e assessoria para orientação e acompanhamento do controle da execução orçamentária e contábil, a serem executados para a Secretaria de Saneamento e o Fundo Municipal de Saneamento do Recife - FMSAN.
Preço Global: R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais).
Prazo: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária: nº 2301.17.512.1.220.1.2.723 – Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Fonte 100.
Nota de Empenho: nº 2022.00336.
Recurso Financeiro:Tesouro Municipal.

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **LEONARDO BACELAR DE ARAÚJO**

Autarquia de Serviços Urbanos do Recife – CSURB,

PORTARIA Nº 029/2022 - DPR/CSURB DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022
O Diretor-Presidente da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife – CSURB, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a importância da valorização dos servidores e da reestruturação dos cargos efetivos de acordo com o regime jurídico único e visando a abertura de novos concursos públicos, a fim de suprir as necessidades de serviço da CSURB no município do Recife.

R E S O L V E :
Art. 1º Instituir o Grupo Especial de Trabalho para elaborar o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos, com duração de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor o grupo, sob a coordenação do primeiro:

I - Simone Santana de Lima - Técnica de Nível Superior;

II - José Aywerton de Paula Gomes Filho - Engenheiro;

III - Romena Luna Braun Giovannetti - Gerente Geral de Projetos Especiais;

IV - Lincoln Cabral Marques de Barros - Técnico de Nível Superior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 03 de novembro de 2022.

GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO
Diretor-Presidente

Autarquia de Serviços Urbanos do Recife – CSURB,

PORTARIA Nº 030/2022 - DPR/CSURB DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022
O Presidente da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante,

CONSIDERANDO as atribuições da portaria nº 013/2022 que estabelece diretrizes e procedimentos relativos à gestão e a fiscalização de contratos administrativos e de outros instrumentos congêneres no âmbito da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB,

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os servidores abaixo indicados para, em observância à legislação vigente, atuarem como gestor e fiscal do Contrato nº 010/2022, celebrado entre a Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB com a empresa MARINHO CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP, cujo objeto é a contratação de empresa para executar obra de engenharia visando a requalificação da sede, incluindo coberta, trabalhos em concreto, alvenaria, pisos, revestimentos e instalações hidráulicas, objetivando atender as necessidades da Autarquia de Serviços Urbanos do Recife.

I - Gestor: Diogo Vieira de Azevedo, matrícula nº 50.426-2

II - Fiscal Titular: José Aywerton Gomes, matrícula nº 25.156-9

III - Fiscal Substituto: Saulo Mendes da Costa Pereira, matrícula nº 50558-7.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Recife, 03 de novembro de 2022.

GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO
Diretor-Presidente

Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU

PORTARIA TÉCNICA Nº 013 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022
A DIRETORA-PRESIDENTE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas pelo §1° do artigo 25 da Lei nº 18.291 de 30/12/2016, e a Portaria nº 0042/2021 de 22/01/2021;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 36, inciso IV, da Lei Municipal de nº 17.537/2009;

CONSIDERANDO o disposto do Art. 2º, inciso V.1 da Lei Municipal nº 18.291/2016;

CONSIDERANDO o pedido de Devolução de Concessão de Termo de Permissão do Serviço de Táxi apresentado pelo inventariante do permissionário em 31 de março de 2022;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico Nº 015/2022 – GGJU.

R E S O L V E:
I. CANCELAR, a pedido, do inventariante **LUÍS JORGE LIRA NETO,** responsável pelos bens do Permissionário falecido **HUMBERTO MARIO BOMFIM,** o Termo de Cessão de Permissão TP nº 3795 do Sistema Municipal de Táxi do Município do Recife - SMTX/Recife;

II. ESTABELECER que esta portaria entre em vigor a partir de sua publicação.

Recife, 03 de novembro de 2022.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU

PORTARIA Nº 087 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.
A Diretora-Presidente da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano do Recife – CTTU, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº. 028, de 22 de maio de 2017, publicada no Diário Oficial do Recife em 25 de maio de 2017;

CONSIDERANDO o despacho da Gerência Geral Administrativa e Financeira na Comunicação Interna nº. 073/2022 – GJU;

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III e art. 67, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO as atribuições editalícias e contratuais;

CONSIDERANDO que os servidores designados são representantes da Administração responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos ajustes firmados, cabendo a eles avaliarem as prorrogações, registrar as ocorrências, considerar reajustes e as repactuações, dentre outras atribuições,

R E S O L V E :
I. Designar os Srs. **Wellington Guedes Ferreira Júnior, Matrícula nº 10.666-0, CPF nº ***.130-294-** e André Lucas de Lima Souza, Matrícula nº 10.576-7, CPF nº ***.598.594-**,** respectivamente, como gestor e fiscal, do contrato abaixo, a partir de 03 de outubro de 2022:

a) 039/2022 – Ventisol da Amazônia Indústria de Aparelhos Elétricos Ltda.;

II. Ficam convalidados todos os atos praticados até a data de publicação desta portaria;

III. Dar ciência aos interessados;

IV. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 03 de novembro de 2022.

TACIANA MARIA FERREIRA
Diretora-Presidente

Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB

Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato 002/2022, firmado em 26/01/2022
Espécie: Extrato do 2° Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2022, firmado em 26 de janeiro de 2022.
Contratante: Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB
Contratada: MARINHO CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de reforma no Mercado de Casa Amarela, de modo a atender às demandas nos trabalhos desenvolvidos pela Autarquia de Serviços Urbanos do Recife - CSURB.
Vigência: (60) dias, com início 24 de setembro de 2022 a 23 de novembro de 2022.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores

GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO
Diretor-Presidente

Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretário **CARLOS DE OLIVEIRA RIBEIRO FILHO**

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
RECONHEÇO e RATIFICO com fundamento no art.24 IV da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada no parecer prévio da Procuradoria Geral do Município nº 0177/2022 a DISPENSA nº 002/2022, tendo por objeto a contratação de 06(seis) jardineiros diaristas com mão de obra contínua e exclusiva, a ser firmado com a Prefeitura do Recife, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade e a empresa SOLL SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, CNPJ nº 00.323.090/0001-51, sendo o valor global R$ 133.710,12(cento e trinta e três mil, setecentos e dez reais e doze centavos) .

Carlos Ribeiro Filho
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ERRATA DISPENSA 004/2022
Na publicação da Edição nº 127, do dia 18.08.2022,

onde se lê: art. 74 Da Lei 14.133/2021,

leia-se: " art. 24 IV da Lei 8.666/93";onde lê período de vigência 01.09.2022, leia-se 01.12.2022.

Carlos Ribeiro Filho
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Secretaria de Infraestrutura

Secretária **MARILIA DANTAS DA SILVA**

AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020, CELEBRADO EM 31 DE AGOSTO DE 2022.
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A AC QUEIROZ CONSTRUÇÕES EIRELI- EPP
Objeto:prorrogação do prazo de execução contratual por 120 (cento e vinte) dias, com termo inicial em 07/08/2022 e termo final em 05/12/2022 e o prazo de vigência se encerrará em 04/01/2023.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 016/2017, CELEBRADO EM 18 DE OUTUBRO DE 2022.
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A SBC -SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA
Valor Global: R$ 18.681.520,00(dezoito milhões seiscentos e oitenta e um mil quinhentos e vinte reais).
Dotação Orçamentária nº: 50.11.1.574.0091.4.4.90.5
Fonte: 0161
Bloqueio nº: 2022.50.11(4) 52
Objeto: acréscimo de serviços excedentes R$ 125.081,77 (cento e vinte e cinco mil oitenta e um reais e setenta e sete centavos), perfazendo o valor global de R$ 18.681.520,00(dezoito milhões seiscentos e oitenta e um mil quinhentos e vinte reais).

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2018, CELEBRADO EM 04 DE OUTUBRO DE 2022.
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A EDITORA JORNAL DO COMMERCIO LTDA
Dotação Orçamentária nº: 50.11.2.723.00001.3.3.90.40
Fonte: 0100
Objeto:prorrogação do prazo de execução contratual por 12 (doze)meses, com termo inicial em 26/10/2022 e termo final em 25/10/2023.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018, CELEBRADO EM 03 DE OUTUBRO DE 2022.
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A DJ COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA
Dotação Orçamentária nº: 50.11.2.723.00001.3.3.90.40
Fonte: 0100
Objeto:prorrogação do prazo de execução contratual por 12 (doze)meses, com termo inicial em 26/10/2022 e termo final em 25/10/2023.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2018, CELEBRADO EM 03 DE OUTUBRO DE 2022.
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A LIKE MARKETING PROMOCIONAIS E SERVIÇOS LTDA
Dotação Orçamentária nº: 50.11.2.723.00001.3.3.90.40
Fonte: 0100
Objeto:prorrogação do prazo de execução contratual por 12 (doze)meses, com termo inicial em 26/10/2022 e termo final em 25/10/2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021, CELEBRADO EM 14 DE OUTUBRO DE 2022.
Partes: AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE - URB RECIFE E A CONSTRUTORA A. GASPAR S/A
Valor Global: R$ 30.590.049,17(trinta milhões quinhentos e noventa mil e quarenta e nove reais e dezessete centavos).
Dotações Orçamentárias nº: 50.11.1.577.00241.4.4.90.51.0161 e 50.11.1577.00241.4.4.90.51.0161
Fonte: 0161
Bloqueios nºs: 2022.50.11(4) 58 e 2022.50.11 (4) 57
Objeto: acréscimo de serviços extras de R$ 819.972,21 (oitocentos e dezenove mil novecentos e setenta e dois reais e vinte e um centavos), acréscimo de serviços excedente no valor de R$ 1.967.338,18 (um milhão novecentos e sessenta e sete mil trezentos e trinta e oito mil e dezoito centavos).

LUÍS HENRIQUE VEIGA FARIAS DE LIRA
Diretor Presidente da URB Recife

EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

EXTRATO Novembro de 2022

TERMOS ADITIVOS
Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.017/2018, firmado em 27/09/2022.
Contratada: SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A.
Objeto: Tem por objeto, a prorrogação do prazo dos serviços ajustados através do contrato de prestação de serviços n° 6.017, firmado em 11 de outubro de 2018.
Fundamento Legal: Art.57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.03110.5.18

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.061/2022, firmado em 07/10/2022.
Contratada: CONSTRUTORA MARDIFI LTDA-EPP.
Objeto: Tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução do contrato identificado, por mais 90 (noventa) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 09/10/2022 e termo final o dia 06/01/2023.
Fundamento Legal: Art.57, da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.04143.4.21

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.060/2021, firmado em 07/10/2022.
Contratada: CONSTRUTORA MARDIFI LTDA-EPP.
Objeto: Tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato identificado, por mais 90 (noventa) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 09/10/2022 e termo final o dia 06/01/2023.
Fundamento Legal: Art.57, da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.04143.4.21

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.010/2021, firmado em 06/10/2022.
Contratada: GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA.
Objeto: Tem por objeto, registrar as alterações quantitativas (serviços excedentes) ao Contrato de Prestação de Serviços n° 6.010, celebrado em 11 de março de 2021.
Fundamento Legal: Art.65, inciso I, alínea 'b', da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.03936.2.20

Espécie: 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.002/2022, firmado em 20/10/2022.
Contratada: EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA.
Objeto: Tem por objeto, consignar as alterações quantitativas (serviços extras) e as alterações quantitativas (serviços excedentes) ao contrato de prestação de serviços n° 6.002, firmado em 28 de janeiro de 2022.
Fundamento Legal: Art.65, inciso I, alínea "a" e 'b', da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.03947.2.21

Espécie: 7º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 5.002/2016, firmado em 02/09/2022.
Contratada: ESPÓLIO DE ALICE ALBUQUERQUE MARANHÃO VALENÇA.
Objeto: Tem por objeto, a prorrogação do prazo contratual por mais 60 (sessenta) meses e a alteração do número do contrato de locação de imóvel passando este a ser identificado pelo n° 5.003/2022, o qual se regerá na forma do artigo 24, inciso X, C/c o artigo 62, § 3°, ambos da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e ainda, pela Lei do Inquilinato (Lei n° 8.245/91) restando mantidas todas as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual tombado sob o n° 5.002/2016.
Fundamento Legal: Art.57, da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.02267.1.16

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.043/2020, firmado em 19/10/2022.
Contratada: ROBERTO E JAIR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME.
Objeto: Tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de 03 de novembro de 2022, tendo seu prazo final em 02 de março de 2023.
Fundamento Legal: Art.57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.02171.2.20

Espécie: 6º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.030/2020, firmado em 24/10/2022.
Contratada: AGC CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS LTDA.
Objeto: Tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução do objeto pactuado, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 26/10/22 e termo final o dia 24/12/2022.
Fundamento Legal: Art.57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.01859.0.20

Espécie: 5º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.008/2018, firmado em 22/10/2022.
Contratada: TOMUS SOLUÇÕES EM ELETRÔNICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
Objeto: Tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, tendo como termo inicial o dia 24/09/2022 e termo final o dia 22/03/2022.
Fundamento Legal: Art.57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.00886.2.21

Espécie: 1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.021/2022, firmado em 13/09/2022.
Contratada: CONSTRUTORA MASTER EIRELI/EPP.
Objeto: Tem por objeto, a prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir de 15 de setembro de 2022, tendo seu prazo final em 13 de novembro de 2022.
Fundamento Legal: Art.57, § 1°, da Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.01392.1.22

Espécie: 9º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 6.024/2016, firmado em 21/07/2022.
Contratada: ECOPESA AMBIENTAL S.A (CTR CANDEIAS) – LOTE 02.
Objeto: Tem por objeto, a incorporação da empresa Ecopesa Ambiental S.A (CTR Candeias) pela empresa Orizon Meio Ambiente S/A.
Fundamento Legal: Lei Federal n° 8.666/1993.
Processo n°: 06.03973.7.16

CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.072/2022, firmado em 27/10/2022.
Contratado: LIDERMAC CONSTRUÇÕES E EQUIPAMENTOS LTDA.
CNPJ: 40.882.060/0001-08
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de manutenção preventiva (implantação, requalificação e/ou recapeamento de vias) em concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ do sistema viário da cidade do Recife, lote IV – RPA 06.
Valor Global: R$ 51.009.419,11 (cinqüenta e um milhões nove mil quatrocentos e dezenove reais e onze centavos).
Processo nº: 06.03684.0.22
Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.071/2022, firmado em 27/10/2022.
Contratado: INSTTALE ENGENHARIA LTDA.
CNPJ: 23.742.620/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de manutenção preventiva (implantação, requalificação e/ou recapeamento de vias) em concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ do sistema viário da cidade do Recife, lote III – RPA'S 04 e 05.
Valor Global: R$ 52.662.087,73 (cinqüenta e dois milhões seiscentos e sessenta e dois mil oitenta e sete reais e setenta e três centavos).
Processo nº: 06.03684.0.22
Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.070/2022, firmado em 27/10/2022.
Contratado: AGC CPNSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 00.999.591/0001-52
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de manutenção preventiva (implantação, requalificação e/ou recapeamento de vias) em concreto betuminoso usinado à quente – CBUQ do sistema viário da cidade do Recife, lote II – RPA'S 02 e 03..
Valor Global: R$ 37.892.417,21 (trinta e sete milhões oitocentos e noventa mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e um centavos).
Processo nº: 06.03684.0.22
Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.066/2022, firmado em 21/10/2022.
Contratado: COASTAL CONSTRUÇÕES E SOLUÇÕES TÉCNICA AMBIENTAIS.
CNPJ: 70.086.111/0001-48
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para a prestação dos serviços de manutenção do enrrocamento de pedras da proteção existente na orla de Boa Viagem – Recife/PE.
Valor Global: R$ 4.513.103,68 (quatro milhões quinhentos e treze mil cento e três reais e sessenta e oito centavos).
Processo nº: 06.03592.8.22
Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.061/2022, firmado em 19/09/2022.
Contratado: ORIZON MEIO AMBIENTE S.A
CNPJ: 03.279.285/0001-79
Objeto: Contratação de empresa credenciada para executar o recolhimento, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente correta de resíduos líquido lixiviado oriundo do aterro desativado da Muribeca, localizado na Estrada da Muribeca, s/n KM 4,5 da PE 07 – Eixo de Integração.
Valor Global: R$ 2.031.400,00 (dois milhões trinta e um mil quatrocentos reais).
Processo nº: 06.03277.5.22
Fundamento Legal: Art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.062/2022, firmado em 06/10/2022.
Contratado: CONSTRUTORA FJ LTDA.
CNPJ: 08.135.535/0001-81
Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para execução dos serviços de implementação de praça para infância na praça Miguel Valverde, Encruzilhada – Recife/PE.
Valor Global: R$ 1.597.706,70 (um milhão quinhentos e noventa e sete mil seiscentos e seis reais e setenta centavos).
Processo nº: 06.03523.6.22
Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

Espécie: Contrato de Prestação de Serviços nº 6.067/2022, firmado em 21/10/2022.
Contratado: MAPDATA-TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMÉRCIO LTDA.
CNPJ: 66.582.784/0001-11
Objeto: Fornecimento de Assinatura de licenças de software autodesk pelo período de 12 meses –lote 1.
Valor Global: R$ 1.226.923,00 (um milhão duzentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e três reais).
Fundamento Legal: Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

Procuradoria Geral do Município

Procurador **PEDRO JOSE DE ALBUQUERQUE PONTES**

PROCURADORIA-GERAL
Comissão Central de Inquérito

PORTARIA N° 230 DE 04 NOVEMBRO DE 2022
O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições, tendo em vista ao contido no art. 211 da Lei n° 14.728/1985.

R E S O L V E :
Tornar sem efeito a Portaria n° 185 de 31 de agosto de 2022, publicada na edição n° 139 de 03.09.2022.

Pedro José de Albuquerque Pontes
Procurador-Geral do Município

PREFEITURA DO RECIFE/PE
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE/PE

CONCURSO PÚBLICO PARA O PROVIMENTO DE VAGAS E A FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA NO CARGO DE PROCURADOR DO MUNICÍPIO DO RECIFE

EDITAL Nº 3 – PGM/RECIFE, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022
O Procurador-Geral do Município do Recife torna público que os locais de aplicação da prova objetiva, referente ao concurso público para o provimento de vagas e a formação de cadastro de reserva no cargo de Procurador do Município do Recife, da Procuradoria-Geral do Município do Recife/PE, do quadro de pessoal permanente da Prefeitura do Recife, estarão disponíveis para consulta, no endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_recife_22_procurador, a partir da data constante do item 3 deste edital, devendo o candidato observar os procedimentos a seguir estabelecidos para a verificação de seu local de realização das provas.

1 A prova objetiva terá a duração de 5 horas e será aplicada no dia 11 de dezembro de 2022, às 13 horas (horário local)

2 O candidato deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico http://www.cebraspe.org.br/concursos/pgm_recife_22_procurador, a partir do dia 5 de dezembro de 2022, para verificar o seu local de realização das provas, por meio de consulta individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados. O candidato somente poderá realizar as provas no local designado na consulta individual disponível no endereço eletrônico citado acima.

3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de uma hora do horário fixado para o início dessas, munido de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente, do comprovante de inscrição e do documento de identidade original.

4 Será eliminado do concurso o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido portando:

a) aparelhos eletrônicos, tais como wearable tech, máquinas calculadoras, agendas eletrônicas e(ou) similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, gravadores, pen drive, mp3 player e(ou) similar, relógio de qualquer espécie, alarmes, chaves com alarme ou com qualquer outro componente eletrônico, fones de ouvido e(ou) qualquer transmissor, gravador e(ou) receptor de dados, imagens, vídeos e mensagens etc.;

b) óculos escuros, protetor auricular, lápis, lapiseira/grafite, marca-texto e(ou) borracha;

c) quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;

d) qualquer recipiente ou embalagem que não seja fabricado com material transparente, tais como garrafa de água, suco, refrigerante

e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereais, chocolate, balas etc.).

4.1 O Cebraspe recomenda que, no dia de realização das provas, o candidato não leve nenhum dos objetos citados no item 4 deste edital.

4.2 O Cebraspe não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

5 O candidato deverá observar todas as instruções contidas nos itens 8 e 13 do Edital nº 1 – PGM/Recife, de 11 de agosto de 2022, e suas alterações, e neste edital.

6 DAS MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA EVITAR A TRANSMISSÃO DO CORONAVÍRUS

6.1 Por ocasião da realização das provas, e tendo em vista as medidas de proteção à transmissão do coronavírus adotadas pelo Cebraspe, o candidato deverá:

a) submeter-se à verificação da temperatura corporal para acesso ao local de aplicação, observado o subitem 6.1.4 deste edital;

b) observar o distanciamento adequado, conforme demarcação do piso com fita adesiva em frente ao portão de acesso ao local de aplicação, na entrada das salas de provas e dos banheiros;

c) observar o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável entre os candidatos e entre membros da equipe de aplicação nas salas de aplicação das provas;

d) verificar o seu horário de acesso ao local de provas, conforme informado na consulta individual, em link específico, em que serão disponibilizadas as informações relativas a seu grupo e a seu horário de entrada;

e) submeter-se à pré-identificação realizada pela equipe de campo na chegada dos candidatos ao local de aplicação, sem contato físico e sem o manuseio de documentos ou de qualquer outro objeto dos candidatos, podendo ser solicitado que o candidato abaixe a sua máscara, se estiver utilizando-a, de modo a permitir a visualização do seu rosto — concedendo-se somente ao candidato a manipulação de sua máscara —, mantendo-se o distanciamento mínimo exigido na legislação aplicável de qualquer outro candidato ou membro da equipe de aplicação;

f) manter os cabelos arrumados de forma que não caiam sobre sua face enquanto estiver dentro dos locais de aplicação;

g) submeter-se ao controle de saída dos candidatos ao término das provas para evitar aglomeração.

6.1.1 Caso deseje, o candidato poderá comparecer ao local de aplicação usando máscara, protetor facial transparente (estilo viseira), vestimentas descartáveis (macacão impermeável), luvas descartáveis (desde que tenham coloração leitosa ou semitransparente), óculos de proteção transparente e toalhas de papel para higienização de mãos e objetos, independentemente da higienização a ser feita pela equipe do Cebraspe. O candidato também deverá levar o seu próprio recipiente contendo álcool em gel, desde que esse recipiente seja transparente.

6.1.2 As máscaras e os frascos de álcool em gel 70% deverão ser de uso individual e não poderão ser compartilhados entre os candidatos.

6.1.3 O Cebraspe não fornecerá máscaras nem frascos de álcool em gel 70% aos candidatos, exceto na forma do subitem 6.2 deste edital.

6.1.4 Caso a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for igual ou inferior a 37,5 °C, será permitido o seu ingresso ao local de aplicação. Se a temperatura corporal do candidato, aferida no momento de sua chegada ao local de aplicação, for superior a 37,5 °C, será imediatamente realizada uma segunda aferição; se a segunda aferição confirmar que o candidato se encontra com temperatura corporal superior a 37,5 °C, o candidato poderá ser encaminhado para realizar as provas em sala especial.

6.2 O Cebraspe disponibilizará frascos de álcool em gel 70% nas salas e nos locais de circulação, bem como sabão líquido e papel toalha nos banheiros.

6.3 Recomenda-se que cada candidato leve água para o seu próprio consumo, em embalagem transparente, para evitar a utilização de bebedouros ou qualquer outro dispositivo de fornecimento coletivo de água para beber.

6.4 O candidato que informar, na data de aplicação das provas, que está acometido pela Covid-19 não poderá realizá-las.

6.5 Outras informações a respeito das ações adotadas e dos procedimentos gerais de prevenção do coronavírus nos locais de provas estarão disponíveis no endereço eletrônico www.cebraspe.org.br.

PEDRO JOSÉ DE ALBUQUERQUE PONTES
Procurador-Geral do Município do Recife

TERMO DE APOSTILAMENTO

Apostilamento nº 01 ao Contrato Administrativo nº 1301.1001/2022.

1º Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços n°. 1301.1001/2022, firmado entre o Município do Recife e a empresa CS Brasil Frotas Ltda.

O Secretário Executivo de Planejamento, Gestão,e Tecnologia, por meio da Portaria Nº 33 de Março de 2021, e em face de suas atribuições legais com supedâneo no do art. 65 da Lei n° 8666/1993, conforme o art. 2º, III, do Decreto Municipal nº 32.425/2019, pela variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, vem apostilar o contrato Nº 1301.1001/2022 para registrar o adiamento da aplicação do reajuste de preços ao valor contratual conforme acordado com a referida empresa contratada. Acostado aos autos segue documentação probatória para o adiamento do reajuste.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: A solicitação, por parte da empresa contratada, da aplicação do reajuste de preços ao valor contratual constante em cláusula contratual, cuja solicitação probatória de referido reajuste encontra-se em anexo.

§1º Saliento que o valor global atual anual de R$ 16.666,56 (Dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos) será reajustado para, R$ 18.344,76 (Dezoito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos), conforme o reajuste do período devido e anunciado pelo governo de 10,069240% (IPCA/IBGE), referente a Agosto de 2021 a Julho de 2022.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁULUSA SEGUNDA: Ficam mantidas as demais Cláusulas e condições constantes do Contrato, não expressamente alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: O Reajuste de preço está previsto, na cláusula do Reajuste, no Parágrafo Único, do referido Contrato.

Recife, 31 de Outubro de 2022

FELIPE PESSOA ALENCAR MENDES
Secretário Executivo de Planejamento, Gestão e Tecnologia.
Procuradoria-Geral do Município do Recife.

Gabinete de Projetos Especiais

Chefe de Gabinete **CINTHIA CIBELE DE SOUZA MELLO**

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2601.1.012.2022, FIRMADO EM 01 DE JUNHO DE 2022
Modalidade de Licitação: TOMADA DE PREÇO
Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93
Processo Licitatório: TOMADA DE PREÇO 001/2022
Contratantes: MUNICÍPIO DO RECIFE/GABINETE DE PROJETOS ESPECIAIS E A EMPRESA GEOSISTEMAS ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA
Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 125 (cento e vinte e cinco dias), tendo como termo inicial o dia 26/02/2023 e final o dia 30.06.2023.

Licitação

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES / SELIC
GERENCIA GERAL DE LICITAÇÕES / GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE / CPLMSA

RESULTADO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2022 - CPLMSA – BB 963742 – Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de materiais odontológicos (removedor, formocresol diluído, fio dental, óleo lubrificante para caneta, sugador cirúrgico, dentre outros) - 07 (sete) lotes, para atender as necessidades da rede de assistência odontológica da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: DENTAL MARIA LTDA - ME., CNPJ Nº 09.222.369/0001-13, para os lotes 01, 02, 04, 05 e 07, com os valores de R$ 4.370,00, R$ 6.930,00, R$ 8.900,00, R$ 10.850,00 e R$ 34.000,00, respectivamente; DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALAR, CNPJ Nº 26.240.632/0001-16, para o lote 03, com o valor de R$ 10.500,00. Restou fracassado o lote 06. Recife, 04 de novembro de 2022. **Gilson Luis Azevedo do Nascimento –** Pregoeiro em exercício da CPLMSA.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria de Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretaria Executiva de Licitações
Gerência Geral de Licitações
Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Saúde/CPLSSA

RESULTADO FINAL
PROCESSO LICITATÓRIO nº 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO nº 042/2022 – CPLSSA. BB Nº 960838 – OBJETO: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de material médico hospitalar (atadura, touca, clamp, equipo, preservativo, entre outros) - 24 (vinte e quatro) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife. Foram declaradas vencedoras as empresas: GRADUAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - CNPJ Nº 12.040.718/0001-90, para os lotes 01 e 03, com os valores totais de R$ 236.250,00 e R$ 249.000,00, respectivamente; DIOMA PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 36.602.953/0001-77, para os lotes 02, 07 e 08, com os valores totais de R$ 365.625,00, R$ 80.625,00 e R$ 121.875,00, respectivamente; CIRURGICA MONTEBELLO LTDA, CNPJ Nº 08.674.752/0001-40, para o lote 04, com o valor total de R$ 333.000,00; MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA, CNPJ Nº 10.779.833/0001-56, para o lote 05, com o valor total de R$ 59.400,00; L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA, CNPJ Nº 11.145.401/0001-56, para o lote 06, com o valor total de R$ 57.750,00; CIRURGICA SERRA MAR LTDA, CNPJ Nº 31.908.034/0001-02, para os lotes 09, 10 e 24, com os valores totais de R$ 83.000,00, R$ 131.000,00 e R$ 4.350,00, respectivamente; MT COMERCIAL MÉDICA LTDA, CNPJ Nº 07.946.534/0001-54, para os lotes 11, 13 e 19, com os valores totais de R$ 20.925,00, R$ 34.200,00 e R$ 36.300,00, respectivamente; MASTER COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 26.484.825/0001-12, para o lote 12, com valor total de R$ 21.450,00; MEDIMAC COMÉRCIO DE ARTIGOS MÉDICOS LTDA-ME, CNPJ Nº 03.596.923/0001-46, para o lote 14, com o valor total de R$ 15.510,00; STARMED ARTIGOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.223.342/0001-04, para os lotes 15, 16 e 18, com os valores totais de R$ 7.920,00, R$ 25.000,00 e R$ 17.200,00, respectivamente; AGRESTEMED COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 35.854.418/0001-40, para o lote 21, com valor total de R$ 39.240,00. Os lotes 17, 20, 22 e 23 restaram FRACASSADOS. Recife, 04 de novembro de 2022. **Verônica Ferreira de Brito.** Pregoeira.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE/ CPLMSA
DEMANDANTE: SECRETÁRIA DE SAÚDE DO RECIFE

AVISO DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

Processo Licitatório nº 048/2022 – Pregão Eletrônico nº 048/2022 – BB nº 971726. Objeto: Registro de preços, com validade de 12 (doze) meses, para a Aquisição de Câmara de Conservação de Vacina 280L, Cadeira Otorrinologica, Carro de Emergência, Cardioversor, Bisturi 100w e Bisturi 300w – 11 (Onze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife. Valor estimado: R$ 4.946.016,90. Data da Sessão de abertura: 22/11/2022 às 09:00h e disputa no mesmo dia às 14:00h (Horários de Brasília), no sítio eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso Identificado. Edital, anexos e outras informações pelos sites: www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou no endereço Av. Cais do Apolo, 925, 2º andar do Edifício Sede da Prefeitura do Recife, no horário de 09:00 às 17:00 horas, fone (81) 3355-8189. Recife, 04/11/2022. **Gilson Luis Azevedo do Nascimento -** Pregoeiro em Exercício da CPLMSA

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA POLÍTICAS SOCIAIS E DESPORTIVAS-CPLPSD
DEMANDANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9º DA LEI MUNICIPAL Nº 17.765/2012.

PROCESSO LICITATORIO Nº 40/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2022 – CPLPSD - BB - 971.319 - Objeto: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de conjunto professor CJP-01 destinados a atender a Rede Municipal de Ensino no âmbito da Secretaria de Educação do Recife. Valor Estimado Global: R$ 511.595,00 (quinhentos e onze mil, quinhentos e noventa e cinco reais). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 22 de novembro de 2022 às 10:00h e a disputa para o mesmo dia às 14:00 horas. - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br – Acesso identificado. Edital e outras informações pelo site www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br ou pelo fone (81) 3355-9155 / 3355-8841. Recife, 04 de Novembro de 2022 – **Genivaldo Cristovão de Souza -** Pregoeiro.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

AVISO DE ADIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 030/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 011/2022 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras da Ponte Areias-Imbiribeira, parte Integrante da Adequação Viária da II Perimetral, III Perimetral, Radial Sul e de Sistemas Viários Complementares para a Implantação de Corredores Exclusivos de Ônibus na Cidade do Recife/PE. Valor Máximo Aceitável: R$ 101.430.431,90. COMUNICAMOS que por razões técnicas e administrativas o certame epigrafado e anteriormente agendado para o dia 07/11/2022, fica ADIADO para o dia 17/11/2022, às 10:00 horas para recepção dos envelopes e às 14:00 horas para sessão de abertura, por videoconferência via plataforma Google Meet. Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na sala da CPL/URB RECIFE, sita à Avenida Oliveira Lima, nº. 867, Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.050-390, ou através dos telefones: (81)3355-5081 / 5079, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 08:00 às 12:00h, ou no endereço eletrônico: http://www.recife.pe.gov.br/portalcompras/app/ConsAvisosPesquisar.php. Recife, 05 de novembro de 2022. **Irana Almeida –** Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LICITAÇÕES
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÕES PARA O PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL
DEMANDANTE: Secretaria de Turismo e Lazer do Recife – SETUR-L.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - CELPEM - BB nº 971451. Contratação de pessoa jurídica de direito privado do SEGMENTO DE BEBIDAS: cervejas, chopps, refrigerantes não alcoólicos, água mineral comum, saborizada e gaseificada, sucos de frutas e bebidas tipo spirits, interessada na aquisição de COTA DE PATROCÍNIO MASTER, visando o apoio/parceria com o Município do Recife na realização dos "CICLOS FESTIVOS DO RECIFE". Valor mínimo global da cota patrocínio para 24 (vinte e quatro) meses é de R$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 22 de novembro de 2022 às 09:00h e a disputa no mesmo dia às 11:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br – Acesso identificado. Edital pelos sites www.recife.pe.gov.br e www.licitacoes-e.com.br. Outras informações pelo endereço eletrônico: celpem@recife.pe.gov.br ou pelo fone (81) 3355-8324. Recife, 04 de novembro de 2022. **Vanessa Eufrásio Bezerra –** Pregoeira.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES / SELIC
GERENCIA GERAL DE LICITAÇÕES / GGLIC
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAIS DE SAÚDE / CPLMSA

RESULTADO PARCIAL
PROCESSO LICITATÓRIO N° 040/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2022 - CPLMSA – BB 959586 – Objeto: Registro de Preços, com validade de 12 (doze) meses, para a aquisição de mobiliário hospitalar (mesas para exame e tratamento clínico e ginecológico, negatoscópio, mesa de mayo, dentre outros) – 13 (treze) lotes, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde da Prefeitura do Recife . Foram declaradas vencedoras as empresas: MOGI MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI . CNPJ Nº 28.199.997/0001-70, para os lotes 01, 04 e 08 com os valores totais de R$ 539.991,00, R$ 37.702,45 e R$ 12.345,05, respectivamente. MEDISYS COMERCIO E SERVICOS LTDA - ME . CNPJ Nº 14.918.354/0001-24, para o lote 05 com o valor total de R$ 182.500,00. MT COMERCIAL MEDICA LTDA . CNPJ Nº 07.946.534/0001-54, para o lote 09 com o valor total de R$ 37.500,00. MHS INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA, CNPJ Nº 10.433.858/0001-01, para os lotes 10 e 13 com os valores totais de R$ 19.000,00 e R$ 34.500,00, respectivamente. Recife, 04 de outubro de 2022. **Gilson Luis Azevedo do Nascimento –** Pregoeiro em Exercício da CPLMSA.

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL
SECRETARIA EXECUTIVA DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA GERAL DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE EDUCAÇÃO

RESULTADO FINAL
Processo Licitatório nº 28/2022 – Pregão Eletrônico nº 28/2022 – BB nº 967049 - Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, a aquisição de capa de chuva impermeável, o material será em PVC transparente, 02(dois) lotes, visando atendimento de demanda da Secretaria de Saúde do Recife, tendo como vencedora a empresa: ALEXANDRE FURTADO BASTOS , para os 2(dois) lotes , CNPJ: 45.104.538/0001-84, sendo lote 01 no valor de R$ 47.850,00 (Quarenta e sete mil, oito centos e cinquenta reais) e lote 02 no valor de R$ 15.950,00 (Quinze mil, novecentos e cinquenta reais). Autos franqueados aos interessados. Outras Informações (fone) 3355.8707. Recife, 05 novembro de 2022. **Yoneide Bezerra do Espírito Santo,** Pregoeira da CPLE.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E TRANSFORMAÇÃO DIGITAL.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SERVIÇOS

DECISÃO E AVISO DE REVOGAÇÃO
REVOGO, nos termos da Portaria 1226, de 14 de outubro de 2021, o Processo Licitatório nº 26/2022 – Credenciamento nº 01/2022 – CPLS, cujo objeto do competitório é o Credenciamento de empresas editoras de jornais de grande circulação no Estado de Pernambuco para a veiculação de Publicidade Legal, com o fim de tornar públicos os atos oficiais das Entidades e Órgãos da Prefeitura do Recife, consoante Ofício SEGOV/SEPLAG/GGGMO Nº 40/2022, nas razões presentes na Manifestação elaborada pela Unidade Jurídica de Licitações, Manifestação/UNIJUR/GGLIC/SEAL/SEPLAGTD nº 58/2022 e com fulcro no disposto no art. 49, da Lei nº 8.666/93. Recife, 05 de novembro de 2022. **Diego Targino de Moraes Rocha –** Secretário Executivo de Administração e Licitações.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
Secretaria Planejamento, Gestão e Transformação Digital
Secretaria Executiva de Licitações
Gerência Geral de Licitações e Compras
Comissão Permanente de Licitação de Compras Corporativas

AVISO DE LICITAÇÃO
SÓ PODERÁ PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO O LICITANTE QUE POSSUIR PRÉVIO CADASTRO NO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO DE FORNECEDORES – SICREF, CONFORME PRESCREVE O ART. 9o DA LEI MUNICIPAL No 17.765/2012.

PROCESSO LICITATÓRIO No 016/2022. PREGÃO ELETRÔNICO No 015/2022 – BB no 967088 – CPLCC – Objeto: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para prestação de serviços contínuos de portaria com dedicação de mão de obra exclusiva, em lote único, visando atender as necessidades da Prefeitura do Recife. Valor estimado: R$ 11.529.778,44 (onze milhões, quinhentos e vinte e nove mil, setecentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos). Comunicamos a abertura da sessão para o dia 23 de novembro de 2022 às 09:00 horas e a disputa para o mesmo dia às 14:00 horas - HORÁRIO DE BRASÍLIA - no site eletrônico do Banco do Brasil – www.licitacoes-e.com.br – Acesso identificado. Edital pelo site – www.recife.pe.gov.br – Recife, 01 de novembro de 2022. **Etiene Oliveira**, Pregoeira.

EMPREL - EMPRESA MUNICIPAL DE INFORMÁTICA DO RECIFE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2022 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
Reconheço a Inexigibilidade de Licitação nº 005/2022, que tem como objeto a contratação para prestação de serviços técnicos especializados para provimento de internet móvel, via aplicativo ou pacote de dados 3G ou superior, no modelo de internet patrocinada - cobrança reversa - a fim garantir, de forma complementar, o acesso aos serviços digitais da Prefeitura do Recife para todos os moradores, no valor anual de R$ 358.219,21 (trezentos e cinquenta e oito mil, duzentos e dezenove reais e vinte e um centavos), através da empresa DATAMI BRASIL TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 27.429.086/0001-29, no prazo de 12 (doze) meses, conforme solicitação da DII - Diretoria de Infraestrutura de Informática da EMPREL, fundamentado no Parecer Jurídico AJU nº 041/2022, com fulcro no Art. 30, da Lei nº 13.303/2016. Recife, 04 de novembro de 2022, **Analice Lima da Silva Vieira,** Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação - **Bernardo Juarez D'Almeida,** Diretor Presidente da EMPREL.

Secretaria de Saúde do Município do Recife – SESAU

TERMO DE AUTORIZAÇÃO de DISPENSA LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA EM RAZÃO MENOR VALOR N° 04
Reconheço e Autorizo, nos termos do art. 72, § único e do art. 75, II da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, a Dispensa de Licitação para contratação direta em razão menor valor, através da CI n° 1321/2022 da GAF, para Aquisição de MEDICAMENTO (bicarbonato de sódio 84mg/ml), para serem utilizados pelo rede farmacêutica da Secretaria municipal de Saúde do Recife, no valor global de R$ 732,70 (setecentos e trinta e dois reais e setenta centavos), adjudicando seu objeto, a empresa DROGAFONTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.778.201/0001-26. Recife, 03 de Novembro de 2022. **Carolina Romeira** - Gerente de Assistência Farmacêutica

Secretaria de Saúde do Município do Recife – SESAU

TERMO DE RATIFICAÇÃO de DISPENSA LICITAÇÃO
Reconheço e ratifico, nos termos do art. 24, inc. IV, da Lei nº. 8.666, de 1993, atualizada, a Dispensa de Licitação nº. 046/2022 da Gerência de Assistência Farmacêutica, para aquisição de Material médico-hospitalar (Algodão Ortopédico) para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do Recife, no valor global de R$ 1.473,00 (mil quatrocentos e setenta e três reais), adjudicando seu objeto à empresa ULTRAMEGA HOSPITALAR DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 21.596.736/0001-44. Recife, 04 de Novembro de 2022. **Luciana Caroline Albuquerque D´Angelo -** Secretária de Saúde do Município do Recife – SESAU

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2022 CPL/CTTU - BB Nº 957258. Objeto: Registro de Preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, visando a implantação, ampliação, padronização e substituição de equipamentos da rede semafórica da cidade do Recife, conforme especificações constantes no Termo de Referência e nos seus anexos. O valor total estimado da licitação é de R$ 12.756.128,80 (Doze milhões, setecentos e cinquenta e seis mil, cento e vinte e oito reais e oitenta centavos). Comunicamos a realização da sessão de abertura de propostas designada para o dia 25/11/2022 às 10:00 horas e a sessão de lances para o mesmo dia às 14:00 horas - Horário de Brasília - DF. Edital e outras informações pelos sites do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br e www.recife.pe.gov.br ou pelo fone (81) 3355-5315. Recife, 01 de novembro de 2022. **Cecília Carvalho -** Pregoeira.

PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
AUTARQUIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU

AVISO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2022 CPL/CTTU - BB Nº 970888. Objeto: Registro de Preço, com validade de 12 (doze) meses, para aquisição de Material de Imagem, para atender as necessidades da Autarquia de Trânsito e Transporte Urbano/Recife, conforme quantidade, condições e especificações técnicas do Termo de Referência do edital. O valor total estimado da licitação é de R$ 261.542,75 (Duzentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos). Comunicamos a realização da sessão de abertura de propostas designada para o dia 22/11/2022 às 10:00 horas e a sessão de lances para o mesmo dia às 14:00 horas - Horário de Brasília - DF. Edital e outras informações pelos sites do Banco do Brasil - www.licitacoes-e.com.br e www.recife.pe.gov.br ou pelo fone (81) 3355-5315. Recife, 03 de novembro de 2022. **Cecília Carvalho -** Pregoeira.

PREFEITURA DO RECIFE
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AUTARQUIA DE URBANIZAÇÃO DO RECIFE – URB RECIFE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 029/2022 – CONCORRÊNCIA Nº. 010/2022 - CPL/URB RECIFE
Objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução das Obras do Novo Programa Municipal de Encostas, na cidade do Recife/PE – Lote 02. Valor Máximo Aceitável: R$ 17.143.010,36. Licitantes INABILITADAS: Não houve. Licitantes HABILITADAS: (1) ABF ENGENHARIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF Nº. 00.376.507/0001-44; (2) ALTA SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº. 07.654.042/0001-95; (3) GUERRA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº. 10.811.370/0001-62; (4) FRF CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº. 07.693.988/0001-60; (5) CONSÓRCIO AGILIS / ANDRADE PONTES, constituído pelas Empresas: AGILIS CONSTRUTORA LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº. 10.893.105/0001-70 sendo esta empresa a líder do Consórcio e ANDRADE PONTES ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA - EPP, CNPJ/MF Nº. 09.053.050/0001-01; e, (6) CONSÓRCIO DAS ENCOSTAS LOTE 02, constituído pelas Empresas: WB CONSTRUTORA LTDA CNPJ/MF Nº. 07.157.925/0001-90 sendo esta a líder Consórcio e SBC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF Nº. 11.864.311/0001-15. Respeitando o Artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, fica designada, para o dia 18/11/2022 às 10:00 horas, a sessão para abertura das Propostas de Preços, a ser realizada por videoconferência, através da plataforma Google Meet, na Sala da CPL, situada na Avenida Oliveira Lima Nº. 867, Boa Vista Recife/PE. Demais informações, poderão ser obtidas diretamente na Sala da CPL/URB, no endereço já citado ou através dos telefones: (81) 3355-5081 / 5079 ou através do e-mail cplurb@recife.pe.gov.br, em dias úteis e de funcionamento, no horário de 8:00h às 12:00h ou no site: www.recife.pe.gov.br. Recife, 08 de novembro de 2022. **Irana Almeida –** Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EMLURB - AUTARQUIA DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA URBANA

AVISOS DE LICITAÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2022 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 040/2022 BB 967254 – Objeto: Registro de Preços para Fornecimento de Rações e Grãos para alimentação dos animais do Parque Treze de Maio, em um único lote. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/11/2022 às 09h30min. DISPUTA DO PREGÃO: 18/11/2022 às 10h30min. O valor global máximo admitido para esta licitação é de R$ 150.541,92 (cento e cinquenta mil quinhentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: http//www.recife.pe.gov.br/portalcompras/ e www.licitacoes-e.com.br. Recife, 04 de novembro de 2022. **Roberto Carlos do Nascimento Almeida –** Pregoeiro, em exercício.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 042/2022 – EPR/EMLURB - PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2022 BB 971595 – Objeto: Contratação de empresa de engenharia na área de Estudo Tecnológico de concretos, para realização de testemunhos de concreto e ensaios de resistência à compressão e especiais para a investigação de reações álcali-agregado e de etringita tardia nos blocos de fundação da Ponte Joaquim Cardozo, que liga os bairros dos Coelhos aos bairros de São José e Ilha de Joaneiro, Recife/PE. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/11/2022 às 09h30min. DISPUTA DO PREGÃO: 23/11/2022 às 10h30min. O valor global máximo admitido para esta licitação é de R$ 57.792,00 (cinquenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais). O edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos: http//www.recife.pe.gov.br/portalcompras/ e www.licitacoes-e.com.br. Recife, 04 de novembro de 2022. **Roberto Carlos do Nascimento Almeida –** Pregoeiro, em exercício.

SECRETARIA DE ESPORTES

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 060/ 2022 - PROCESSO Nº. 060/ 2022
O Secretário de Esportes do Recife, considerando as informações constantes no Processo de Inexigibilidade nº. 060/2022 e no Edital de Credenciamento nº. 005/2018 da Secretaria de Turismo, Esportes e Lazer, resolve credenciar por 12 (doze) meses, com efeitos a contar de 04 de novembro de 2022, as pessoas físicas relacionados abaixo para prestação de serviços de arbitragem de jogos das modalidades: Basquetebol, Handebol, Futsal, Voleibol, Atletismo, Badminton, Natação, Luta Olímpica, Tênis de Mesa Bocha, Goalball, Futebol de 5, para eventual contratação de ÁRBITROS, segundo critérios, termos e condições estabelecidos no Edital e em seus anexos, conforme dispõe do Parecer PGM nº 138/2018 , uma vez que foram obedecidas as especificações e normas constantes do respectivo Edital, as disposições da Lei nº. 8.666/93, artigo 25, caput, os princípios que regem a Administração Pública e demais disposições legais pertinentes.

NOME	CPF	MODALIDADE
1. Ednaldo José dos Santos	XXX.470.894-XX	Futsal
2. Sheyla Fernandes da Silva	XXX.677.554-XX	Futsal
3. Aline Tamires Gomes da Silva	XXX.884.224-XX	Futsal
4. Luiz Antônio Bezerra Alexandrino	XXX.669.514-XX	Futsal

Recife, 03 de novembro de 2022. Autorizo e ratifico. **RODRIGO BEZERRA COUTINHO DE MELO,** Secretário de Esportes.

Poder Legislativo

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1066/2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:
Concede o Título de Cidadão do Recife ao Sr. MANOEL HUMBERTO GONZAGA LIMA.

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão do Recife ao Sr. MANOEL HUMBERTO GONZAGA LIMA, Presidente Nacional da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME).

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 1º de novembro de 2022.

HÉLIO GUABIRABA
1º Vice-Presidente no exercício da presidência

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 50/2022 DE AUTORIA DA VEREADORA ANA LÚCIA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1067/2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:
Concede a Medalha de Mérito José Mariano ao Sr. SÉRGIO MURILO JUNIOR.

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito José Mariano ao Sr. SÉRGIO MURILO JUNIOR.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 1º de novembro de 2022.

HÉLIO GUABIRABA
1º Vice-Presidente no exercício da presidência

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 52/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR PAULO MUNIZ.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1068/2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO APROVOU e ele, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do que dispõe o inciso I, do Art. 256 e Art. 257 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/16, PROMULGA o seguinte Decreto Legislativo:
Concede a Medalha de Mérito José Mariano ao INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO TAVARES BURIL (IITB).

Art. 1º Fica concedida a Medalha de Mérito José Mariano ao Instituto de Identificação Tavares Buril (IITB).

Art. 2º Esta Lei objetiva comemorar os 113 anos de existência e de muitos serviços do IITB prestados à sociedade pernambucana, contribuindo de forma marcante para a prevenção e a repressão da violência no Estado.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 1º de novembro de 2022.

HÉLIO GUABIRABA
1º Vice-Presidente no exercício da presidência

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 48/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR DILSON BATISTA.

RESOLUÇÃO Nº 2763/2022
O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE faz saber que o PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO aprovou e ele, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 255 do seu Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 2624, de 20/12/2016, promulga a seguinte Resolução:
Dispõe sobre o descarte adequado de pilhas e baterias na Câmara Municipal do Recife.

Art. 1º Fica a Câmara Municipal do Recife responsável pela instalação de caixas coletoras em suas dependências para a promoção da coleta seletiva de pilhas e baterias portáteis vencidas ou usadas.

Art. 2º Para os fins do disposto nesta Lei, consideram-se pilhas e baterias portáteis aquelas utilizadas em telefonia e equipamentos eletroeletrônicos, tais como:

I jogos;

II brinquedos;

III ferramentas elétricas portáteis;

IV equipamentos de informática;

V lanternas;

VI equipamentos fotográficos;

VII rádios e aparelhos de som;

VIII relógios;

IX agendas eletrônicas;

X barbeadores;

XI instrumentos de medição e aferição; e

XII equipamentos médicos.

Art. 3º Os pontos de coleta deverão ser instalados em local de boa visibilidade e conter mensagem que alerte sobre os riscos provocados pelo descarte irresponsável desses produtos e sobre a necessidade de sua correta destinação final.

Art. 4º Deverá ser dada ampla publicidade sobre o descarte adequado de pilhas e baterias pelo uso dos meios de comunicação da Câmara Municipal do Recife.

Parágrafo único. Será realizada campanha permanente de divulgação, contemplando os seguintes temas:

I advertência para o não descarte de pilhas e baterias usadas ou vencidas no lixo comum;

II informações e orientações sobre a destinação adequada de pilhas e baterias usadas ou vencidas; e

III alerta sobre a eventual existência de metais pesados ou substâncias tóxicas entre os componentes das pilhas e baterias, bem como quanto aos riscos associados ao seu manuseio.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação desta Resolução correrão por conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, em 21 de março de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR SAMUEL SALAZAR.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 452/2022
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas consoante Resolução 2.489/08, tendo em vista o disposto nas Leis nºs 17.286/2006 e 18.881/2021, além do contido no art. 85, XV e XVII, c.c. art. 60, IV, VI e VII, do Regimento Interno, e ainda, atendendo à solicitação contida no Processo Administrativo nº 431/2022, do Vereador Joselito Ferreira,

R E S O L V E :
Art. 1º Exonerar **Diogo Sávio Alves Braga, matrícula nº 105.848-7,** do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar – Secretário Parlamentar, símbolo PLC-GVI, código 6.01, da Estrutura de Gabinete do Vereador Joselito Ferreira.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 04 de novembro de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 453/2022
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 3.º da Lei nº 18.613/2019, de 31 de julho de 2019,

R E S O L V E :
Art. 1º Cancelar Gratificação de Segurança de **Jair Lima de Souza, matrícula nº 106.366-9, PCR.**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 04 de novembro de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 454/2022
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 4.º da Lei nº 17.084/05, de 06 de abril de 2005, e no § 1º da Resolução nº 529/05, de 29 de julho de 2005,

R E S O L V E :
Art. 1º Designar **Jair Lima de Souza, matrícula nº 106.366-9/PCR,** para exercer as atividades adicionais propostas compatíveis com a Encarregatura de Nível Alto (01).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 04 de novembro de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 455/2022
A COMISSÃO EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso de suas atribuições legais, consoante o disposto no art. 4.º da Lei nº 17.084/05, de 06 de abril de 2005, e no § 1º da Resolução nº 529/05, de 29 de julho de 2005,

R E S O L V E :
Art. 1º Designar **Eloisa Basto Amorim de Moraes, matrícula nº 106.478-9/URB,** para exercer as atividades adicionais propostas compatíveis com a Encarregatura de Nível Médio (02).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01 de novembro de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, 04 de novembro de 2022.

ROMERINHO JATOBÁ
Presidente

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 456/2022
Concede licença-prêmio a servidor público efetivo.
O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do inciso XXXI, do art. 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, c/c o art. 1º da Resolução n.º 632, de 23 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto no arts. 95, VII, 120 e seguintes, da Lei Municipal n.º 14.728, de 08 de março de 1985, e, ainda, o constante nos autos do Processo Administrativo n.º 163/2022,

R E S O L V E :
Art. 1º Conceder licença-prêmio à servidora **Kássia Cristina Uchôa Soares Barbosa, matrícula n.º 103.187-2,** ocupante do cargo de Assistente Social, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal do Recife, por 30 (trinta) dias, referente ao 1º quinquênio, completado em 1º de maio de 2022, para gozo no período de 1º de setembro de 2022 a 30 de setembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife. Recife, 04 de novembro de 2022.

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

RESOLUÇÃO Nº 457/2022
Concede licença-prêmio a servidor público efetivo.
O PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do inciso XXXI, do art. 60 do Regimento Interno da Câmara Municipal do Recife, c/c o art. 1º da Resolução n.º 632, de 23 de dezembro de 2021, tendo em vista o disposto no arts. 95, VII, 120 e seguintes, da Lei Municipal n.º 14.728, de 08 de março de 1985, e, ainda, o constante nos autos do Processo Administrativo n.º 180/2022,

R E S O L V E :
Art. 1º Conceder licença-prêmio à servidora **Mirza Maria Pedrosa Porto de Mendonca Della Vedova, matrícula n.º 21.734-4,** ocupante do cargo de Assessora em Taquigrafia, do Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal do Recife, por 90 (noventa) dias, referente ao 8º quinquênio, completado em 24 de abril de 2020, para gozo no período de 12 de setembro de 2022 a 10 de dezembro de 2022.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se e cumpra-se. Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife. Recife, 04 de novembro de 2022.

ERIBERTO RAFAEL
Primeiro Secretário

PORTARIA Nº 35/2022
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :
Lotar na Primeira Secretaria o servidor **Arthur Pontes de Morais, matrícula nº 106.477-0,** a partir de 01 de outubro de 2022. Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, 04 de novembro de 2022.

ARLIS GADELHA XAVIER
Diretor do Departamento de Administração

PORTARIA Nº 36/2022
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :
Lotar na Comissão Permanente de Ética e Decoro Parlamentar, os servidores **Marcelo Paulo da Silva, matrícula nº 106.470-3, Carlos Eduardo Gomes da Silva Júnior, matrícula nº 106.471-1, Priscila Maria da Silva, matrícula nº 106.473-8 e Crislane Carneiro Do Nascimento, matrícula nº 106.474-6,** a partir de 01 de outubro de 2022. Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, 04 de novembro de 2022.

ARLIS GADELHA XAVIER
Diretor do Departamento de Administração

PORTARIA Nº 37/2022
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :
Lotar na Comissão Permanente de Acessibilidade e Mobilidade Urbana a servidora **Graziela Maria Ferreira de Souza Dantas, matrícula nº 106.458-4,** a partir de 01 de outubro de 2022. Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, 04 de novembro de 2022.

ARLIS GADELHA XAVIER
Diretor do Departamento de Administração

PORTARIA Nº 38/2022
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :
Lotar no Departamento de Comunicação Social a servidora **Kaline da Silva Leite, matrícula nº 106.472-0,** a partir de 01 de outubro de 2022. Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, 04 de novembro de 2022.

ARLIS GADELHA XAVIER
Diretor do Departamento de Administração

PORTARIA Nº 39/2022
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições,

R E S O L V E :
Lotar na Comissão Permanente de Desenvolvimento Econômico o servidor **Pedro Tomaz Martins de Castro, matrícula nº 106.456-8,** a partir de 01 de outubro de 2022. Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, 04 de novembro de 2022.

ARLIS GADELHA XAVIER
Diretor do Departamento de Administração

PORTARIA Nº 40/2022
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista laudo médico da Dra. Tandra Cecília Pereira, CREMEPE nº 111.154-0, do dia 18 de outubro de 2022,

R E S O L V E :
Conceder Licença Médica por 10 (dez) dias à servidora estatutária **Renata Rodrigues Viegas, matrícula nº 103.192-9/CMR,** lotada na Assessoria Especial Legislativa, no período de 19 de julho de 2022 a 28 de julho de 2022, conforme atestado médico de 18 de outubro de 2022, assegurando-lhe todos os direitos e vantagens integrais que percebe dos cofres da Câmara Municipal do Recife, na data de concessão. Publique-se e Cumpra-se. Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, 04 de novembro de 2022.

ARLIS GADELHA XAVIER
Diretor do Departamento de Administração

R E T I F I C A Ç Ã O

PORTARIA Nº 34/2022, publicada no Diário Oficial nº 163 de 29/10/2022

ONDE SE LÊ: Departamento DE Administração da Câmara Municipal do Recife, de outubro de 2022.

LEIA-SE: Departamento de Administração da Câmara Municipal do Recife, 29 de outubro de 2022.



DIÁRIO OFICIAL
ANO XXIX - RECIFE, SÁBADO, 5 DE NOVEMBRO DE 2022

Resumo da semana na Câmara



Homenagem a barbeiros, cabeleireiros e outros profissionais

O plenário da Câmara Municipal do Recife é considerado por muitos parlamentares como "uma caixa de ressonância". É de lá, durante as reuniões Ordinárias, que fluem debates calorosos sobre os mais variados temas. O plenário também é palco para as reuniões solenes, em que a Casa presta homenagem a personalidades e entidades pelos relevantes serviços prestados. Nesta semana, a Arquidiocese de Olinda e Recife foi homenageada por sediar o 18º Congresso Eucarístico Nacional e, em outra solenidade, foram destacados os profissionais da beleza.

Cabeleireiros, barbeiros, manicures, pedicures e profissionais afins têm uma data oficial para celebrar suas profissões: o dia 3 de novembro. Na Câmara do Recife, esses trabalhadores receberam uma homenagem já nesta terça-feira (1º), em uma reunião solene promovida por iniciativa do vereador Almir Fernando (PCdoB). Na cerimônia, presidida pela vereadora Ana Lúcia (Republicanos), foram distribuídos 28 certificados comemorativos a profissionais da área da beleza.

"Os barbeiros e cabeleireiros cuidam não só do nosso visual, mas levantam a nossa autoestima. O trabalho deles nos faz sentir melhor com nós mesmos e transforma, muitas vezes, a forma como nós nos vemos. A missão dessa profissão é fazer com que a gente se sinta bem", disse Almir Fernando em seu pronunciamento na tribuna do plenário, onde a solenidade aconteceu.

O parlamentar não deixou de explicar por que o dia 3 de novembro é a data que celebra os cabeleireiros e barbeiros. "Esse dia também é uma homenagem, para os que são católicos, a São Martinho de Porres, declarado padroeiro dos cabeleireiros, barbeiros e afins. Martinho foi barbeiro cirurgião, teve uma vida dedicada aos desamparados, e morreu no dia 3 de novembro de 1639".

Além de Almir Fernando e Ana Lúcia, compuseram a mesa de honra do evento o cabeleireiro Romão Costa, a manicure Ana Maria da Silva e a cabeleireira Maria Gorete Monteiro, que subiu à tribuna para fazer um discurso de agradecimento em nome de todos os profissionais homenageados.

"É uma honra para nós. Estou aqui, em nome de todos, para agradecer ao vereador Almir Fernando e toda a equipe que apoia este projeto. Para nós, é muito importante perceber que estamos inclusos em um trabalho social", disse Monteiro. "A gente tem o prazer não só de embelezar as pessoas, mas ficamos felizes quando vocês saem dos nossos salões felizes também. Nem sempre é fácil, principalmente no final de ano. Às vezes, não dá nem para nos arrumarmos. Mas o que importa é o nosso cliente feliz e bem arrumado".

Ana Lúcia não deixou de enfatizar a relevância dos trabalhadores da beleza. "Gostaria de dizer da alegria de estarmos aqui nesta Casa, nesta tarde, recebendo profissionais de tanta valia para a sociedade. Tenho certeza absoluta de que o vereador Almir Fernando, quando solicita esta homenagem e a prova por unanimidade, faz um gesto muito honroso a cada um dos senhores e senhoras que aqui estão. Ser profissional de beleza é trabalhar, principalmente, com a autoestima das pessoas".

Congresso Eucarístico Nacional - Após mais de 80 anos, a capital pernambucana volta a sediar o Congresso Eucarístico, realizado pela Igreja Católica em todo o mundo. Para celebrar a importância do evento, a Câmara, numa iniciativa do vereador Felipe Alecrim (PSC), realizou uma reunião solene na manhã desta sexta-feira (4), em homenagem à Arquidiocese de Olinda e Recife por abrigar o 18º Congresso Eucarístico Nacional. O plenário da Casa de José Mariano ficou repleto de sacerdotes e fiéis católicos que acompanharam a solenidade, presidida pelo vereador Renato Antunes (PL).

O vereador Felipe Alecrim explicou que o 18º Congresso Eucarístico Nacional será celebrado de 11 a 15 deste mês de novembro, com o tema, "Pão em todas as mesas", e o lema "Repartiam o pão com alegria e não havia necessitados entres eles". De acordo com ele, o evento leva os católicos e a sociedade a viverem "uma potencialidade desse amor à Eucaristia", além do legado deixado na cidade, que é a Casa do Pão, destinada a acolher as pessoas em situação de rua.

"O tema do Congresso pretende, ao seu término, deixar o legado da Casa do Pão, no Centro do Recife, que vai acolher essas pessoas para poder ser alimento não só do espírito, mas também para o corpo. Por isso, esta Casa [Legislativa] se alegra e o Recife está em festa para acolher o Congresso", enfatizou.

Felipe Alecrim entregou uma placa comemorativa ao vigário geral da Arquidiocese de Olinda e Recife, bispo emérito de Vitória da Conquista (BA), Dom Luís Pepeu. Ele representou o Arcebispo de Olinda e Recife, Dom Fernando Saburido no evento. Em seguida, foi exibido um vídeo narrando a história e a importância do Congresso, logo após, duas canções foram executadas por Dudu do Acordeon: o Hino do Congresso Nacional e Ave Maria Sertaneja.

O vigário geral da Arquidiocese de Olinda e Recife, Dom Luís Pepeu, lembrou que a cidade sediou, anteriormente, o 3º Congresso Eucarístico em 1939, e fez questão de mencionar que o legado deixado naquela ocasião foi a Igreja Matriz do Espinheiro. Este ano, o legado será outro. "Agora, o Congresso quer deixar um sinal com a Casa do Pão. Para isso, conta com o apoio não somente da população, mas também dos poderes públicos e todos aqueles e aquelas que podem colaborar neste serviço aos pobres e necessitados", contou.

Em seguida, ocupou a tribuna do plenário o monsenhor Luciano Brito, que representou o Congresso Eucarístico Nacional. Além de falar da programação do evento, ele destacou a relevância da Casa do Pão. "Será um Oásis de espiritualidade, fraternidade e solidariedade para os irmãos. A Casa do Pão irá funcionar de domingo a domingo, acolhendo os irmãos que vivem em situação de rua para fazer refeições e também receber vários tipos de atendimentos", informou.



Destaque para o 18º Congresso Eucarístico Nacional

CÂMARA DE VEREADORES DO RECIFE

Presidente **ROMERINHO JATOBÁ**

1º vice presidente **HÉLIO GUABIRABA**
2º vice presidente **ANA LÚCIA**
3º vice presidente **FRED FERREIRA**

1º secretário **ERIBERTO RAFAEL**
2º secretário **NATÁLIA DE MENUDO**
3º secretário **ZÉ NETO**

ASSESSORA ESPECIAL DE IMPRENSA
Jornalista **ÉDEN PEREIRA**

DIÁRIO OFICIAL
Diagramação **THIAGO ERNESTO GUIMARÃES**
Fotos **CARLOS LIMA E GUGA MATOS**

Departamento de Comunicação Social
Rua Princesa Isabel, 410 - Boa Vista
FONE: 3301.1247 / 3301-1218
www.recife.pe.leg.br